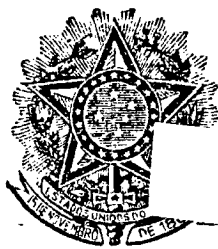


DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPUBLICA — N. 219

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 22 DE SETEMBRO DE 1918

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Mensagens.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores
— Decreto de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores.
— Expediente das Directorias de Justica,
e Geral de Saude Publica e da Policia do
Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, da Despesa Publica; da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Amortizacao, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portaria.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Viacao, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria de Obras contra as Seccas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunales — Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de Invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Senhores Membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito de 633\$200, suplementar á verba 11ª — Casa da Moeda — Pessoal — Officina de gravura — do orçamento do mesmo ministerio, do exercicio de 1917, para pagamento dos salarios dos mezes de setembro a dezembro ao operario de 1ª classe Alfredo Luiz de Souza Teixeira, dispensado do ponto, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Segundo se verifica do processo anexo, do opo-

ratio de 1ª classe da officina de gravura da Casa da Moeda, Alfredo Luiz de Souza Teixeira, dispensado do ponto com dous terços do seus salarios em virtude do decreto n. 9.221, de 30 de dezembro de 1911, faltam pagar os vencimentos relativos aos mezos de setembro a dezembro findo.

Por deficiencia da respectiva verba, tal pagamento sómente poderá feito por meio da abertura de credito supplementar á verba 11ª — Casa da Moeda — Pessoal — Officina de gravura — do orçamento deste ministerio, relativo ao exercicio de 1917, por onde deverá correr a despesa.

Para isso, porém, torna-se preciso que o Congresso Nacional dê a necessaria autorização para a abertura do alludido credito, que deve ser na importancia de 633\$200.

São, pois, providencias nesse sentido que ora peço a V. Ex.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1918, — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Fazenda — N. 43 — Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1918:

Ex. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Pr. Presidente da Republica, solicitando a abertura do credito de 633\$200, suplementar á verba 11ª Casa da Moeda — Pessoal — Officina de gravura — do orçamento deste ministerio, do exercicio de 1917, para pagamento dos salarios dos mezos de setembro a dezembro ao operario de 1ª classe daquella repartição Alfredo Luiz de Souza Teixeira.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ses. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito de 800:000\$, papel, suplementar á verba 5ª — Sub-consignação «Novas concessões a) Montepio Civil, etc. — do orçamento do mesmo ministerio, do corrente exercicio, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1918, 97ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Conforme se verifica da demonstração junta ao processo, já se achá exgotado o credito votado para o corrente exercicio, para occorrer ás despesas da sub-consignação — Novas concessões a) Montepio Civil, etc. — da verba 5ª do orçamento do Ministerio da Fazenda.

Existem, porém, aguardando verba, innumerables processos dessa natureza, já ultimados e correspondendo a pagamento na somma de 508:112\$187.

Por outro lado, a despesa presumivel nesse sentido, até o encerramento do exercicio, orça em 291:337\$313.

Faz-se, pois, preciso um credito supplementar áquella verba 5ª, na importancia de réis 800:000\$, para attender ás despesas em questão, até ao fim do exercicio.

Como se trate de verba para a qual o Governo não pôle abrir creditos supplementares, depois de exgotada a dotação orçamentaria para tal fim, peço a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser obtida do Congresso Nacional a competente autorização para a abertura do credito supplementar de que se precisa para acudir ás despesas em questão durante o periodo restante do exercicio.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1918. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Fazenda — N. 41 — Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1918:

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito de 800:000\$, suplementar á verba 5ª — Sub-consignação — Novas concessões a) Montepio civil, etc. — do orçamento deste ministerio do corrente exercicio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha estima e consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Por decreto de 21 do corrente mez, foi reconduzido o bacharel Martinho Garcez Caldas Baçeto no lugar de juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria da Justica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de setembro de 1918

Communicação-se:

Ao chefe de policia do Districto Federal, em referencia ao officio n. 437, do 8 de agosto findo e para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente mez, re-

solveu deferir o requerimento do guarda civil Camillo Nolasco de Maino, pedindo inspecção medica na Directoria Geral de Saude Publica.

—Ao commandante da Brigada Policial, em referencia ao officio n. 496, de 12 de agosto findo, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente mez, resolveu deferir o requerimento do cabo de esquadra José Freire do Andrade Sobrinho, pedindo restituição do vencimentos, tão somente quanto ao que deixou de receber relativo a diferença entre os do soldado e cabo de esquadra a contar da data da sua reinclusão, por ter sido absolvido pelo Supremo Tribunal Militar.

—Transmittiu-se ao commandante da Brigada Policial, para os fins convenientes, as certidões do tempo de serviço prestado no Exercito pelo cabo daquella corporação Antonio Isidoro de Castro, as quaes estão sujeitas ao selo de estampilha na importancia de 13\$675.

Directoria Geral de Saude Publica

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1918

Expediente:

Julio Ribeiro da Silva (3.100). — Certifique-se.

Dia 19

1º districto:

Eduardo Duviolier (3.081). — Certifique-se.
Leopoldina Jacome (3.030). — Deferido.

6º districto:

Antonio de Almeida Pinho (2.976). — Deferido.

Expediente:

Arthur da Costa Galvão (3.075). — Certifique-se.

Luiz Carvalho de Oliveira (3.103). — Certifique-se.

Dr. João Corrêa da Silva Moreira Junior (3.108). — Como requer.

Dr. Antenor de Senna Ayres (3.117). — Deferido.

Irineu Duarte do Nascimento (3.121). — Dirija-se á Directoria da Despesa.

Raul Ribeiro (2.899). — Como requer.

Amancio Pimenta de Carvalho (2.862). — Seja aproveitado na vaga de um dos marinheiros promovidos a fogueista.

Secção da pharmacia:

Braulio & Comp. (1.101). — Como requer.

Raul Hargreaves (474). — Deferido, á vista da informação de 14 de setembro de 1918.

Raul Cauzard (172). — Deferido.

Raul Cauzard (173). — Deferido.

Raul Cauzard (745). — Como requer.

Augusto Pedraglio (988). — Compareça.

Raymundo de Medeiros Macedo (1.026). — Compareça.

Julio Eduardo da Silva Araujo (971, 972, 974, 975, 977, 978, 979 e 980). — Deferido.

Dia 20

6º districto:

Manoel Ferreira Alves (2.955). — Deferido, nos termos do parecer do Dr. delegado.

D. Elvira Mattos da Costa (2.954). — Não pôde ser attendida.

Expediente:

Manoel Ricardo das Neves (3.115). — Como requer.

Melchades Portella Alves (3.118). — Como requer.

Dr. João Bastos Telles de Menezes (3.128). — Como requer.

Policia do Districto Federal

Por acto de 21 do corrente foi suspenso por tres dias, do exercicio de suas funcções, o commissario de 2ª classe do 2º districto Policial, Eduardo Franco da Rocha.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 13 do corrente foi reintegrado José Ignacio Ribeiro Roma no logar de 1º official aduaneiro da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, tendo em vista o processo annexo ao seu requerimento de 31 de julho ultimo.

— Por outro de 21 do corrente foi nomeado João Amancio Lima Verde para o logar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Benjamin Constant, Estado do Ceará; sendo declarada sem effeito a nomeação de José Camillo Lima para o mesmo cargo, visto não ter prestado fiança e assumido exercicio no prazo legal.

— Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças:

A pensionista do Estado Luiza Costa da Cunha, filha do engenheiro naval Rodrigo Nuno da Costa, licença para residir fora do paiz;

De um anno, nos termos do art. 162, alinea 23, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo, ao machinista da lancha a vapor Jansen Muller, da Mesa de Rendas de Antonina, com exercicio na Alfandega de Paranaguá, João Germano Reichmann;

De dous annos, nos termos do citado artigo 162, ao continuo da Alfandega de S. Francisco, Leocadio Nicolau Tavaras;

Com o vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude, onde convier:

De 90 dias, ao 2º escripturario do Thesouro Nacional Afonso Carvalho de Brito, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Alagoas, Manoel Rezende de Andrade Lima, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De seis mezes, ao patrão dos escaleres da Alfandega de Manãos, João Ribeiro da Silva, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Manãos, Manoel Secundino de Vitoria Ferreira, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Manãos José Aurelio de Carvalho, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Ceará, Abdou de Lima Medeiros, com o prazo de 39 dias para entrar no gozo da licença;

De 60 dias, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, Mario Rodrigues Arnizant, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias, com dous terços da respectiva diaria, ao trabalhador das capatazias da Alfandega de Manãos, João Baptista de Salles, com o prazo de 69 dias para entrar no gozo da licença;

De 120 dias, sendo 90 dias com dous terços da respectiva diaria e 30 dias com a metade da mesma, ao trabalhador das Capatazias da Alfandega de Manãos, Joaquim de Oliveira Solano, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De 60 dias, com dous terços da respectiva diaria, á operaria da Imprensa Nacional Emerena da Silva, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De 60 dias, com dous terços da respectiva diaria, ao operario da mesma repartição, Abilio Brito, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias, com dous terços da respectiva diaria, ao operario da mesma repartição, Abilio Brito, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1918

Pelo Sr. ministro:

A Société Anonyme de Travaux et d'Entrepises au Brésil, solicitando licença para vender pela quantia de 50:000\$ o rebocador de sua propriedade denominado «Commercio», com 80 toneladas brutas, 17 metros de comprimento, etc., á firma nacional A. P. Figueiredo & Comp. — Autorize-se.

Edgard O. Reilly de Souza, solicitando nomeação para o logar de 2º official aduaneiro em qualquer repartição doeste ministerio, visto preencher formalidades do concurso do 1ª entrada realizado em Victoria, no Estado do Espirito Santo. — Aguardo opportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de setembro de 1918

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 117 — Tendo o ministro das Relações Exteriores, em aviso n. 283, de 21 de agosto proximo findo, transmittido a este ministerio o pedido do secretario do commercio dos Estados Unidos, feito por intermedio da embaixada do seu paiz, no sentido de ser o Bureau of Foreign and Domestic Commerce contemplado entre as repartições que recebem o *Diario Official*, em troca dos relatorios diarios e mensaes que envia a este ministerio, submetto esse pedido á consideração de V. Ex., assim de deliberar como julgar acertado, sendo que, na hypothese de não ser possível o fornecimento gratuito do mesmo *Diario*, deseja o referido Bureau tomar uma assignatura permanente dessa nossa publicação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 116 — Tenho a honra de declarar a V. Ex. em resposta ao aviso desse ministerio n. 94, de 5 do corrente, que, pela ordem da Directoria Geral do Gabinete n. , desse mez, foi a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul autorizada a providenciar para que os animaes de raça destinados á Exposição-feira a realizar-se em 15 de novembro vindouro na cidade de Bagá, no mesmo Estado, gozem de isenção de direitos aduaneiros.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 101 — Em resposta ao aviso n. 285, de 21 de agosto proximo passado, tenho a honra de communicar a V. Ex. que acabo de affectar ao Ministerio de Agricultura, Industria e Commercio o caso da permuta do *Diario Official* pelos relatorios diarios e mensaes que o Bureau of Foreign and Domestic Commerce fornece áquelle ministerio, sendo que, quanto á assignatura do mesmo *Diario* pelo referido Bureau, nada ha a providenciar por parte deste ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

Sr. ministro da Guerra:

N. 153 — Assim de que se possa resolver sobre o pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 250\$, a que se refere o aviso desse ministerio n. 22, de 12 de janeiro de 1917, e de que é credor Nicola Vorlangiere, cessionario do tenente do Exercito Brasileiro da Silva Baraúna, proveniente de ajuda de custo que lhe compete em 1891, tenho a honra de solicitar o parecer de V. Ex. no sentido de ser este ministerio informado sobre o motivo que determinou a demora da solução do pedido de pagamento da divida do que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: N. 433—Com referência ao pedido feito no aviso desse ministerio n. 972, de 31 de março de 1917, no sentido de ser lavrada escriptura de cessão do um terreno nos fundos do predio da rua Caetano Furquim, em Vassouras, cuja aquisição foi ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, com os seus proprietarios Francisco Antonio Lauria e sua mulher, pela quantia de 420\$, rogo a V. Ex. que se digne informar qual o credito por onde deverá correr a despesa com o respectivo pagamento, visto não vigorar mais o que foi aberto pelo dec. n. 11.402, de 30 de dezembro de 1914, mencionado por V. Ex. no alludido aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 431—Em resposta ao aviso de V. Ex., n. 2.141, de 5 de junho ultimo, tratando da exigencia feita á Administração dos Correios de Pernambuco pela Delegacia Fiscal do mesmo Estado, sobre comprovação de despesas concernentes á «condução de malas, etc.» realizadas com os supprimentos recebidos desta ultima repartição, e que é objecto do officio da Directoria Geral dos Correios, numero 1.899c/1^a, de 8 de maio proximo findo, a esse ministerio, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, pela circular n. 41, de 23 de agosto subsequente, publicada no *Diario Official* do dia seguinte, foram as Delegacias Fiscaes do Thesouro autorizadas a considerar como supprimentos, em vez de adiantamentos, como até então estava estabelecido, as quantias entregues ás administrações dos Correios para as despesas de condução de malas e outras.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. Dr. Consultor geral da Republica:

N. 212—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para que se digne do emittir parecer sobre o assumpto, o incluso processo em que o Sr. delegado fiscal do Thesouro em Pernambuco consulta qual a situação de um agente fiscal dos impostos de consumo sorteado para o serviço militar, em relação ao seu cargo e vencimentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 213—Havendo a Delegacia Fiscal do Thesouro em Matto Grosso, por intermedio do Sr. procurador fiscal, opposto embargo a umas obras que o cidadão Benedicto Leito estava executando em terrenos sitos na praça aos fundos do Arsenal de Guerra de Cuyabá, o como, julgada improcedente a acção, fosse o processo judicial remettedo ao Supremo Tribunal Federal, por effeito da appellação ex-officio do juizo da 1^a instancia, peço a V. Ex. se digne emittir parecer sobre o assumpto, tendo em vista o que consta do incluso processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 122—Devolvendo o incluso processo, relativo ao pagamento de 394\$621 ao capitão do Exército Augusto Feliciano Pereira Pinto, proveniente do exercicio cumulativo das funcções do cargo de adjunto do Collegio Militar do Rio de Janeiro com as de professor interino, no periodo de 17 de agosto a 31 de dezembro de 1916, peço a esse instituto que, á vista do esclarecimento contido no aviso do Ministerio da Guerra, n. 1.263, de 31 de agosto ultimo, annexo ao mesmo processo, se digne reconsiderar a decisão pela qual recusou registro á despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. commissario da Alimentação Publica:

N. 210—Remetto a V. Ex. o incluso requerimento em que Antonio Jorge Katsipis e Anastacio J. Katsipis, pedem licença para vender

e embarcações de sua propriedade a Gregorio Apostolo, visto se tratar de assumpto ora sujeito á competência desse Commissariado, conforme resolução que communiquei a V. Ex. em officio de 18 do corrente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 211—Remetto a V. Ex. o incluso requerimento em que a Companhia Comercio e Navegação, tendo negociado com os Srs. B. Levy & Comp. a compra do vapor *Matto Grosso*, pede licença para que se faça a respectiva transferencia, visto se tratar de assumpto ora sujeito á competência desse Commissariado, conforme resolução que communiquei a V. Ex. em officio de 18 do corrente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 19 de setembro de 1918

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 480—Remetto a V. Ex., para os fins convenientes, o incluso processo relativo ao contracto assignado pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, para a construção de 30 navios em portos da Republica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 21

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 844—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 224, de 6 do agosto ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma Emmanuel Bloch & Frère, da decisão pela qual considerastes «omissa» na Tarifa, sujeita a direitos *ad-valorem*, na razão de 50 %, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 7.261, de 31 de maio do corrente anno, resolveu, por despacho de 3 deste mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso, para mandar classificar a mercadoria em apreço no art. 671, da Tarifa vigente, para pagar-se a taxa de 8\$ por kilogrammo.

N. 845—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 172, de 3 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por Bennett & Calder, da decisão pela qual, á vista da ordem n. 93, da Directoria do Expediente, de 12 de fevereiro de 1908, dirigida a essa alfandega, mandastes cobrar direitos integrais da mercadoria (assucar do qualquer outra qualidade) a que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 2.463, de janeiro do corrente anno, para pagar a taxa de 400 réis por kilogrammo, allegando ser a mercadoria em apreço procedente de Cuba, resolveu, por despacho de 27 de agosto findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 846—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer em 16 do corrente a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, livre de expediente, de 7.126.224 kilos de carvão de pedra, recebido pelo vapor norueguez *Alfred Nobel*, entrado no porto desta Capital em 9 deste mez.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 202—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 68, de 19

de março ultimo, annexo ás peticções em que as firmas Ramos & Comp. e Viuva Lima & Comp. recorrem do acto pelo qual, em virtude do auto de fls. impuzestes á primeira das firmas citadas a multa de 300\$, maximo do art. 178, letra j, ns. XIV e XV do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, e á segunda, a de 600\$, maximo do art. 178, letra k, n. XII, em face do proceito do art. 163 do referido regulamento, resolveu, por despacho de 17 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento aos alludidos recursos.

N. 481—Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente mez, o incluso processo relativo á fiança prestada por João Delphino Werneck, escriptão da Collectoria Federal em Colombo, no Estado do Paraná.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 482—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de João Baptista de Oliveira, collecter federal em Fartura, Estado do S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 483—Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente mez, o incluso processo relativo á fiança prestada por Orestes Lima, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Cordeiro, no Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 484—Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente mez, o incluso processo relativo á fiança prestada por Lazaro Cesar de Barros, collecter federal em Lenções, no Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 485—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Jayme Soares Pacheco, escriptão da Collectoria Federal em Salto Grande do Paranaíba, Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 486—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Marcello Cesar Castanheiras, agente postal em Ituyutaba, Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 487—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Antonia Ramos de Araujo, agente postal em Igaratá, Estado do São Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 488—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Eugenio Mathous Tinoco, agente postal em São Francisco de Assis de Ponte Alta, Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 630—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente, proferido no requerimento em que o Banco Auxiliar do Estado de São Paulo pede autorização para que os collectores e escriptães federaes no interior desse Estado acceitem o cargo de correspondentes ou agentes do mesmo Banco, resolveu deferir o pedido, uma vez que os serviços dos mesmos funcionarios sejam prestados fóra das horas do expediente de suas repartições.

devendo a respectiva regulamentação ser approvada por este ministerio.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de setembro de 1918

Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 94 — Devolvendo-vos a inclusa guia, sob n. 35, expedida pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, em favor da pensionista Ignez Lydia da Costa Gonçalves, e remetida ao Thezouro com o vosso officio n. 69, do 24 de março de 1916, declaro-vos que deixa de ser concedido credito para legalizar a despesa feita com o pagamento das pensões de meio soldo e montepio da referida senhora naquello anno, por não ter sido annullado, dentro do exercicio respectivo, na delegacia fiscal supracitada.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 491 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso requerimento desta data, em que o 4º escripturario desta repartição Alberon Herberster Pereira solicita inscrição no concurso de 2ª entrancia a realizar-se nessa mesma repartição.

Ao dito requerimento, dirigido ao presidente do citado concurso, acompanham os documentos exigidos pelo art. 4º do decreto numero 8.155, de 18 de agosto de 1910.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 96 — Devolvendo-vos o incluso processo, enviado ao Thezouro com o vosso officio numero 4) A, de 21 de junho ultimo e relativo á reversão de pensão de montepio pretendida por D. Adelia Adolphina de Amorim, declaro-vos, para os fins convenientes, não só que da apostilla feita do titulo de fl. 5 A não consta a data em que deve partir o abono da pensão revertida, mas tambem que o nome da habilitanda é o supracitado e não Adele Adolphina de Amorim.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1918

Sophia Euristides Marques Pinheiro. — Transfira-se.

Antonio José Martins Tinoco. — Idem.

João José Silva. — Idem.

João José Silva. — Idem.

S. Ferreira & Oliveira. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Silva & Grcco. — Junto-se ao processo a quo allude a informação.

Car. Lobo & Fumo. — Averbe-se a mudança. Companhia Brasileira Cazeola. — Archive-se, depois de annotado no livro de inscrições de collectas.

Borges & Comp. — Façam a prova legal do aluguel.

Antonio Mpreira & Comp. — Satisfacam a exigencia.

United States Products Company. — Idem.

Maria José Narciso. — Idem.

Alfredo Mesquita Bastos. — Transfira-se.

Vicento Pires. — Prove o allegado.

Mello & Rocha. — Idem.

Candido Lobo Junior. — Idem.

V. Siqueira & Comp. — Idem.

Carlos Conteville & Comp. — Tendo em vista o fundamento legal do parecer, a vaccancia não pôde ser concedida.

Luiz Hermann & Comp. — Averbe-se a mudança.

Companhia Seguros União dos Varejistas. — Archive-se.

Fonseca & Comp. — Idem.

Ricardo José Freire. — Faça a prova da aquisição ao estabelecimento por meio do documento habil, de accôrdo com o parecer.

Chrispiniano Duarte Ribeiro. — Prove o allegado.

Manoel Domingos. — Idem.

José Salles Fonseca. — Idem.

Tertuliano Juvencio Martins. — Idem.

Antonio Silva Lobo. — Idem.

Joaquim Dias e outros. — Idem.

João Avelino Trindade. — Idem.

Maria Naberhugg. — Idem.

Francisco Ribeiro Espindola. — Idem.

Amaral & Comp. — Idem.

Boar & Jellin. — Idem.

Antonio Ferraz. — Idem.

Alfredo C. Silveira. — De accôrdo com o parecer. Feito o devido cancelamento, volto o processo.

Marianna Guimarães Sant'Anna. — Encaminhe-se. Quanto á certidão, requiera, querendo, em separado.

Augusto Blake Faria Ramos. — Idem, idem.

Anna Maria Teixeira Soares Souza. — Idem, idem.

Dr. Henrique de Almeida Leite Guimarães. — Idem idem.

Calisto Borges de Barros. — Idem idem.

Manoel R. Motta Vasconcellos. — Archive-se.

Henrique Pereira da Silva. — Idem.

Rosa Guicenes Pacheco. — Idem.

Companhia Cervejaria Brahma. — Idem.

Sociedade Anonyma Beneficiamento & Imunização. — Idem.

José Ferreira Almeida. — Idem.

Alexandro D. Fontenelle. — Officio-se, de de accôrdo com o parecer.

Pedro Fonseca Machado Nunes. — Idem idem.

Banco Rio-Matto Grosso. — Annullo-se a divida de que trata o parecer e officio-se no sentido do mesmo.

Dr. Alvaro Baptista. — Idem idem.

Antonio Claudio e outros. — Transfira-se.

Consumo de agua, por hydrometro

A 29 do corrente, foi iniciada a cobrança das taxas de consumo de agua, por hydrometro, relativas ao 1º semestre do corrente anno, cobrança que será feita, sem multa, por espaço de 30 dias, a contar daquella data. Findo o referido prazo, a cobrança será feita com mais 10 % de multa.

Imposto de consumo

Sociedade Anonyma Des Etabliciments Americains Gratry. — Deferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 21 de setembro de 1918

Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 236 — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 562\$577, relativa ao consumo de luz electrica nesta Caixa, durante o mez de julho ultimo.

N. 237 — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, na importancia de 58\$250, relativa a consumo de energia electrica nesta Caixa, durante o mez de julho ultimo.

N. 238 — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta de Julio Mignel de Freitas & Comp., na importancia de 138\$830, relativa a fornecimento feito a esta Caixa, em agosto ultimo.

N. 239 — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta de J. L. Costa & Comp, na importancia de 447\$759, relativa a fornecimento feito a esta caixa, em agosto ultimo.

N. 240 — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa

conta da Companhia Nacional d. Electricidade, na importancia de 723\$500, relativa a fornecimento feito a esta caixa, em agosto ultimo.

N. 241 — Peço que vos dignéis providenciar no sentido de ser devidamente processada a inclusa demonstração das despesas effectadas pela portaria desta caixa, durante o mez de agosto ultimo, na importancia de 244\$900, de accôrdo com os documentos comprobatorios que lhe seguem appensos.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil :

N. 25 — Satisfazendo ao pedido constante do vosso officio n. 374, de 17 do corrente mez, restituo-vos a inclusa nota falsa de 100\$, da estampa 12, série 8, n. 67.038, que com elle me enviastes, fazendo-a acompanhar do termo de exame a que foi aqui submettida.

Requerimentos despachados

Dia 20 de setembro de 1918

Clara Braga Regal. — Cumpra-se o alvará, á vista da informação.

Anna da Silva Berlinck. — Procede a informação.

Balthazar Magalhães de Menezes. — Satisfaca-se a exigencia.

Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Faça-se a rectificação.

Maria Tuat. — Sellada a procaração. Pague-se de accôrdo com a informação.

Alfredo Gastão Villemor do Amaral. — Certifique-se de accôrdo com a informação.

Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Idem, idem, idem.

Antonio Gonçalves Leite. — Idem, idem idem.

Dia 21

Octavio Regal. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

Antonio Eugenio Richard Junior. — Pague-se, de accôrdo com a informação, a quantia de 1:000\$000.

Ida Regueiro Cavalcante. — Expeça-se o remetta-se a guia.

Carolina Mello Côrtes. — Certifique-se de accôrdo com a informação.

Manoel Olympio Alves Ribeiro. — Pague-se, de accôrdo com a informação, a quantia de 1:150\$000.

Paulo Carriello e outro. — O alvará não pôde ser cumprido, por se achar em desacôrdo com o art. 77 do regulamento desta repartição, que prohibe averbação de apolices em partes desiguas.

Amy Julio Toabal. — Note-se o estado civil de casado com Thomaz Baltemam Napier.

Carlos A. Brandão M. de Oliveira. — Pague-se de accôrdo com a informação a quantia de 4:025\$000.

Alberto Joaquim Lopes. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

Antonio Adriaõ Pereira. — Procede a informação.

Iberico Gonçalves Fontes. — Indeferido de accôrdo com a informação.

Luiz Pedro da Costa. — Cumpra-se o alvará depois de sellado na parte referente á transferencia para o nome do requerente, como cabeça de casal. Quanto aos juros, satisfaca a exigencia da informação.

João Augusto de Campos. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

Carlos Bruck. — Pague-se, de accôrdo com a informação, a quantia de 250\$000.

Ernesto Martins Vieira. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

Eutínio Martins Filho. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

Gonçalo Rollemberg do Prado. — Expeça-se e remetta-se a guia.

Joaquim Marcellino Antunes. — Elimine-se a clausula menor e abra-se nova conta de accôrdo com a informação.

José Pedro Novaes Rosas.—Satisfaça as exigências da informação.

Diva Ribas Moreira.—Faça a prova exigida.

Afonso Balduino da Cunha.—Certifique-se de acordo com a informação.

Centro Marítimo dos Empregados da Camara.—Depois de reconhecida a firma, certifique-se à vista da informação.

Aleina Loureiro Pereira Braga.—Satisfaça a exigência da informação.

José Marques de Carvalho.—Pague-se, de acordo com a informação, a quantia de 900\$000.

Joaquim Dias Duarte.—Pague-se, de acordo com a informação, a quantia de 500\$000.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de setembro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.105.—Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando contas da firma Villas Boas & Comp.

N. 1.106.—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando a petição do chefe do Serviço da Expedição da Imprensa Nacional.

N. 1.107.—Ao Sr. Eugenio Leuenroth, declarando que não existe à venda exemplar algum do *Diario Official* pedido na carta do 19 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Henriqueta Avelina de Barros.—Sim, em termos.

José Mario Pires.—Sim, em termos.

Miguel Senna de Oliveira.—Indeferido.

Olavo de Simas Enéas.—Sim.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Additamento ao do dia 16 de setembro de 1918

Aos representantes da Alliance Assurance Company, Limited:

N. 601.—Notificando fazer nas relações dos seguros as declarações de resseguro, sempre que houver riscos superiores ao limite fixado em lei.

—Aos directores da Companhia de Seguros União Fluminense:

N. 602.—Devolvendo, devidamente visadas, as guias para pagamento do imposto de fiscalização, de agosto ultimo.

Dia 17

Ao delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 603.—Respondendo à consulta constante do officio n. 428, de 11 do corrente.

N. 604.—Remettendo o processo referente à reclamação do Dr. Conrado Miller de Campos contra a Sociedade Monte Pio da Familia, afim de instituir os exames e indagações que juigar necessários, ouvindo a companhia questionada o dando de tudo informação para ser presente ao Sr. ministro da Fazenda.

—Sr. director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 605.—Remettendo o processo da Companhia Guardian Assurance, que acompanhou o officio n. 130, de 4 de abril ultimo, afim de ser submettido à deliberação do Sr. ministro.

N. 606.—Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a Companhia Americana de Seguros, com sede em S. Paulo, pede autorização para funcionar, afim de ser submettido à deliberação do Sr. ministro.

—Ao delegado regional na 6ª circumscripção:

N. 607.—Remettendo cópia integral da informação do 1º escriptuario Sr. João Se-

gadas no processo referente à Companhia Porto Alegrense, afim de providenciar de acordo com a mesma e fazer as notificações convenientes sobre a reforma dos respectivos estatutos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 21 do corrente mez, foi transmittido ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, o incluso requerimento do 2º tenente patrão-mór José Gomes da Silva pedindo confirmação de seu posto, acompanhado da cópia de seus assentamentos.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de setembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.036.—Rogo vos digneis de providenciar sobre o pagamento da quantia de 982\$, de que são credores J. Santos & Comp. por fornecimentos feitos à conta da verba 13—Ensino Naval—Material—do actual orçamento, para —Escola de Aprendizes-Marinheiros, instrumentos de musica, etc., conforme consta da factura annexa à inclusa nota n. 304.

N. 4.037.—Rogo vossas providencias no sentido de ser habilitada a Pagadoria de Marinha com o credito de 1.315\$462, à conta da verba desse Ministerio «Reposições e Restituições», do orçamento vigente, para attender à restituição reclamada pelo contra-mestre do Corpo de Sub-officiaes da Armada João Maria de Souza, do que lhe foi descontado indevidamente dos seus vencimentos relativos aos mezes de fevereiro do 1916 a fevereiro de 1917, conforme verificareis dos inclusos documentos que devolveis opportunamente.

N. 4.038.—Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser effectuado o pagamento da quantia de 1:001\$, importancia da factura de Camillo Vimeney annexa à inclusa nota numero 288, organizada em substituição à de n. 52, em virtude da resolução do Tribunal de Contas, tomada em sessão de 23 de junho proximo findo, devendo a despesa ser imputada à verba 11—Hospitais—Material—Roupas para os doentes, etc., do exercicio vigente.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.040.—Transmitto-vos, para os fins do Registro civil, duas cópias do termo de obito occorrido a bordo do vapor *Prudente de Moraes*, quando estava ancorado no porto do Rio Grande do Sul.

—Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 4.039.—Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional grumete n. 7.219, José Leandro da Silva, assim vos declaro para os devidos effectos.

—Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 4.041.—Recommendo-vos que seja identificado no gabinete de identificação da Marinha todo pessoal civil deste estabelecimento, inclusive operarios.

Requerimentos despachados

Primeiro sargento auxiliar de enfermeiro Artoff Pereira.—Aguarde oportunidade (1.236—2ª Contabilidade).

Marinheiro nacional contractado José Luiz da Silva.—Compareça no gabinete (1.386—g. —Estado-Maior).

Jorge Wardini.—Dê-se por certidão (Req. de 16 setembro).

Heitor Ferruchio Fenaris.—Sim, mediante recibo (Req. de 21).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 17 do corrente foi mandado servir na 6ª região militar o 2º tenente veterinario Emilio Torrente da Cruz.

—Por outro de 19 também do corrente foi transferido na arma de infantaria o 2º tenente Arthur Leão do 57º batalhão de caçadores para o 3º regimento.

—Por portaria de 20 do corrente foi nomeado Horacio Novella da Silva, porteiro do Departamento da 2ª linha do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

Expediente do dia 21 de setembro de 1918

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Havendo o director do Serviço Sanitario do Estado de S. Paulo solicitado da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil providencias para serem retiradas duas estufas do desinfecção existentes na estação de Cachoeira, informa aquella Estrada que lho consta pertencer o alludido material à Directoria Geral de Sando Publica, convindo, portanto, que o ministerio a vosso cargo se sirva indicar a solução a dar-se ao pedido do director do Serviço Sanitario do Estado de S. Paulo (aviso n. 177 V/1°).

Segunda secção

Expediente do dia 19 de setembro de 1918

Sr. director geral dos Correios:

De referencia ao vosso officio n. 78, de 8 de agosto ultimo, reiterando as providencias solicitadas no de n. 102/3, de 25 do agosto do anno findo, afim de serem melhoradas as condições do transporte do pessoal e malas dessa repartição nas linhas arrendadas à Companhia des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a Inspectoria Federal das Estradas por officio n. 548/S, de 10 do corrente mez, communicou ter determinado ao engenheiro chefe do 2º Districto, que intimasse aquella companhia a executar no prazo de 60 dias, nos carros de correio e bagagem, as alterações julgadas necessarias, transferir em igual prazo, para a linha de Bahia a Minas os dous carros autorizados pelo aviso n. 150, de 15 de outubro de 1913 à mesma inspectorie e, de acordo com a clausula XXIX do contracto, adquirir, no prazo de seis mezes, mais quatro carros daquela especie, para a linha de Bahia a Jcazeiro e seus ramaes, onde maior é o movimento de malas do correio (officio n. 29/V2).

Dia 21

Sr. inspector federal das Estradas:

Em officio n. 562/S, de 14 do corrente mez, communicastes que a Empresa Estrada de Ferro Therozopolis, intimada a 21 do agosto proximo findo, de acordo com o aviso numero 174/V 2, de 16 desse mez, a declarar, no prazo de cinco dias, se accetava o abatimento da quantia de 252\$960, no custo da casa que, á revelia da fiscalização, construiu para moradia do engenheiro residente, e, outrossim, a condição de assignar termo de responsabilidade pela segurança, durante o prazo de cinco annos, a contar de 1 de janeiro ultimo, do revestimento do tunnel da estaca 140, do trecho de Therozopolis a Varzea, deixou esgotar-se aquelle prazo sem que, de acordo.

com sua pratica injustificavel, desse qualquer resposta á intimação recebida.

A' vista do exposto, vos declaro, para os devidos fins, que, de accordo com a parte final do citado aviso, resolvo indererir o requerimento encaminhado pelo vosso officio numero 126/S, de 23 de fevereiro do corrente anno, e de que trata o aviso n. 56/V 2, de 14 do março seguinte, em que a mesma empresa pediu o pagamento das verbas correspondentes a diversos trabalhos executados no dito tunnel; e recuzar a acceitação da referida casa, devendo, por consequencia, essa inspeccoria, na organização de folhas de pagamento áquella empresa, descontar as quantias já pagas pela sua construção, a título de medição provisoria (aviso n. 216/V 2).

A' vista do que propuzestes em officio numero 564/S, de 14 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que ficam approvados, provisoriamente, os horarios apresentados pela Companhia dos Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien para os trens da linha de S. Francisco e seus ramaes, e marcado o prazo de 60 dias para que a mesma companhia corrija os inconvenientes apontados no parecer, a que vos reportaes, do chefe da secção das Estradas em Tráfego e Estatística dessa inspeccoria.

Rubricada pelo director geral de Viação dessa secretaria de Estado, vos é devolvida a segunda via dos mesmos horarios (aviso numero 217/V 2).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1918

Companhia do Porto da Victoria, pedindo pagamento de garantias de juros correspondentes ao 1º e 2º semestres de 1917.—Compareça na 1ª secção de Contabilidade deste ministerio.

Gabriel & Comp., dizendo-se cessionarios do direito e acção de Charles Missel, propondo accordo com o Governo Federal para o pagamento de uma indemnização.—Aguarde a solução judiciaria.

Nicolau Midose, 1º escripturario da Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes, pedindo abono de gratificação.—Indeferido.

The Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo pagamento por exercicios findos.—Compareça na 1ª secção de Contabilidade deste ministerio.

José Duarte, feitor de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de gratificação adicional.—Apresente procuração.

José Antonio, trabalhador de linha da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de gratificação adicional.—Apresente procuração.

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 21 de setembro de 1918

Octavia Costa da Cunha Lima, viuva do Adolpho Costa da Cunha Lima, engenheiro-chefe, aposentado, da Commissão de Melhoramentos do Porto de Cabedello, pedindo para si e filhos os favores do montepio.—Deferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portarias de 19 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De 180 dias, em prorrogação, para tratamento de saude, sendo 90 dias, com ordenado, e 90 dias, com metade do ordenado, a João

Baptista Cotrim Aranha, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos;

De um anno, em prorrogação, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, a Rosalvo Brasileiro, continuo da Administração dos Correios do Estado de Alagoas;

De 120 dias, em prorrogação, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, a Virgilio Pinheiro, conductor de 1ª classe da Inspeccoria de Obras contra as Seccas;

De 90 dias, em prorrogação, sem vencimentos, a Benedicto Ramos Ortiz, conferente de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil.

Expediente de 21 de setembro de 1918

Communicou-se ao Ministerio da Guerra que, sendo a estação telegraphica de Ouro Preto de 4ª classe, não pôde ser alli admittido o sargento da 9ª companhia de metralhadoras Arminto Nogueira da Cama, á vista do disposto no art. 373 do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos.

Solicitaram-se providencias ao Sr. procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro, para que sejam recolhidos á Collectoria Federal de Maricá os alugueis do predio em que funciona a respectiva estação telegraphica.

Requerimentos despachados

Maria Gomes do Moraes, por seu procurador Delmiro Canedo, apresentando certidões para o processo de aposentadoria de seu falecido marido João Augusto do Moraes.—Apresente certidão relativa aos descontos para o montepio.

Mario Evangelista dos Anjos, ex-agente postal de Porto de Agua, no Paraná, pedindo restituição de licença.—Aguarde a decisão do Tribunal de Contas.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 19 do corrente foi exonerado o praticante de 1ª classe da Directoria Geral Jorge de Vasconcellos, de accordo com o disposto no art. 483, n. 16 do regulamento vigente, por ter sido nomeado fiscal do imposto do consumo, no Estado do Rio de Janeiro.

Por outra de 21 do corrente, foi demittido o praticante de 2ª classe da Directoria Geral Camillo José de Carvalho Junior, como incurso no n. 8 do art. 483 do regulamento vigente, combinado com o art. 446 do mesmo regulamento.

Requerimento despachado

Dia 19 de setembro de 1918

Olympio Alexandre Mercêres de Oliveira, carteiro de 1ª classe, pedindo autorização para consignar 10\$, durante 14 mezes, a favor de Antonio Baptista de Souza.—Deferido.

Mario de Figueiredo Paiva, estafeta interno desta directoria, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude.—Concedo 60 dias, nos termos do informado.

Emilia Ferreira Rollemberg, ajudante da agencia do Correio de Propriá, no Estado do Sergipe, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saude.—Concedo na forma da lei.

Elias Landi, marinheiro das lanchas desta directoria, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saude.—Concedo na forma da lei.

Aureliano Ramos Nogueira, ajudante da agencia do Correio de S. Gonçalo do Sapucahy, no Estado de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude.—Concedo 60 dias nos termos da lei.

Manoel Joaquim de Arruda Moraes, thesoureiro da agencia do Correio do Botucatu, no Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude.—Concedo na forma da lei.

João dos Reis Ferreira, estafeta distribuidor desta directoria, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saude.—Concedo 30 dias.

Natalina Monzoni Pinheiro, agente do Correio da estação de Tremembé, no Estado de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saude.—Concedo 30 dias, nos termos da lei.

João Pedro de Almeida Osoio, carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo e Luiz José da Cunha Sobrinho, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, pedindo permuta dos respectivos cargos.—Deferido.

Francisco Locasseur França, praticante de 1ª classe desta directoria geral, pede 60 dias de licença, para tratar de sua saude.—Concedo 60 dias, nos termos da lei.

Oscar Leivas Massot, amanuense desta directoria geral, pede sessenta dias de licença, para tratar de sua saude.—Concedo nos termos do informado.

Sebastião de Alcantara Moura, 2º official da Administração de Minas Geraes, recorrendo do acto da Administração que lhe negou o pagamento de 746\$, que despendera com montaria, quando commissionado para inspecionar a agencia de Grão Mogol.—Tendo o requerente direito a passagens ou transporte para si, em virtude da commissão de que foi incumbido, conforme preceitua o art. 403 do regulamento, dou provimento ao recurso para o fim de autorizar o supplicante a requerer, por exercicios findos, o pagamento das vantagens a que fez jus.

Carlos Augusto de Araújo, ex-carteiro desta directoria, pedindo certidão.—Certifique-se.

Gentil José da Silva, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Antonio José de Queiroz, carteiro addido á agencia de Oliveira, solicitando a sua inclusão no quadro da Administração de Minas Geraes.—Não ha vaga.

Euclydes José Gottgroy, pedindo certidão para fins eleitoraes.—Certifique-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1918

Emilio Edgard Bokel.—Compareça á secretaria.

Botelhos & Oliveira.—Indeferido.

José Bento Alves de Carvalho.—Selle o annexo.

Fonseca Almeida & Comp.—Restitua-se, á vista das informações.

J. Ferrer & Comp.—Restitua-se, á vista das informações. De-se baixa no contracto.

Alfredo Lemos Junior, Armando de Vasconcellos Bittencourt, Aristacho Washington Mignon, Agenor Gonçalves Nunes e J. Arbes & Comp.—Restituam-se, mediante recibos.

José Joaquim Pereira.—Deferido, á vista das informações.

Evaristo Benedicto dos Santos, Arthur Victorino Coelho, José Rabello Fortes e Pedro Marcollino dos Santos.—Certifique-se o que constar.

Torquato José da Silva.—Compareça na Sub-directoria da 3ª divisão.

Serafim Muradas.—Deferido, do accordo com as informações da 5ª divisão.

Jayme Vianna.—Sim, a contar do 1 do corrente, á vista das informações da 5ª divisão.

Pinheiro & Irmão.—Pague-se a importância de 30\$, por conta do conferente Orlando Pinto de Araújo.

Florinda de Castro Manguiera.—De-se baixa na fiança.

Coutinho & Comp.—Providenciado. Archivo-se.

José Ribeiro de Castro.—Indeferido, á vista da informação da 4ª divisão.

Leopoldo Nascimento.—Indeferido, de accordo com o parecer da linha.

Benedicto Nogueira e João Pereira.—Indeferido, á vista das informações.

João Octavio Langard.—Indeferido.

Alcides Baptista Pereira, Sebastião Ignacio, Osannam Lana e Candido Soares Guimarães.—Indeferidos.

Companhia de Mineração e Metallurgica Brasil, C. R. Fisher e Companhia Commercial Brasileira (3).—Indeferidos, á vista das informações da 3ª divisão.

Inspectoria de Obras Contra as Secas

Requerimento despachado (*)

A requerimento do desenhista de 1ª classe, effectivo José Carlos do Soutto Barcellos, foi averbado no livro n. 1, fls. 31, de assentamentos do pessoal titulado, que o mesmo serviu na commissão fundadora do Nucleo Itatiaia, do Ministerio da Agricultura, no periodo de 1 de julho de 1908 a 31 de dezembro de 1910, ou sejam dois annos e seis meses, liquidados, nas seguintes funções, tudo conforme certidão passada á vista das respectivas folhas de pagamento: como desenhista oito meses, de 1 de julho de 1908 a 23 de fevereiro de 1909; como auxiliar oito meses também, de 1 de março a 31 de outubro de 1909, e como ajudante, finalmente, um anno e dois meses, de 1 de novembro de 1909 a 31 de dezembro de 1910.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de setembro de 1918

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que este ministerio, attendendo ao pedido da Brazilian Meat Company, Limited, proprietaria do Frigorifico de Mendes, resolveu consentir que a alludida companhia exporte pelo veleiro *St. John*, actualmente neste porto, 800 toneladas de sangue secco e fertilizado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de setembro de 1918

Communicou-se ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 14 deste mez, foi, de accordo com o art. 43, § 2º, do regulamento approved pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, admittida no curso nocturno da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro a adjunta do curso primario da mesma escola, Clotilde da Cunha Porto.

A respectiva portaria foi enviada ao director daquella escola, para os devidos fins.

Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina que, por portaria de 16 deste mez, foi nomeado João dos Santos Mendonça para exercer o cargo de porteiro-almojarife da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918.

A respectiva portaria foi enviada ao director daquella escola, para os devidos fins.

(*) Reproduz-se por haver sido publicado com incorrecções no *Diario Official* de 19 de setembro de 1918, pag. 11.338.

Dia 19

Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina que, por portaria de 17 deste mez, foi concedido a João Ligoski, mestre da officina de mecanica da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado, um anno de licença para tratar de interesses, de accordo com o numero XXIII do art. 162 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, em prorrogação da que lhe foi concedida em 6 de abril ultimo.

A portaria respectiva foi enviada ao director daquella escola, para os devidos fins.

Requerimento despachado

Dia 14 de setembro de 1918

Pelo Sr. ministro:

Fernando Olympio Cavalcante de Albuquerque, podendo ser nomeado para qualquer cargo neste ministerio.—Indeferido, por falta de vaga.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente do dia 12 de setembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 2438 em quanto importam as contas de Primo Flores e Marcenaria Brasileira, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia (aviso n. 3.438);

A quantia de 325\$ em quanto importa a conta de Cardoso e Pinto, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito desta Secretaria do Estado (aviso n. 3.439);

Por intermedio da Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 1:563\$900 em quanto importa a folha dos trabalhadores da Estação Geral de Experimentação da mesma cidade, relativa ao mez de agosto ultimo (aviso n. 3.440);

As contas da casa Pratt, J. L. Costa & Comp., Société Anonyme du Gaz e The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd. na importancia total de 1:073\$013 provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia (aviso n. 3.443);

A quantia de 1:002\$ em quanto importam as contas do Lloyd Brasileiro, provenientes de passagens concedidas, no corrente anno, em proveito do Serviço de Povoamento (aviso n. 3.444);

A quantia de 622\$, em quanto importam as contas da Companhia Brasileira de Energia Electrica e Moreno Borlido & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 3.445);

A quantia de 700\$, em quanto importam as contas de Ulysses de Oliveira e Justino P. da Silva, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Serviço de Informações (aviso n. 3.446);

As contas de Moreno Borlido & Comp., na importancia total de 1:538\$300, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 3.447);

A quantia de 500\$, em quanto importa a folha de ajuda de custo concedida ao veterinario do Serviço de Industria Pastoral, Dr. João Henrique Sampaio Vieira da Silva, por ter de

seguir para o Estado de Minas Geraes, em serviço deste ministerio (aviso numero 3.448);

A quantia de 322\$, em quanto importa a folha de diarias a que fizeram jus nos mezes de junho, julho e agosto ultimos, por serviços prestados fóra da sede da repartição, os funcionarios do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, na mesma mencionados (aviso numero 3.449);

A quantia de 2:831\$980, em quanto importam as constas da Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, Sorocabana Railway Company, Companhia de Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, Companhia Nacional de Navegação Costeira e Moreira Barbosa, provenientes de passagens e transportes concedidos e fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico (aviso numero 3.451);

— Sr. ministro da Fazenda:

Tendo sido declarado addido no cargo de professor ambulante deste ministerio Ormino Rodrigues Vidigal, de accordo com o art. 137 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, com o vencimento annual de 6:000\$, rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que por conta da verba 20ª «Empregados addidos», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, seja distribuida ao Thesouro Nacional a importancia de 3:150\$, para pagamento de differença de vencimentos do alludido funcionario no periodo de 1 de janeiro a 30 de setembro do corrente anno, em que apenas recebeu o vencimento mensal de 150\$, conforme consta das distribuições feitas pelos avisos ns. 1.034 e 2.942, de 23 de março e 7 de agosto ultimos (aviso numero 3.451).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao officio do V. Ex. n. 138, de 26 de agosto ultimo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que a despesa de 195\$, em quanto importa a conta de Dias Garcia & Comp., cujo pagamento foi solicitado em aviso n. 2.818, de 1 deste mez, deve correr por conta da sub-consignação «Alimentação, ferragem, etc.», consignação «Postos Zootechnicos, etc.», titulo «Material», da verba 15ª, art. 96, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.442).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em additamento ao aviso n. 2.444, de 8 de julho ultimo, communico-vos que resolvi conceder a essa sociedade o auxilio suplementar de 17:112\$820, papel, correspondente a dollars \$4.500, metade do custo e frete de 9 dos reprodutores bovinos a serem importados dos Estados Unidos da America do Norte, de conformidade com o vosso officio n. 44.689 A, de 29 de abril deste anno, ficando assim elevada a 303:662\$820 a importancia de 286:550\$, a que se referiu o aviso supracitado. (aviso numero 3.441).

— Sr. engenheiro deste ministerio:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 100, de 3 do corrente, que o Sr. ministro, tendo em vista as propostas apresentadas a esta Directoria Geral para a construcção de um pavilhão destinado a um insectario na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, resolveu aceitar a proposta apresentada por Caetano Basile para a execução da referida construcção pela quantia de 7:560\$000.

A obra deverá ser iniciada immediatamente, concluida dentro do prazo maximo

de 45 dias e feita de accordo com as especificações que remettestes com o mesmo officio.

Si, porém, por qualquer motivo, a obra não estiver concluída dentro do prazo acima fixado, ficará o proponente sujeito a multa de 50\$ por dia de excesso de trabalho (officio n. 3.452).

— Sr. engenheiro do ministerio:

De ordem do Sr. ministro, transmittovos, para que vos digneis de prestar as necessarias informações, as inclusas petições de Constantini & Pinto e Heitor Eduardo de Berredo, ajustantes de varias obras neste ministerio, solicitando prorrogação dos prazos para a conclusão das mesmas (officio n. 3.453).

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser restituída a caução de 200\$ feita pela Sociedade Anonyma Casa Rannier, como garantia da proposta que apresentou para o fornecimento, concerto e collocação de stores e capas para moveis no gabinete do Sr. ministro e em diversas dependencias desta Secretaria de Estado, visto já haver realizado o alludido fornecimento (officio n. 3.456).

— Sr. secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas — S. Paulo:

Em referencia ao vosso officio numero 2.405, de 14 de agosto proximo passado, communico-vos que, tomando em consideração o requerimento da Companhia Industria Agricola e Pastoril d'Oeste de S. Paulo, que encaminhasstes com o mesmo officio, resolvi não só confirmar na parte que se refere á dita companhia o meu despacho de 12 de junho do corrente anno no sentido de lhe assegurar o auxilio de 19.500\$, papel, correspondente á metade do custo e frete de 65 bovinos a importar do Rio da Prata, mas ainda deferir o alludido requerimento na parte em que pede se torne extensivo o auxilio previsto no art. 96, verba 15, da vigente lei orçamentaria, aos demais reprodutores da mesma especie que a referida companhia vao importar no corrente anno, até o numero total de 160, caso, pela desistencia de outros criadores favorecidos com a concessão de semelhante auxilio, se verifiquem sobras sufficientes na competente consignação orçamentaria.

Fica entendido que tanto no primeiro como no segundo caso o pagamento do auxilio em questão só se tornará effectivo si forem preenchidas as exigencias do edital de 26 do citado mez de junho, publicado pela Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado no *Diario Official* de 28 (aviso n. 3.450).

Dia 13

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias, afim de que sejam pagas:

A quantia de 496\$, em quanto importa a folha de diarias a que fizeram jus no mez de agosto ultimo, os observadores extraordinarios da Directoria de Meteorologia e Astronomia (aviso n. 3.457);

As contas de Barcellos & Comp., na importancia total de 562\$130, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno em proveito do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro (aviso numero 3.458);

A conta da casa Leuzinger, na importancia de 274\$, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno a esta Secretaria de Estado (aviso n. 3.459);

A quantia de 5.508\$, em quanto importa a conta de Villas Boas & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no

corrente anno, em proveito do Serviço de Informações (aviso n. 3.460);

A quantia de 143\$, em quanto importam as contas de Arnaldo Braga & Companhia, e D. Angelina Lima, provenientes de fornecimentos feitos e trabalhos executados, no corrente anno, em proveito do Serviço de Protecção aos Indios (aviso n. 3.461);

A quantia de 150\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de agosto ultimo, por serviços prestados fóra da sede da repartição, o preparador de zoologia do Museu Nacional, Pedro Pinto Peixoto Velho (aviso n. 3.462);

A quantia de 293\$322, em quanto importa a folha de diarias a que fizeram jus no mez de março ultimo, por serviços prestados fóra da repartição, os lentes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, na mesma mencionados (aviso n. 3.463);

A quantia de 496\$, em quanto importa a folha de diarias a que fizeram jus no mez de agosto ultimo, por serviços prestados fóra da sede da repartição, os inspectores de estações meteorologicas na mesma mencionados (aviso n. 3.464);

As contas de Villas Boas & Comp., na importancia total de 2.250\$200, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno em proveito desta Secretaria de Estado (aviso n. 3.465);

As contas da Societe Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 548\$596, provenientes do fornecimento de gaz e energia electrica, no corrente anno, em proveito desta Secretaria de Estado (aviso n. 3.466);

As contas de Villas Boas & Comp., na importancia total de 362\$200, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Directoria Geral de Estatística (aviso n. 3.470).

— Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao aviso de V. Ex., n. 81, de 10 de julho ultimo, tenho a declarar a V. Ex. que o processo de comprovação do adiantamento de 5.000\$, solicitado por este ministerio em aviso n. 1.127, de 10 de maio de 1917, foi remetido ao Tribunal de Contas com o officio n. 836, de 23 do corrente (aviso n. 3.475).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao officio desse instituto, n. 125, de 8 do corrente, tenho a honra de devolver a V. Ex., devidamente retificada, a inclusa folha de pagamento que o acompanhou e informo a V. Ex. que é effectivamente de 1912 a data da construção do banheiro de que trata o aviso n. 2.670, de 22 de julho ultimo (aviso n. 3.476).

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Atendendo á solicitação constante do officio n. 313, de 2 do corrente, declaro a V. Ex. que resolvi pôr á disposição dessa Casa do Congresso nas condições indicadas no referido officio o auxiliar da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio Americo Luiz Leitão (aviso n. 3.473).

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited:

De ordem do Sr. ministro, requisito-vos uma passagem de 1ª classe, ida e volta, com direito a leito, da estação de Maruhya de Campos, para o 2º official desta Secretaria de Estado, bacharel Julio Pompeu de Castro Albuquerque, que vao a serviço publico, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (officio n. 3.468).

De ordem do Sr. ministro requisito-vos uma passagem de 1ª classe, ida e

volta, com direito a leito, da estação de Maruhya de Campos, para o 1º official desta Secretaria de Estado, bacharel Alvaro Figueiredo, que vao a serviço publico, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (officio n. 3.469).

— Sr. director da Despesa Publica:

Tendo este ministerio solicitado em aviso n. 365, de 6 de fevereiro deste anno, a distribuição do credito de réis 886\$750 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, afim de attender ao pagamento das gratificações do contra-mestre da Escola de Aprendizes Artifices daquelle Estado Antonio Farias, no periodo de 26 de setembro a 31 de dezembro do anno findo, peço-vos informeis si foi feita a referida distribuição e em que data (officio n. 3.471).

Dia 14

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 2.133\$300 em quanto importa a folha dos trabalhadores do Serviço de Industria Pastoril, relativa ao mez de agosto ultimo (aviso n. 3.481).

A quantia de 8.338\$337 em que importa a inclusa folha do pessoal assalariado do Jardim Botânico, relativa ao mez de agosto ultimo (aviso n. 3.482).

A quantia de 166\$665 em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de agosto ultimo, por serviços prestados fóra da sede da repartição, o director do Serviço do Povoamento, engenheiro Dulphe Pinheiro Machado (aviso n. 3.483).

Aos Drs. Raymundo do Araújo Castro e Felix Guimarães, respectivamente, director geral de Industria e Commercio e Assistente do Laboratorio de Chimica do Museu Nacional, as ajudas de custo constantes das folhas na importancia total de 700\$ que resolvi conceder-lhes, por terem de seguir para o Estado de S. Paulo em serviço deste ministerio (aviso n. 3.484).

As contas de Borlido Maia & Comp., na importancia total de 550\$ provenientes de fornecimento, no corrente anno, em proveito do Observatorio Nacional (aviso n. 3.485).

A conta de Villas Boas & Comp., na importancia total de 50\$ proveniente de fornecimento de um almanak Laemert, no corrente anno, á Directoria Geral de Estatística (aviso n. 3.486).

A folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao 2º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado Hilario Luiz Leitão, por ter de seguir para o Estado do Rio Grande do Sul em commissão deste ministerio (aviso n. 3.507).

Em additamento ao meu aviso n. 2.288, de 27 de junho ultimo, declaro a V. Ex. que a taxa cambial que deve servir de base para a conversão da quantia de 38.750\$ a que se referiu o dito aviso é a de 13 dinheiros; sendo, portanto, de 18.657\$407, ouro, a importancia a remetter ao nosso Consulado em Buenos Aires para o fim indicado no mesmo aviso (aviso n. 3.490);

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, por conta do credito de 600.000\$, ouro, da verba XV, titulo «Material», consignação IX—«Para importação, etc.», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, seja paga no Thesouro Nacional ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a folha documentada na importancia de 1.037\$013, ouro, correspondente a \$504,32 pesos ouro e 303.500 papel concedido ao nosso Governo como auxilio pela importação da Republica Oriental do Uruguay de oito reprodutores bovinos da raça «Hod-Polled» feita no corrente anno por intermedio do criador no

mesmo Estado, Dr. Jacintho Luiz Gomes (aviso n. 3.503);

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, por conta do credito de 630:000\$, ouro, da verba 13, titulo «Material», consignação «IX—Para importação de reprodutores, etc.», art. 94 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, seja remetida ao nosso Consulado em Buenos Aires a quantia de réis 4:815\$813, ouro, afim de ser applicada na compra de animaes reprodutores, de accordo com as instrucções enviadas por este Ministerio ao dito Consulado (aviso n. 3.491);

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, por conta da verba 7ª, titulo «Material», consignação «Para a criação de cursos nocturnos, etc.», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, o credito na importancia de 1:850\$ para attender, no corrente anno, a diversas despesas com a installação dos cursos nocturnos da Escola do Aprendizos Artifices do alludido Estado (aviso n. 3.493);

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, por conta da verba 19ª—«Eventuaes», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte o credito de 233\$331, para pagamento da differença de gratificação a que fez jus, no mez de agosto ultimo; o lente da Escola de Minas de Ouro Preto, Dr. Carlos Thomaz de Magalhães Gomes, por haver substituido o respectivo director, que se achava em commissão nesta Capital (aviso n. 3.494).

Tendo fallecido, em 30 do agosto proximo passado, o chefe da secção de botânica e physiologia vegetal do Jardim Botânico, Dr. Alberto Löfgren, que, durante mais de 40 annos, prestou inestimaveis serviços ao Brasil estudando as nossas riquezas naturaes e vulgarizando por meio do grande numero de trabalhos de alto valor scientifico o resultado do seus estudos e pesquisas, resolveu o Sr. Presidente da Republica, como homenagem do Governo a esse illustre botânico, que terminou os seus dias descomponhando com extraordinaria proficiencia o cargo acima alludido, mandar fazer os seus funeraes por conta dos cofres publicos, concedendo, para esse fim o auxilio de 2:000\$ á sua viuva D. Emma Josephina Löfgren.

Rogo, pois, a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á mesma viuva a importancia indicada (aviso n. 3.496).

— Sr. governador do Estado de Santa Catharina:

Em resposta ao officio n. 84, de 23 do agosto ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, pelo aviso n. 3.333, de 4 do corrente mez, se providenciou afim de que pela delegacia fiscal respectiva seja pago ao governo desse Estado o auxilio de 20:000\$ para a manutenção dos Campos de Demonstração de S. Pedro de Aldeia e do Tabarão, em partes iguaes (aviso n. 3.495).

— Sr. cônsul geral do Brasil em Buenos Aires:

Tendo providenciado na presente data no sentido de ser remetida a esse consulado a importancia de 4:815\$813, ouro, declaro-vos que a referida importancia é destinada a concorrer ao pagamento da metade do custo de 40 bovinos da raça Hollandeza e seis suínos da raça Poland China, que ali vão ser adquiridos para a Sociedade Nacional de Agricultura pelo seu consocio Nicolau Maluf.

O alludido pagamento deverá ser feito contra a entrega das competentes contas de venda, em tres vias, do conhecimento de embarque, factura consular, pedigrees em certificados que provem tratar-se effectivamente de reprodutores de raça, photographias em duplicata e documentos de sanidade.

Os animaes em questão deverão ser consignados a este ministerio, ao qual telegraphareis, opportunamente, communicando a data da partida e o nome do vapor em que vierem.

Si a metade do custo exceder a importancia acima indicada, fica entendido que a differença correrá exclusivamente por conta do comprador; si, porém, for inferior á mesma importancia, só pagareis a parte correspondente a 50 % do custo dos animaes.

Como custo entender-se-ha, para os effectos do presente aviso, somente o preço de venda, excluidas as despesas de alimentação, transporte, exames veterinarios, etc.

As contas, conhecimento de embarque e mais documentos acima alludidos deverão ser enviados directamente a este ministerio (aviso n. 3.492).

— Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro peço vos dignéis do providenciar afim de que, por telegramma, seja autorizada a agencia dessa empresa em Nova-York a embarcar immediatamente para esta Capital cinco toneladas de verde Paris encomendadas por este Ministerio nos Estados Unidos da America do Norte e que alli serão apresentadas pela casa H. P. Finlay & Comp., correndo as despesas por conta deste Ministerio (officio n. 3.478).

— Sr. presidente da Companhia Agricola Fazenda São Martinho:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao pedido que fizestes em requerimento de 26 do mez proximo findo que o Sr. ministro já autorizou a casa H. P. Finlay & Comp., de Nova York a adquirir a tonelada de verde de Paris de que necessita a Companhia de que sois presidente (officio n. 3.479).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 774 de 13 de março ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu que nenhum vencimento compete ao Sr. José de Azurara, professor do nucleo colonial Monção, durante o tempo em que esteve afastado do serviço por ter sido exonerado, visto não ter sido elle reintegrado mas sim nomeado para exercer novamente o mesmo cargo, nem haver motivo para a sua reintegração, visto que o acto que o exonerou não feriu direito adquirido nem infringiu a lei (officio n. 3.480).

— Sr. director da fazenda modelo de criação Santa Monica:

Tendo terminado a 16 de julho ultimo o prazo de 90 dias fixado para a denuncia do ajusto celebrado com a Empresa Fluminense de Força e Luz a 6 de agosto de 1913, para fornecimento de luz e força electrica a essa fazenda, communico-vos que o Sr. ministro resolveu considerar rescindido o mesmo ajuste, autorizando-vos a convidar a dita empresa a apresentar proposta para a celebração de novo acto, estabelecendo as condições do referido fornecimento d'agora em diante (officio n. 3.487).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu confiar ao Sr. Caetano Basile a construcção do pavilhão destinado aa insectorio dessa escola, pela quantia de 7:500\$, conforme a proposta que apresentou a esta secretaria do Estado.

A obra deverá ser iniciada immediatamente, concluida dentro do prazo maximo de 45 dias e feita de accordo com as especificações em cópia juntas, ficando o proponente sujeito á multa de 50\$ por dia de excesso de trabalho, se não concluir a referida obra no prazo acima estipulado (officio n. 3.488).

— Sr. Caetano Basile, rua do Rosario numero 143:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu aceitar a vossa proposta para a construcção de um pavilhão destinado a um insectario na Escola Superior

de Agricultura e Medicina Veterinaria Alameda São Boaventura, Fonseca, Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro, pela quantia de 7:500\$000.

A obra deverá ser iniciada immediatamente, concluida dentro do prazo maximo de 45 dias e feita de accordo com as especificações em cópia annexas.

Si, porém, por qualquer motivo, não puderdes conclui-la no prazo acima estipulado, ficareis sujeito á multa de 50\$ por dia de excesso de trabalho (officio n. 3.489).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Reitero-vos o pedido de informações constante ao officio desta directoria n. 1.911, de 11 de setembro de 1914 no sentido de serem ministradas informações sobre a autorização em virtude da qual o Sr. Henrique Chonand esteve servindo como auxiliar do então Serviço de Veterinaria em Santa Catharina em 1912 (officio 3.497).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em solução ao vosso officio n. 2.941, de 12 de julho ultimo declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficas autorizado a adquirir, pelos preços mais vantajosos de cada uma das propostas recebidas por essa directoria, os objectos pedidos pela Estação Geral de Experimentação da Escada para o serviço do laboratório de biologia.

Os ditos objectos devem ser examinados por dous funcionarios competentes no acto do recebimento e a sua embalagem deve ser fiscalizada pelos mesmos funcionarios de modo a se evitar qualquer prejuizo que possa resultar de um acondicionamento imperfeito.

Dentro de cada volume deverá ser incluída uma relação do material que nelle se contiver, relação que deverá ser assignada pelos funcionarios acima alludidos.

Uma segunda via de taes relações deverá acompanhar os conhecimentos de embarque e uma terceira via deverá ficar archivada nessa directoria, sendo todas assignadas pelos alludidos funcionarios, que deverão attestar, nas contas respectivas, o recebimento e a conferencia do material de que se trata (officio n. 3.493).

— Sr. director da Escola do Aprendizos Artifices de Goyaz:

Em referencia ao vosso telegramma de 30 do agosto ultimo, communico-vos que pelo aviso n. 3.228, de 28 do referido mez, foi feita a distribuição do credito de 4:800\$ á Delegacia do Thesouro Nacional desse Estado afim de attender ás despesas com os cursos nocturnos, (officio n. 3.490).

— Sr. director do Serviço do Combate á Lagarta Rosca:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que propuzestes no officio n. 484, de 27 de agosto proximo passado resolveu autorizar-vos a adquirir dos Srs. Ruffler & Comp. 18 aparelhos para expurgo de carcos de algodão, de conformidade com o modelo já approvedo, do preço de 130\$ cada um, afim de serem remetidos ás dependencias desse serviço nos Estados do Nordeste, nos termos do vosso officio acima citado (officio n. 3.500).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal do Pinheiro:

De ordem do Sr. ministro peço informéis sobre o numero e a raça dos animaes cedidos por esse posto ao governo do Estado de Minas Geraes o bem assim sobre as providencias tomadas para que o ministerio seja indemnizado da importancia dos referidos animaes (officio n. 3.501).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu incumbir o inspector deste serviço no Estado do Rio Grande do Sul de promover e assistir as experiencias necessarias para se resolver sobre a conve-

niencia de ser concedido ao agricultor Heleodoro Afonso, residente em Jaguarão, um auxílio que o habilite a vir a esta Capital fazer demonstrações praticas do aparelho de sua invenção destinado á destruição do formigas (officio n. 3.502).

Dia 16

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para que esse Tribunal se digne providenciar sobre o competente registro as cópias authenticas do decreto n. 13.169, de 6 do corrente mez, abrindo a este ministerio o credito de 300.000\$, como reforço a diversas consignações da verba 3ª «Serviço do Povoamento» do actual exercicio (aviso n. 3.509).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro encomendou nos Estados Unidos da America do Norte, por intermedio da casa H. P. Finlay & Comp., cinco toneladas de verde Paris, sendo quatro destinadas aos serviços deste ministerio e uma destinada á Companhia Agricola Fazenda S. Martinho, mediante o pagamento prévio da importancia do custo, frete, seguro e mais despesas do transporte (officio n. 3.510).

— Sr. director do Serviço de Combate á Lagarta Rosca:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro encomendou nos Estados Unidos da America do Norte, por intermedio da casa H. P. Finlay & Comp., cinco toneladas de verde Paris, sendo quatro destinadas aos serviços deste ministerio e uma destinada á Companhia Agricola Fazenda S. Martinho, mediante o pagamento prévio da importancia do custo, frete, seguro e mais despesas do transporte (officio n. 3.511).

Dia 17

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim do que sejam pagas:

A quantia de 900\$, em quanto importa a folha de diarias a que fizeram jus os professores extranhos ao corpo docente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, que fizeram parte da banca examinadora dos exames de admissão á matricula da mesma escola, no mez de março do corrente anno (aviso n. 3.513).

O processo de divida do exercicio findo n. 2.371, na importancia de 270\$ de que é credor Luiz Rodrigues (aviso n. 3.518).

O processo de divida de exercicio findo n. 2.370, na importancia de 430\$ de que é credor Luiz Rodrigues (aviso n. 3.519).

A quantia de 60\$, em quanto importa a folha de diarias que fez jus no mez de junho ultimo, por serviços prestados fóra da sede da repartição, o zelador do nucleo colonial Itatiaya, José Monteiro de Sá Freire (aviso n. 3.521).

As contas do Instituto Oswaldo Cruz na importancia total de 38.660\$, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito do Serviço de Industria Pastoral (aviso n. 3.529).

A quantia de 931\$700, em quanto importam as contas de D. Maria Silvina Pitanga de Almeida, proveniente do aluguel do predio n. 45 da rua General José Christino, occupado pela Directoria de Meteorologia e Astronomia, durante o mez de agosto ultimo de accordo com o contracto celebrado com este ministerio em 6 de março do corrente anno e da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande de transmissão de telegrammas tambem no corrente anno, em proveito da mesma directoria (aviso n. 3.530).

A quantia de 434\$, em quanto importam as contas de J. L. Costa & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno,

em proveito da Junta Commercial (aviso numero 3.531).

As contas da Sorocabana Railway C.ª na importancia total de 1:538\$403, provenientes de passagens e transportes concedidos, no corrente anno, em proveito do Serviço do Povoamento (aviso n. 3.533).

A quantia de 3:000\$ em quanto importa a conta de Carlos Coutinho, proveniente da venda de um cavallo puro sangue a esse ministerio, no corrente anno (aviso n. 3.534).

As contas de S. Lara & Comp. na importancia de 1:177\$750 provenientes de obras e fornecimentos, no corrente anno, em proveito do Museu Nacional (aviso n. 3.535).

— Sr. ministro da Fazenda:

Em solução ao aviso desse ministerio, n. 79, de 10 de julho ultimo, devolve a V. Ex. o incluso processo relativo á divida de exercicio findo de que é credora a São Paulo Railway Company, na importancia de 243\$600, visto achar-se junta a requisição que comprova as parcelas da conta n. 263 (aviso n. 3.517).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja indemnizado por conta da verba 9ª, título «Material», consignação «Publicações, impressões, etc.», art. 93 da lei n. 3.564, de 6 de janeiro de 1918, da quantia de 61\$, o porteiro da Junta Commercial, Rodolpho Ferreira da Silva, de despesas mudas effectuadas, no corrente anno, em proveito da alludida repartição (aviso n. 3.532).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja indemnizada a quantia de 1:178\$ proveniente de despesas effectuadas, no corrente anno, em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, ao encarregado dos despachos da mesma repartição, Dario Paes Freire, conforme os documentos (aviso n. 3.536).

Em resposta ao aviso n. 90, de 31 de julho proximo passado, em que V. Ex. solicita o meu parecer sobre o requerimento em que Trajano S. V. de Medeiros pediu o registro, na Directoria da Receita Publica, do teor da isenção de direitos de que gozará na execução do ajuste celebrado com este ministerio para instalação de usinas de prensagem e beneficiamento de algodão e seus subproductos em Estados do Nordeste Brasileiro, em vista das objecções levantadas no respectivo processo, que junto devolvo, occorre-me dizer:

1º. O decreto n. 11.981 de 24 de abril de 1918, assignado pelo Sr. Presidente da Republica, taxativamente autorizou as isenções de direitos consignadas nas clausulas XI e XII do referido ajuste de serviço, pelos fundamentos do mesmo decreto e em vista do disposto no art. 1º n. 1, letra A do decreto n. 3.316 de 16 de agosto de 1917 e no art. 97, § 18 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918:

2º. a determinação da alinea VIII do artigo 8º da lei n. 2.841 de 31 de dezembro de 1913, revalidada no presente exercicio pela lei n. 3.446, 31 de dezembro de 1917, e agora invocada contra as isenções concedidas, não procede porque a lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, sendo de data posterior, não se subordina á referida estipulação; a faculdade dada ao Governo pela lei n. 3.454 torna-se assim ampla e soberana (aviso numero 3.526);

3º. o Sr. Presidente da Republica julgou necessario conceder as referidas isenções, no intuito de auxiliar a montagem das usinas e estações experimentaes de que trata o ajuste, e assim promover o desenvolvimento da nossa produção algodocira, tão urgentemente reclamada actualmente pelo paiz. Entretanto, para evitar quaesquer possíveis abusos, determinou explicitamente, que todos os materiais e machinismos referentes á instalação das usinas e estações viessem consignados a este ministerio, que faria directamente os respectivos despachos, (clausula XI), e que para os

artigos de custeio — o concessionario gozaria sómente das vantagens que a lei estabeleceu em favor dos lavradores e dos engenheiros contraes de assucar nos termos da Consolidação das Leis das Alfandegas (clausula XII);

4º. por fim, peço venia, para observar, a V. Ex., que o ponto de vista de vista restrictivo das isenções de direitos estabelecido na alinea VIII, art. 8º, da lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913, não tem sido praticado em relação a machinismos semelhantes, pois não só ao concessionario como a outros tem esse ministerio concedido taes isenções antes da celebração do ajuste de que se trata e certamente com audiencia prévia e parecer favoravel da Directoria da Receita Publica.

O deferimento do requerimento acima alludido parece, pois, de justiça.

Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, por portaria de 12 do corrente, nomeei para exercer o cargo de auxiliar da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, durante o impedimento do funcionario effectivo, Americo Luiz Leitão, que foi posto á disposição da Camara dos Deputados o auxiliar addido, da Directoria Geral de Estatistica, Lauro Chaves Ferreira, que se acha servindo na Directoria da Despesa Publica (aviso n. 3.523).

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo a V. Ex. o requerimento em que Antonio Moreira da Rocha, guarda, addido, do Archivo do Serviço do Povoamento requer o pagamento dos vencimentos a que fez jus do 23 de agosto a 31 de dezembro de 1916, rogo-lhe providencias no sentido de ser effectuado esse pagamento no Thesouro Nacional, mediante processo de exercicios findos, por conta da verba 73ª «Para pagamento de funcionarios addidos, etc.», art. 103 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto como a mesma despesa na importancia de 858\$064 pertencia a esse ministerio quando corrente o exercicio financeiro de 1916 (aviso n. 3.520).

— Sr. ministro da Marinha:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem prestadas informações a este ministerio sobre o assumpto de que trata a Directoria do Serviço do Povoamento no officio em cópia n. 1.544, de 5 de julho ultimo (aviso n. 3.516).

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Tenho a satisfação de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a cópia do accordo que acabo de celebrar com o director do Instituto Oswaldo Cruz para que o mesmo instituto forneça a este ministerio todos os productos biologicos destinados aos serviços de veterinaria, que alli são fabricados actualmente ou possam ser fabricados no futuro, dispensando-se, assim, a instalação de novos laboratorios officiaes para a fabricação de taes productos (aviso n. 3.527).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. as inclusas cópias dos termos de modificações dos contractos celebrados em 6 do mez proximo findo e publicados no *Diario Official* de 14 do mesmo mez e anno, entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e os Drs. Angelo Tavares e Alvaro Reis para servirem como veterinarios do Serviço de Industria Pastoral. Os referidos termos estão publicados no *Diario Official* de 13 do corrente (aviso n. 3.528).

— Sr. Dr. Carlos Morcira, Museu Nacional:

Peço vos digneis de informar si, além das encomendas feitas pelo governo do Estado de Minas Geraes a que alludis no officio numero 383, de 12 do corrente, e chegadas pelo vapor *Cuyabá*, ha ainda outras, já chegadas ou a chegar, com o mesmo destino, e, no caso affirmativo, a quanto monta o total dessas encomendas (officio n. 3.514).

— Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil :

Requisito-vos uma passagem de 1ª classe, ida e volta, dessa estação para a de S. Paulo, com direito a leito e bagagem, para o 2º official dessa directoria geral. Illario Luiz Leitão, que para alli segue em objecto de serviço publico, correndo a despeza por conta deste ministerio (officio n. 3.523).

— Sr. director da Despeza Publica :

De ordem do Sr. ministro, communico-vos para os fins convenientes, que, por portaria de 12 do corrente, foi nomeado para exercer o cargo de auxiliar desta directoria geral, durante o impedimento do serventuário effectivo Americo Luiz Leitão que foi posto á disposição da Camara dos Deputados, o auxiliar addido, da Directoria Geral de Estatística, Lauro Chaves Ferreira, que serve actualmente nessa directoria (officio n. 3.524).

— Sr. director geral de Estatística :

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 12 do corrente, foi nomeado para exercer o cargo de auxiliar desta directoria geral, durante o impedimento do funcionario effectivo, Americo Luiz Leitão, o auxiliar, addido, dessa directoria, Lauro Chaves Ferreira (officio n. 3.523).

Segunda secção

Expediente de 14 de setembro de 1918

Sr. director do Instituto Chimico :

Confirmo a comunicação verbal que vos fiz em 10 de maio proximo passado, de haver o Sr. ministro, na mesma data, resolvido autorizar-vos a applicar a renda desse estabelecimento de conformidade com o art. 72, do regulamento approved pelo decreto numero 12.914, de 13 de março do corrente anno (officio n. 914).

— Sr. director da Estação de Pomicultura em Deodoro :

Autorizo-vos a fazer entrega, ao official do Exercito para esse fim designado, dos terrenos de que tratou o officio da Directoria Geral do Contabilidade n. 788, de 7 de agosto proximo passado, cumprindo-vos, de combinação com o dito official, fazer traçar a linha divisoria daquelles terrenos com os do estabelecimento a vosso cargo (aviso n. 915).

TRIBUNAL DE CONTAS

79ª Sessão ordinaria em 20 de setembro de 1918

PRESIDENTE, O SR. MINISTRO DIDINO DA VEIGA. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO. — SECRETARIO, O DIRECTOR INTERINO JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares e Alfredo Valladão e director Luiz Ribeiro Rosado, em substituição ao Sr. ministro Jesuino Cardoso, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.451, de 12 de setembro corrente, sobre a distribuição de 3:150\$ ao Thesouro Nacional, á conta da verba 20ª. Empregados addidos, do art. n. 96 da actual lei orçamentaria. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda;

Processos:

De pagamentos:

De 2:645\$151, á conta da verba 29ª de 1918, de vencimentos que deixou de receber o contador da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, Antonio Leite Ribeiro, de 26 de julho de 1916 a 4 de janeiro de 1917.

— Recusou-se registro á despeza por ter sido ordenada em importancia menor do que a devida.

De 3:433\$500, idem, de 1917 de fornecimentos de passagens por ordem do prefeito do Tarauacá, em 1913, feito por Pereira & Comp., cessionarios de La Rocque, Frota & Comp. — Foi proferido identico despacho, não só por ter sido ordenado em importancia menor do que a devida, como tambem por não se conhecer do processo a cathogoria das pessoas para quem foram requisitadas as passagens e estar a mesma despeza classificada em exercicio já encerrado;

De 3:320\$, idem do 1918, a Arthur Moch dos Reis e outros, de diarias a que fizeram jús em 1915, a que se refere o aviso n. 1.149, de 12 do março ultimo, em que o Ministerio da Viação solicita reconsideração do despacho de 30 de outubro de 1917, pelo qual foi negado registro á supradita despeza. — O tribunal resolve manter a sua anterior decisão por subsistirem os respectivos fundamentos.

De 43:610\$, á conta das verbas 3ª e 4ª de 1918, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito-Santo;

De 1:792\$500, idem da verba 4ª, idem, á no do Rio Grande do Norte;

De 976\$890, idem da verba 5ª, letra a), do 1917, ao Thesouro Nacional;

De 300\$, idem, idem, idem, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do S. Paulo;

De 500\$, idem, idem, idem, idem no de Minas Geraes. — Ordenou-se o registro, feitas as annullações indicadas nos processos.

De distribuição do credito de 3:500\$, por conta da verba 17ª, do orçamento de 1918, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará. — Deu-se registro.

De concessão:

De montepio civil:

A D. Deolinda Rodrigues de Abreu e Silva, e filhos João, Reynaldo, José e Deolinda;

A D. Maria da Conceição Cardoso da Fonseca;

De meio-soldo a DD. Julieta Menna Barreto, Anna Eulalia Menna Barreto e Yolanda Menna Barreto e Pedro de Alcantara Menna Barreto;

De meio-soldo e montepio a D. Georgina Lopes de Souza Lemos;

De aposentadoria:

Apostilla feita no titulo declaratorio do vencimento de inactividade de telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Augusto da Silva, para o abono do mais 1:200\$ annuaes.

Julgou-se legal a concessão das pensões e devidamente feita a mencionada apostilla e ordenou-se o registro da despeza classificada.

No julgamento do processo de concessão de meio-soldo a DD. Julieta, Anna Eulalia e Yolanda Menna Barreto e Pedro de Alcantara Menna Barreto, foram votos vencidos os dos Srs. ministros Pedro Soares e Alfredo Valladão.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 293, de 28 de agosto findo, com a cópia de decreto n. 13.151, de 21, abrindo a esse ministerio o credito especial de £ 4.000-0-0, correspondente a 35.555\$556, ouro, ao cambio de 27 d. por 1\$, para occorrer ás despesas extraordinarias com a repatriação e soccorros a brasileiros na Europa, em virtude do estado de guerra. — O tribunal recusou registro ao credito, por não estar revestida de authenticidade a referida cópia do decreto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas —

Avisos:

N. 259, de 24 de agosto proximo findo, consultando si, com fundamento na autorização constante do art. 130, n. XXIX, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro deste anno, pôde ser aberto o credito de 10.000:000\$ para attender á insufficiencia da verba destinada a

combustivel da Estrada de Ferro Central do Brasil, tendo annexo o aviso do Ministerio da Fazenda n. 421, de 19 do corrente, onde se declara se achar o Thesouro Nacional com recursos para fazer face ás despesas de tal credito. — O tribunal é de parecer que pôde ser legalmente aberto o credito;

N. 281, de 11 deste mez, remetendo a cópia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Oeste de Minas com Manoel Nicolau Junior, para a aquisição de 80.000 dormentes, pela mesma estrada de ferro, no corrente anno. — Foi autorizado o registro do contracto;

N. 2.933, de 19 de agosto deste anno, relativo ao pagamento de 156:400\$ á Companhia Edificadora, por fornecimento de material rodante feito, no vigente anno, á Rede do Vição Cearense, por conta da verba de 2.900:000\$ constante do final do art. 129, da vigente lei orçamentaria distribuida á Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Estado do Ceará, annullando-se neste credito a citada importancia a ser paga, ao qual se acha annexo o telegramma da delegacia fiscal referida, onde se declara haver sido anteriormente annullado, para identico fim o credito de 108:650\$. — Ordenaram-se a annullação e a rectificação de que trata o parecer, relativa ao credito anteriormente annullado;

N. 3.021, de 29 de agosto citado, solicitando o pagamento total de 784\$384, a diversos credores, por conta da sub-consignação — Material — titulo — Administração Central — Expediente da verba 8ª, art. 129 da lei orçamentaria de 1918, por fornecimentos feitos, este anno, para serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Foi recusado registro á despeza, visto figurar no aviso a credora Ambrozina Bazília de Souza, com a importancia de 58\$, quando as facturas annexas comprovam o seu credito em 58\$600, dando-se, portanto, ordenação de despeza em quantia menor do que a devida;

Processos:

De tomadas das contas sob n. 10.518, da ex-agente do Correio de Villa Bella, no Estado de S. Paulo, D. Maria da Conceição Pinto. — Mandou-se lavrar accórdão declarando-se quitto a responsavel.

De prestações de fiança da agente postal do S. José da Corôa Grande, no Estado de Pernambuco, D. Esther do Albuquerque Santos, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica. — Considerou-se idonea e sufficiente a fiança de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Avisos:

N. 3.208, de 26 de agosto findo, sobre o pagamento de 1:6000\$, da folha de ajuda de custo concedida ao primeiro official desta Secretaria de Estado, Theophilo Teixeira Alvares do Azevedo, servindo de secretario da Comissão Central de Criadores do Cavallo do Puro Sangue, por ter de ir aos Estados do Sul da Republica, em serviço. — Recusou-se registro á despeza por impropriedade de sua classificação na consignação IX da verba n. 15.

N. 3.285, de 29 de agosto do anno vigente, em additamento ao do n. 3.062, de 16, referente a distribuição de creditos a diversas delegacias fiscaes, solicitando que seja feita á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, em vez de ser á no de Santa Catharina pedida no primitivo aviso, a distribuição do credito de 34:000\$, destinado a occorrer ás despesas de conservação da estrada de rodagem da Povoação Indígena de São Jeronymo ao Pirahy e do Posto do Timbó a S. João. — Mandou-se registrar a distribuição, feita á devida annullação;

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De distribuição de créditos:**

De 216:697\$500 a Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para despesas das verbas 3ª e 4ª;

De 832\$862 a no de Pernambuco, idem da verba 5ª, letra a, de 1917;

De 3:000\$ ao Thesouro Nacional, idem da verba 16ª;

De 1:090\$887 ao mesmo Thesouro e de 216\$666 a Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, idem da verba 17ª.

Ordenou-se o registro, feitas as devidas annullações.

De 563\$645 a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para o pagamento da differença de pensões provisórias para definitivos a D. Djanira da Luz Couto.—Recusou-se o registro a despeza por ter sido ordenada em importancia menor do que a devida.

De concessão:**De montepio civil:**

A DD. Eugenia Carolina Freire e Carolinã Augusta Freire;

A D. Honorina Ribeiro Navarro de Mattos, DD. Maria da Luz, Judith e Carmelita Navarro de Mattos e menor Reynaldo;

Apostilla feita nos titulos de pensão do monte-pio civil da Marinha, em reversão, para o fim de ser abonado a cada uma das pensionistas DD. Emilia e Eulina Garcia da Silva, mais a quantia annual de 300\$000;

De monte-pio militar da Marinha, a D. Olinidia Corrêa Patarráz;

De meio-soldo e monte-pio, a D. Silencina Barrera de Miranda Azevedo;

De aposentadoria, ao guarda de policia da Directoria do Armamento da Marinha, Pedro Antonio do Lima.

Julgou-se legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata o devida-menta feita a apostilla, registrando-se a despeza na forma dos pareceres.

De monte-pio civil a DD. Maria Serrana Werneck de Capistrano e Leonor Elvira e Isabel Werneck de Capistrano.—Considerou-se legal a concessão do monte-pio, recusando-se, porém, registro a despeza por ter sido ordenada em importancia menor do que a devida.

Processos de aposentadoria:

Requerimento do 2º official aduaneiro da Alfandega do Recife, João Ferreira de Alcantara Barros, pedindo a revisão do seu processo de aposentadoria, para o fim de lhe ser reconhecido o direito a gratificação adicional de 10 %, por contar mais de 35 annos de serviço publico federal.—Foi admittido o recurso para o fim de se proceder ao exame do processo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Avisos:**

N. 3.179, de 12 de setembro corrente, sobre a distribuição do credito de 5:862\$296, a Directoria Geral dos Correios, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 13.148, de 21 de agosto ultimo.—Fez-se o registro;

N. 231, de 27 de julho proximo passado, pedindo reconsideração do despacho de 4 de janeiro deste anno, pelo qual foi recusado o registro a despeza de 140:854\$835, em apolices da divida publica com o pagamento a Empresa Constructora Rio Grande do Sul, proveniente de differença de preços do material fixo importado para as linhas a cargo da mesma empresa, a que se referiu o aviso n. 358, de 14 de novembro de 1917.—O Tribunal resolveu manter a sua decisão anterior.

Processos:

De tomada de contas sob n. 9.932, do engenheiro encarregado dos açudes Sacco e Serra Vermelha, e da estrada de rodagem de Mossoró a Alexandria, no Estado do Rio Grande do Norte, Dr. Antonio Marques de Brito Amorim.—Havendo sido recolhido, com os juros de mora, o alcance fixado por accordão de 4 de

junho ultimo, deliberou o tribunal, que se expoea quitação ao responsavel;

De prestação de fiança dos agentes do Correio:

Augusto Pessoa de Faria, do S. Gonçalo do Rio Abaixo, no Estado de Minas Geraes, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

De Edwiges Trindade, de Ponta-Poran, no Estado de Matto Grosso, de 720\$, em moeda corrente.—As fianças foram julgados idoneas e sufficientes.

Relatados pelo Sr. Luiz R. Rosado:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.337, de 4 do corrente, sobre a distribuição do credito de 20:000\$ a Delegacia Fiscal de Santa Catharina, por conta da verba 23ª.—Fez-se o registro.

—Ministerio da Fazenda;

Processos:**De distribuição de créditos:**

De 1:066\$656 a Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, para despesas da verba 5ª, letra a de 1917;

De 15:133\$472 a no Estado do Maranhão, idem da verba 17ª, de 1918;

De 5:735\$380 a no Estado de S. Paulo, idem da mesma verba;

De 2:440\$ a mesma delegacia, idem da verba 20ª.—Ordenou-se o registro, feitas as necessarias annullações.

De concessão:

De montepio civil a D. Maria Ignacia da Conceição e menores Maria, João, Minervina, Rosa e Malvina, D. Gracinda Ferreira de Figueiredo e menor Octacilio de Figueiredo, D. Maria Annunciação da Motta e menores José Dias e Norvinda da Motta e D. Rosalina Tavares Gomez e menor Nerval;

De meio soldo a D. Julieta Rodrigues de Loureiro Fraga;

De aposentadoria ao desenhistas de 1ª classe da Repartição de Aguas e Obras Publicas José Manoel Pinto de Lima Junior, e apostilla lançada no titulo do 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, José Augusto Brasil, para o abono de mais a quantia annual de 259\$200.

Julga-se legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata o devidamente feita a supradita apostilla, registrando-se a despeza classificada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.297, de 28 de agosto findo, credito de 7:731\$939 ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto numero 13:158, daquela data.—Autorizou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 272 e 278, de 5 e 10 do corrente, com as cópias dos contractos celebrados pelo administrador dos Correios de S. Paulo com o capitão Luiz de Castro Barros, para o arrendamento de um prédio em Villa Duarque, no mesmo Estado.—Ordenou-se o registro dos contractos.

Ns. 3.016 e 3.031, de 28 e 31, sobre a distribuição dos creditos de 40:000\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 12.972, de 17 de abril ultimo, o de igual importancia a mesma delegacia, idem da verba 7ª.—Foi ordenado o registro, feita a annullação indicada no aviso n. 3.016.

Processo de tomada de contas, sob n. 1.388, do ex-thesoureiro da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, Eloy José Jorge.—Havendo sido recolhido o alcance fixado por accordão de 10 de setembro corrente, deliberou o tribunal que se expoea quitação ao responsavel.

Pelo tribunal foi approvada a redacção dos accordãos lavrados pelos Srs. ministro Alfredo Valladão e director Francisco José Pereira de Oliveira nos processos julgados nas sessões de 13 e 17 do corrente e relativos ás contas do

commissario da Armada Domingos Gonçalves Martins, do escrevente de 1ª classe, secretario da Capitania do Porto do Estado de Matto Grosso, Samuel Bernardo de Oliveira, do 3º official da Directoria Geral de Estatistica Alfredo João Louzada, do thesoureiro da Recebedoria do Districto Federal Amaro da Silva Guimarães, e dos ex-agentes do Correio Aspasia Medeiros, Antonio Arthur de Luna Freire, Anisia de Andrade Mello e Carlos Borestein Filho, mandando expedir-lhes quitação o declarando em credito o ultimo dos referidos ex-agentes do Correio, e autorizando a baixa na fiança primitiva da ex-agente postal Aspasia Medeiros.

Finalmente, foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. ministro presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* em 18, 19 e 20 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 24 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario**DESPACHOS DO SR. DR. MINISTRO PRESIDENTE****Dias 20 e 21 do corrente****Ministerio da Fazenda:**

Officio n. 583, de 16 de agosto, do Tribunal de Contas, pagamento de 117\$368 a Brasilianische E. Gesellschaft, de assignatura de um aparelho telephonico, no corrente anno;

Idem n. 991, de 28 de agosto, da Imprensa Nacional, idem de 1:297\$, a A. Placido Marques & Comp., de fornecimentos em julho;

Idem n. 136, de 6 de julho, da Delegacia Fiscal no Amazonas, idem de 53\$600 a Heli Nunes de Lima, 3º escripturario da alfandega, de indemnização de passagem;

Idem n. 2, de 9 de janeiro, da Delegacia Fiscal no Pará, idem de 2:200\$ a Joaquim Carlos Vieira de Mello, de ajuda de custo;

Idem n. 108, de 26 de junho, idem de 175\$, a The Amazon River Stem Navigation, de passagens fornecidas no corrente anno;

Idem n. 1, de 5 de janeiro, da Delegacia Fiscal no Maranhão, idem de 300\$ ao 4º escripturario da alfandega, Sylvio Guillon de Miranda Góes, de ajuda de custo;

Idem n. 92, de 18 de março, da Delegacia Fiscal na Bahia, idem de 450\$, ao agente fiscal Antonio Raymundo de Caldas Penna, de ajuda de custo;

Idem n. 169, de 21 de junho, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, idem de 425\$ a The S. Paulo Tramway Light and Power Co., pelo armazem de encomendas postaes;

Idem n. 101, de 9 de agosto, da Delegacia Fiscal do Paraná, idem de 3\$000 a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de passagens concedidas no corrente anno;

Idem n. 102, de 15 de agosto, idem de 60\$300, a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de passagens concedidas no corrente anno;

Requisição do juizo da 2ª Vara de Orphãos, de 18 de agosto de 1917, pagamento de 282\$194 a Florinda de Abreu, de juros do periodo de 13 de janeiro de 1906 a 24 de novembro de 1916.

Exercícios findos:

4:800\$ a Pedro de Albuquerque Uchôa;

4:200\$ a Raphael Nioac de Souza;

630\$ a Sociedade Anonyma Casa Arens;

1:438\$333 a Antonio Pinheiro Moraes;

133\$200 a Francisco Rodrigues de Miranda;

133\$700 ao mesmo;

1425 ao mesmo;

90\$963, a Christiano Afonso de Camargo;

388\$018 a Dyonio Pereira da Costa;

1:680\$ a Paula Vicira;

200\$ a Octaviano Cosella;

200\$ a Joaquim Ferreira de Paiva;

200\$ a Francisco Alves de Sant'Anna;

200\$ a João Augusto Soares de Pinho;

249\$ a Justiniano José da Costa;
 255\$300 a Accacio Reis;
 235\$300 ao mesmo;
 148\$400 a Francisco Rodrigues de Miranda.
 149\$300 a João Barbosa;
 181\$500 a Joaquim Pereira;
 93\$ a José Antonio Pinto de Araújo;
 220\$ a José da Costa Corrêa;
 182\$300 a Manoel Machado Furtado;
 111\$ a Miguel de Figueiredo.
 Ministerio da Guerra — Avisos:
 N. 1.133, de 26 de julho ultimo, pagamento de 240\$400 a Firmino Fontes, de fornecimentos no corrente anno;
 N. 1.133, idem idem, de 750\$900 a Villas Boas & Comp., idem idem;
 N. 1.136, idem, idem de 28\$ a Empresa Funeraria da Santa Casa de Misericordia, idem idem,
 N. 1.137, idem, idem de 1:137\$400 idem, idem idem;
 N. 1.143, de 27, idem, idem de 1:036\$ a Companhia União, idem idem;
 N. 1.151, de 30, idem, idem de 360\$ idem idem, idem.

— Ministerio da Marinha — Avisos:
 N. 3.771, de 2 do corrente, pagamento de 60:780\$ a Wilson, Sons and Comp. e outro, de fornecimento de carvão em junho e julho;
 N. 3.880, de 10 do corrente, idem de 2:133\$600 a Leitão, Irmãos & Comp. e outro, de fornecimentos ao Laboratorio da Marinha em maio, junho e julho;
 N. 3.883, da mesma data, idem de 1:028\$700 a Firmino Fontes e outros, de fornecimentos a Superintendencia de Navegação em junho e julho;
 N. 3.878, idem, idem de 2:160\$ a Rocha, Couto & Comp., e outro idem no corrente anno;
 N. 3.879, idem, idem de 1:735\$328 a diversos idem idem.
 — Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:
 N. 3.000, de 4 do corrente, pagamento de 80:000\$ a Companhia Nacional de Navegação Costeira, de viagens em junho ultimo;
 N. 3.148, de 9 idem, idem de 606\$040 a Casa Leusinger, de fornecimentos no corrente anno;
 N. 3.152, idem, idem de 600\$150 idem, idem idem;
 N. 3.153, idem, idem de 11:720\$757 a diversos, idem idem.

Dia 21

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:
 N. 3.403, de 10 do corrente, pagamento de 312\$ a Arnoso Prado & Comp., de fornecimentos no corrente anno;
 N. 3.409, idem, idem de 35\$881 a Leopoldina Railway Company Limited, de passagens idem idem.
 Ministerio da Fazenda:
 Officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, n. 10, de 7 de janeiro ultimo, pagamento de 300\$, a David Cunha, de ajuda de custo;
 Idem da Recebedoria da Capital, n. 143, de 5 do corrente, pagamento de 100\$, ao porteiro, para aluguel de casa, em agosto ultimo;
 Requerimento da The Leopoldina Railway Company, idem de 46\$200, de passagens, no corrente anno;
 Officio da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, n. 45, de 28 de maio ultimo, idem de 800\$, a José Carlos Pereira, de ajuda de custo.
 Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:
 Aviso n. 3.398, de 5 do corrente, pagamento de 2:030\$, a diversos, de ajuda de custo.
 Aviso do Ministerio da Guerra n. 1.015, de 25 de junho ultimo. — A' Recebedoria do Districto Federal.

Idem do Ministerio da Marinha, n. 3.616, de 22 do agosto ultimo. — A' Recebedoria do Districto Federal.

Idem do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 3.238, de 23 de agosto ultimo. — Remetia-se á Recebedoria do Districto Federal a conta de n. 5, por parecer que sobre as estampilhas nella apposta existem outros zeros.

Idem idem n. 3.274, de 27 idem. — Estando insufficientemente sellada a conta de fls. 15, remetia-se á Recebedoria do Districto Federal.

Requerimento de José Tavares Carreira — exercicios findos. — A' Recebedoria do Districto Federal.

Idem a Thomaz Bernardo, idem. — A' Recebedoria do Districto Federal.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

58ª sessão, em 21 de setembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes, Pires e Albuquerque e Edmundo Lins.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Canuto Saraiva, que está em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

A appellação crime n. 760, de Pernambuco, appellantes, o procurador da Republica, Daniel Ribeiro Junior e Augusto Aristen de Souza Ribeiro e appellados os mesmos e outros e a Justiça Federal, julgada secretamente na sessão de 14 de setembro corrente, teve a seguinte decisão: Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.642 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos, recorrente, o paciente Francisco Ferraro; recorrido, o Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Recurso criminal

N. 367 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrentes, o procurador criminal, José Ramos de Azevedo e outros; recorridos, a Justiça Federal, Julio Velloso e outros. — Julgado em sessão secreta.

Appellações criminaes

N. 693 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; embargante, Joaquim Antonio Monteiro; embargada, a Justiça Federal. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 719 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, Daniel Soares Filho; appellada, a Justiça Federal. — Deu-se provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, absolver o réo appellante, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Pedro Lessa, que reduzião a pena.

N. 748 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; an-

pellante, Joaquim Leite Peixoto; appellada, a Justiça Federal. — Deu-se provimento á appellação para reduzir a pena a um anno, cinco mezes, 23 dias e 18 horas.

Recurso extraordinario

(Sobre embargos)

N. 963 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a Fazenda do Estado; embargado, o Dr. Carlos Pinto de Almeida. — Foram rejeitados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Coelho e Campos e Pedro Lessa. Impedido, o Sr. ministro Edmundo Lins.

Não assistiu o julgamento o Sr. ministro Pedro Mibielli.

Usaram da palavra, pela embargante, o advogado Dr. Carvalho Mourão e pelo embargado, o advogado Dr. Magalhães Pinto.

Encerrou-se a sessão ás 18 horas. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Conflicto de jurisdicção

N. 419 — Capital Federal — Suscitantes, Justin Lamour e o Juiz da 2ª Proctoria Cível; suscitado, o Juiz da 2ª Vara Federal.

Appellações civeis

N. 1.728 — S. Paulo — Appellantes, 1º, Carlos de Vasconcellos de Almeida Prado, 2º, Silverio Silvino, Antonio da Costa e o Dr. João Esteves; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 3.391 — Districto Federal — Appellantes, José Dias Ferraz da Luz e outros; appellada, a União Federal.

Audiencia em 21 de setembro de 1918

JUIZ SEMANARIO O EXMO. SR. MINISTRO GODOFREDO DO XAVIER DA CUNHA

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Aggravos de petição

N. 2.463 — Minas Geraes — Aggravantes, Verner Eugenio Meyer e sua mulher; agravados, Daniel Granha Lessa e outros. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 2.486 — Espirito Santo — Aggravante, Mafra Irmão e outros; agravado, o Estado do Espirito Santo. — Julgou-se renunciado o deserto.

Appellações civeis

N. 2.277 — Minas Geraes — Appellantes, o Juiz e a União Federal e João de Deus Costa e outros; appellados, os mesmos. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.941 — Districto Federal — Appellantes, Costa Scusburg & Comp.; appellados, Guerra & Comp. — Negou-se provimento á appellação. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga,

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 21 de setembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES; SERVINDO DE SECRETARIO, O OFFICIAL ELIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.503 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Honorata Pinto dos Santos; paciente, Lindolpho Pinto dos Santos. — Julgou-se prejudicado.

N. 2.504—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Francisco Fernandes do Queiroz e Antonio de Oliveira.—Julgado em prejuizo.

N. 2.505—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Dr. Francisco Leite Bastos Junior; paciente, Abol de Araujo.—Foi denegada a sultura.

N. 2.506—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, José Francisco.—Concedeu-se a ordem para, presente o paciente, informar o juiz da 3ª Vara Criminal.

N. 2.507—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; impetrante, Dr. Edmundo do Miranda Jordão; paciente, Nagib Yunes.—Concedeu-se a ordem para, presente o paciente, informar o juiz da 2ª Vara Criminal.

Recurso crime

N. 503—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal; recorrido, Ramiro Gomes Garcia.

Julgado em sessão secreta.

COM DIA

Recursos crimes

Ns. 500 e 501.

EM MESA

Recurso crime

N. 502.

PASSAGENS DE AUTOS

Apel'ações crimes

Ns. 3.208, 3.231 e 3.248—Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 3.273, 3.277, 3.241 e 3.214—Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Ns. 3.037, 3.282, 3.292 e 3.298.

EDITAIS

Juizo Federal da Primeira Vara

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 23 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco numero 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer, com o abatimento de 10%, o barracão e respectivo terreno á rua Borges n. 4 antigo, hoje n. 42, penhorados pela Fazenda Nacional, a José Rodrigues Nunes, cuja descripção é a seguinte: Barracão á rua Borges n. 4 antigo, hoje n. 42, construido de madeira e dividido em commodos para moradia. O terreno onde se acha edificado esse barracão mede de frente 13,10 por 70m,00 mais ou menos de fundos, sendo cercado de arame farpado. Avaliados barracão e terreno em 2:000\$, que, com o abatimento de 10% serão apregoados em 1:800\$. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes com o abatimento de 10% voltarão á 3ª praça com o mesmo intervallo de oito dias e 2º abatimento de 10% e, neste caso, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous do igual

teor, que o porteiro dos auditorios publicos o afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 11 de setembro de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevô o subscrevi.—Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e 2º abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 23 do corrente, ás tres horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco numero 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer, com o abatimento de 10 %, o predio e terreno á rua Dous de Fevereiro n. 92, na estação do Encantado, penhorado a Rosa Maria de Moura, coberto de telhas nacionaes e illuminado á luz electrica, medindo de frente 4m,40 por 5m,70 de lado. Tem de frente duas janellas, de um lado uma porta e janellas e do outro duas janellas. E' dividido em duas salas e um quarto, forrados e assoalhados, tendo um puchado, coberto de telha vã, com um quarto e cozinha ladrilhados. O terreno é cultivado, e mede de frente 11m,60 por 65m,00 de fundos, mais ou menos, e está cercado por varas de bambú. Avaliados predio e terreno em 1:300\$, que, com o abatimento de 10 %, serão apregoados em 1:170\$. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes, com o abatimento de 10 %, serão apregoados, ainda, o 3ª praça, com o mesmo intervallo de oito dias e 2º abatimento de 10 %, e, neste caso, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade, por lesão de qualquer direito, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passaram este e mais dous do igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 11 de setembro de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevô, o subscrevi.—Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 3ª praça, com o prazo de oito dias, 2º abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 23 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco numero 241, o porteiro dos auditorios, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer, com o 2º abatimento de 10 %, a uma terça parte do predio e terreno á rua dos Prazeres n. 38, antigo, hoje n. 438, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas. Tem esse predio de frente, e uma porta com portadas de madeira. E' dividido, internamente, em diversos commodos para moradia, caiados e assoalhados. Mede esse predio de frente 5,73 por 21,90 de comprimento. O terreno, dentro do qual se acha edificado esse predio, mede de extensão 100,00 mais ou menos. Avaliados predio e terreno em 1:800\$, sendo uma terça parte avaliada

em 600\$, que, com o 2º abatimento de 10 %, será apregoada por 486\$000. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes, com o 2º abatimento de 10 %, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os artigos 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous do igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado o passado, nesta Capital Federal, aos 11 de setembro de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevô, o subscrevi.—Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 3ª praça, com o prazo de tres dias, e segundo abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de tres dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 23 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco numero 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer, com o 2º abatimento de 10 %, os bens moveis existentes no predio n. 338 da rua de S. Pedro, e penhorados pela Fazenda Nacional a Clemente Calve, cuja descripção é a seguinte: um armario de vinhatico envidraçado; meia commoda de vinhatico, uzada; uma mesa do pinho, uzada; uma cama de solteiro, estilo moderno; uma cama de vinhatico, antiga; um toilette com pedra marmore e espelho; uma cama para casal; um toilette inglez do vinhatico tendo a pedra marmore defeituosa; tres cadeiras diversas, bastante uzadas; 18 camas do ferro, uzadas; 18 colchões de capim, uzados, e uma mesa do pinho, sem uma gaveta. Avaliados estes bens em 273\$, que, com o 2º abatimento de 10 % serão apregoados por 225\$130. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes com o 2º abatimento de 10 %, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os artigos 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous do igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 11 de setembro de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevô, o subscrevi.—Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de nove dias, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 23 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco numero 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, a 1/3 parte do predio e terreno á rua José Clemente n. 83, penhorada pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a Miguel Farah Serin

e Jorge, cuja descrição é a seguinte: Predio terreo á rua José Clemente n. 83, tendo na frente cinco janellas e duas portas; sua construção é de tijolos coberto de telhas francezas. E' dividido esse predio em quatro quartos, duas salas e duas cosinhas. Ao fundo, ainda, existe uma pequena área cimentada. Todos os commodos são forrados e assoalhados, excepto a cosinha, que é caiada e ladrilhada. Mede esse predio 16,40 de frente por 7,75 de fundos. E' avaliado a 1/3 parte do predio e terreno em 80\$5000. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E, não havendo licitantes, voltará o immovel á praça, com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %, si nesta, ainda, não houver quem o arremate, irá á 3ª praça, com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando-se as competentes certidões. Dado o passado nesta Capital Federal, em 11 de setembro de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo de Direito da Primeira Vara

De 3ª praça, com o prazo de tres dias e segundo abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias virem ou delle noticia tiverem que no dia 23 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr o maior lance offerecer com o segundo abatimento de 10 %, a metade do predio e terreno á rua Borges n. 4, antigo, hoje n. 42, penhorado pela Fazenda Nacional, á José Rodrigues das Neves, cuja descrição é a seguinte: Barracão á rua Borges n. 4, antigo, hoje n. 42, construido de madeira e dividido em commodos para moradia. O terreno onde se acha edificado esse barracão, mede de frente 13^m,10 por 70^m,00 mais ou menos de fundos, sendo cercado por arame farpado. São avaliados predio e terreno em 2:000\$, sendo a metade avaliado em 1:000\$, que, com o segundo abatimento de 10 %, será apregoado por 810\$00. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes com o segundo abatimento de 10 %, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nulidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado o passado, nesta Capital Federal, aos 11 de setembro de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e 2º abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias virem ou delle

noticia tiverem, que no dia 23 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr o maior lance offerecer, com o 2º abatimento de 10 %, o predio e terreno á rua Cardoso Quintão n. 53, penhorado pela Fazenda Nacional á Manoel do Almeida Junior, cuja descrição é a seguinte: predio assobrado á rua Cardoso Quintão numero 53, tendo de frente duas janellas, sua construção é de tijolos, pedra e cal, coberto de telhas francezas. E' dividido esse predio em tres quartos, tres salas e cozinha, forradas e assoalhadas, excepto a cozinha, que é cimentada. O predio é edificado nos fundos de um terreno que mede de frente, mais ou menos, 22 metros por 60 metros mais ou menos, de comprimento; terreno esse fechado por folhas de zinco. São avaliados predio e terreno em 2:000\$, que com o 2º abatimento de 10 % serão apregoados por 1:620\$00. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes, com o 2º abatimento de 10 % serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma, seja permitida acção de nulidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os artigos 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado o passado nesta Capital Federal aos 11 de setembro de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Segunda Vara

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 23 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr o maior lance offerecer, com o abatimento de 10 %, o predio e terreno á travessa Carlos Xavier n. 88, penhorados pela Fazenda Nacional á Alexandra Rosa da Solidade, cuja descrição é a seguinte: Predio terreo á travessa Carlos Xavier n. 88, estação de Dona Clara, construida de páo a pique, coberto de telhas francezas, com duas portas de frente, mede de frente 3^m,80 por 11^m,30 de lado. Está dividido em duas salas, um quarto e cozinha, coberto de zinco, sem forro, de chão argamassado. O terreno mede de frente abrangendo a área do predio 4^m,80 por 31^m,60 de fundos, em cuja maior largura tem 7^m,60. E' fechado na frente, confrontando pelos fundos e lados, com terrenos de quem de direito. Avaliados predio e terreno em 400\$, que, com o abatimento de 10 %, serão apregoados por 360\$. E quem nos mesmos, quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitante com o abatimento de 10 %, voltarão á 3ª praça, com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nulidade, por lesão de qualquer direito, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos audi-

torios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 11 de setembro de 1918. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevão, o escrevi. — Octavio Kelly.

Juizo Federal da Segunda Vara

De 1ª praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de nove dias, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 23 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco numero 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr o maior lance offerecer, acima da avaliação, em uma quarta parte do predio e terreno á Estrada de Banca Velha n. 11, penhorado pela Fazenda Nacional á Manoel F. Soares, cuja descrição é a seguinte: predio terreo, em forma de chalet, á Estrada de Banca Velha n. 11, antigo, hoje n. 91, Jacarapaguá, tendo na frente duas janellas de peitoril e uma porta ao centro; sua construção é de frontal e tijolos e coberta de telhas de canal, portas de madeira; mede de frente 6^m,50 por 6^m,80 de fundos, tendo, em seguida, um puchado medindo 6^m,80 de extensão por 4^m,00 de largura; é dividido, no corpo, em duas salas e dous quartos, e no puchado em cozinha e despensa, tudo forrado e assoalhado; menos o puchado que é cimentado e de toalha vã. O predio se acha edificado no centro de um terreno fechado por cercas de bambús; mede esse terreno 37^m,00 de frente por 135^m,00 de fundos, terminando em ponta aguda. São avaliados predio e terreno em cinco contos de réis (5:000\$), sendo uma quarta parte avaliada em 1:250\$00. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça, com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %; si nesta ainda não houver quem o arremate, irá á 3ª praça, com o mesmo intervalo de oito dias e 2º abatimento de 10 %, e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nulidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 11 de setembro de 1918. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevão, o escrevi. — Octavio Kelly.

Juizo Federal da Segunda Vara

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 23 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco numero 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr o maior lance offerecer com o abatimento de 10 %, o predio e terreno á estrada de Banca Velha n. 89, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal, que move á Geremario Dantas, cuja descri-

ção é a seguinte. Predio terreo á estrada Banca Velha n. 89, antigo 9, Jacarépaguá, tendo na frente tres portas, com alpendre e uma janella de peitoril, sua construcção é de pao a pique, coberta de telhas de canal, é dividido em diversos compartimentos, forrados e assoalhados, achando-se tudo em pessimo estado, quasi de ruínas. Medo de frente 12,30 por 9,70 de fundos, tendo, em seguida, um puchado, medindo 8,50 de extensão. O terreno, incluindo a parte edificada, mede de frente 28,50 por 100,00, mais ou menos, de fundos, em linhas irregulares. É avaliado esse predio e respectivo terreno em 1:500\$, que, com o abatimento de 10 %, será apregoado em 1:350\$. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora, acima designados. E não havendo licitantes com o abatimento de 10 %, voltará a 3ª praça, com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso, será orçamentado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade, por lesão de qualquer divida, tudo de accordo com os artigos 273 e 283 do decreto n. 818, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que, o porteiro dos auditorios, publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de setembro de 1918. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevão que o escrevi. — Octavio Kelly.

Juizo Federal da Segunda Vara

De terceira praça, com o prazo de tres dias e segundo abatimento de 10 %

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de tres dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 23 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco numero 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, com o 2º abatimento de 10 %, os bens moveis existentes no predio n. 371 da rua da Saude, penhorados pela Fazenda Nacional á Manoel de Almeida Martins; cuja descripção é a seguinte: seis mesas de ferro, com tampo oitavado de marmore; 18 cadeiras, com assento de palhinha; um espelho grande de parede, em máo estado; uma copa de marmore; um pequeno balcão de pinho de Riga, com tampo de marmore; um relógio de parede; cinco botijas de genebra Focking; seis litros de vermouth francez; 17 garrafas de Jaranjinha; 10 garrafas de vinho do Porto quinado Ramos Pinto; quatro litros de aniz; um litro de cognac Macieira; um litro de cognac de outra marca; um pequeno armario envidraçado. Avaliados esses bens em réis 367\$500, que, com o segundo abatimento de 10 %, serão apregoados por 216\$675. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes, com o 2º abatimento de 10 %, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida qualquer acção de nullidade por lesão de qualquer decreto, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 818, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de setembro de 1918. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevão que o escrevi. — Octavio Kelly.

Juizo Federal da Segunda Vara

De terceira praça, com o prazo de tres dias, e 2º abatimento de 10 %

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de tres dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 23 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco numero 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, com o 2º abatimento de 10 %, os bens moveis existentes no predio n. 99 da rua Haddock Lobo, penhorados pela Fazenda Nacional, á José Coelho de Almeida, cuja descripção é a seguinte: uma estatuetta de bronze; duas meias mobílias de canella; um portabiblot. Avaliados esses bens moveis em 390\$, que com o 2º abatimento de 10 %, serão apregoados em 351\$900. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes com o 2º abatimento, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão do qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 818, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de setembro de 1918. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevão, o escrevi. — Octavio Kelly.

Juizo Federal da Segunda Vara

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 23 do corrente, ás treze horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco numero 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, com o abatimento de 10 %, o predio e terreno á travessa Carlos Xavier n. 94, penhorados pela Fazenda Nacional, á João Guerreiro, cuja descripção é a seguinte: predio terreo, construido de frontal de titolos, coberto de telhas francezas, tendo de frente seis portas de madeira; medo de frente 10,30 por 8,33 de lado. É dividido, interiormente, em dous, tendo cada um: duas salas, e um quarto sem forro, de chão argamassado. O predio é apropriado a estabelecimento commercial. O terreno, baldio, em aberto tem as seguintes dimensões, abrangendo a área do predio: De frente, na linha da rua 42,00 por 50,00; extensão de lado: 40,00, estreitando-se para os fundos, cuja largura mede 34,00, confrontando dos lados, com terrenos de quem do direito, e nos fundos, com terrenos em commum, igualmente com quem do direito. Avaliados predio e terreno em 5:000\$, que com o abatimento de 10 % será apregoado por 4:500\$000. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes com o abatimento de 10 % voltarão á 3ª praça, com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 818 de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao co-

nhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, ao 11 de setembro de 1918. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevão que o escrevi. — Octavio Kelly.

Juizo Federal da Segunda Vara

Edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e 2º abatimento de 10 %.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de oito dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 23 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, com o 2º abatimento de 10 %, a 3ª parte do predio e terreno á praia de S. Christovão n. 360, penhorado pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move á José Gonçalves Ferraz, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo á praia de S. Christovão n. 360, mede de frente 10 metros, de frente a fundos 20,30c, tendo tres portas de frente e um portão de ferro ao lado, dividido em salão, onde se acha um negocio de bofequim; um quarto ou saleta, o cozinha, aos fundos do predio existe um barracão coberto de telhas francezas e ladrilhado. O terreno é foreiro á Santa Casa de Misericordia, divide por um lado com terrenos da mesma e os fundos vão até ao morro. Avaliados predio e terreno em 9:000\$, sendo a terça parte avaliada em 3:000\$, que, com o 2º abatimento de 10 %, será apregoada por 2:430\$. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes, com o abatimento de 10 %, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto 818 de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de setembro de 1918. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevão, o escrevi. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Córte de Appellação, foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os feitos adiados na sessão das referidas Camaras realizadas no dia 19 do mesmo mez.

Secretaria da Córte de Appellação, 21 de setembro de 1918. — O official, Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Bernardino Pinto, ou Bernardino Pinto Ribeiro

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Bernardino Pinto, ou Bernardino Pinto Ribeiro, com negocio de construcções á rua Pereira Lopes n. 56, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de Direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Henrique da Silva

Simões, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante Bernardino Pinto ou Bernardino Pinto Ribeiro, com negocio de construcções á rua Pereira Lopes n. 56, por sentença deste juizo de 13 de setembro de 1918, fixando o seu termo para os effeitos legais de 10 de junho. Foi nomeado syndico o credor requerente, residente á rua Visconde do Sapucahy n. 94, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 10 de outubro de 1918, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Fórum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de setembro de 1918. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subcrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Estava legalmente sellado). — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.;

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias, virem ou dello noticia tiverem, que no dia 23 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer, com o abatimento de 10 % a uma quarta parte do predio e terreno á travessa Dona Rita n. 19, penhorado pela Fazenda Nacional a Augusto Fernandes de Oliveira, cuja descrição é a seguinte: Predio terreno á travessa Dona Rita n. 19, construido de tijolos e cal, em terreno elevado, coberto de telhas nacionais, com entrada ao lado, por uma varanda ladrilhada a mosaico. Tem tres janelas de frente e tres portas de lado, medindo 8m,30 de frente por 16m,30 de lado, tendo ainda, porão. Acha-se dividida em duas salas e tres quartos, forrados e assoalhados, dispensa e cozinha, ladrilhados, banheiro, tanque de lavagens e privada. Nos fundos ha um chalet com tres quartos e duas salas, tendo banheiro e privada. Ao lado direito existe um barracão, coberto de telha vã, tendo cozinha e tanque. O terreno mede 110m,00 mais ou menos de comprimento por 11m,00 de largura na frente. Do local onde se acha edificado o predio, até aos fundos, o terreno alarga-se, tendo 22,00 em sua maior largura. E' quasi todo cercado de zinco, tendo na frente grade do ferro. Avaliado a uma quarta parte em 2:000\$, que, com o abatimento de 10 %, será arrematado por 1:800\$. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes com o abatimento de 10 %, voltará á 3ª praça, com o mesmo intervalo de oito dias e 2º abatimento de 10 %, e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma seja permittida acção de nulidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 818, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous do igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as com-

tentes certidões. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 11 de setembro de 1918. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que escrevi. — *Octavio Kelly*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz do direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, virem ou dello conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 3 de outubro proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Fórum, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação o immovel abaixo mencionado penhorado no executivo hypothecario que Rocco Tambono move a D. Anna Agor Pacheco Cordeiro e seu marido Victor Cordeiro, o vae á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio terreno sito á rua Cardoso n. 266 A, freguezia do Engenho Novo, edificado em centro do terreno, dividido da rua por baldrame e pilastras do tijolo com gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, tres janelas, sendo duas do sacada com grade de ferro e uma de peitoril, portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito com escada de cantaria, varanda ladrilhada e coberta por alpendre para onde deitam duas portas e uma janela, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas, seguindo-se meia agua com telhas francezas abrigando tanque para lavagens. O predio mede de frente 7m,45 por 17m,90, seguindo-se a meia agua com 3m,30 de comprimento por 3m,00 de largura, medindo a area de terreno pertencente ao predio 12m,00 de frente por 6m,00 de fundos, achando-se todo cercado com zinco ondulado, a confrontar pelos lados e fundos com quem de direito. A construeção é de vez do tijolo com madeiras de figa, em bom estado de conservação. Avaliado o dito predio e terreno em 15:000\$; abatendo-se 1:500\$ dos 40 %, fica o liquido de 13:500\$. Assim, convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous do igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 21 de setembro de 1918. Eu, Antonio Rello de Paula Araújo, escrevente juramentado, o subcrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Martins Araujo & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhados dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas do ex-syndico Dr. Luiz de Souza Mattos.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1918. — No impedimento ocasional do escrivão, o escrevente juramentado, *Rello*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Sociedade Anonyma «O Diario»

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia da Sociedade Anonyma «O Diario» que a assembleia dos credores foi designada para o dia 30 do corrente ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1918. — O escrivão, *Dario Cunha*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia da Companhia Electricidade e Lavoura

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia da Companhia Electricidade e Lavoura que as relações com declarações e documentos apresentados pelos syndicos, se acham no cartorio deste juizo durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-as, apresentando as impugnações qua tiverem, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 1908: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares dos sociaes. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1918. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Concordata preventiva de Nagib Nasser

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da concordata preventiva de Nagib Nasser que de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito foi designado o dia 23 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias do Fórum, á rua dos Invalidos numero 152, para ter logar a assembleia onde os mesmos deverão deliberar sobre a proposta de concordata apresentada pelo referido Nagib Nasser.

Rio, 5 de setembro de 1918. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Pelo escrivão e official do registro civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, foi afixado o edital de proclamas de casamento dos nubentes Antonio Lopes de Souza e D. Concetta Prostanio.

Quem souber de algum impedimento, accus-o.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1918. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Urbano Roiz Martinez e Manoel Antonio da Costa, a requerimento do capitão Alfredo de Andrade Dodsworth e Dr. Oscar Frederico de Souza, na forma que abaixo se segue

O Dr. Enrique Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de dez dias virem que no dia vinte e tres do corrente mez

e anno, na sede da Pretoria, á rua do Cattete n. 271, ás 13 1/2 horas, depois da audiência desse dia o porteiro dos auditórios trará a publico prégo de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço abaixo, os bens penhorados a Urbano Roiz Martinez e Manoel Antonio da Costa, a requerimento do capitão Alfredo de Andrade Dodsworth e Dr. Oscar Frederico de Souza, e constantes do seguinte laudo de avaliação: Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Cível, e a requerimento do capitão Alfredo de Andrade Dodsworth e Dr. Oscar Frederico de Souza, vistoriamos para procedermos á avaliação um automovel penhorado pelos requerentes a Manoel Antonio da Costa e Urbano Roiz Martinez. O referido automovel, que se acha em poder do depositario Luiz Willmann, á rua Senador Vergueiro numero cento e setenta e quatro, onde o examinamos, é do fabricante Berliet; feição landaulet, tendo placa com o numero novecentos e noventa e faltando os pneumáticos, o carburador e o magneto; o respectivo motor tem o numero nove mil oitocentos e sete. O automovel descripto tem a força de 15x22 H.P. e não está em condições de funcionar, necessitando de reparos, pelo que o avaliamos na quantia de 2.000\$ (dous contos de réis), Rio de Janeiro, nove de agosto de mil novecentos e dezoito. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarana de Barros. Quem os mesmos bens pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, advertindo-se que a arrematação será feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para conhecimento dos interessados mandaram-se passar o presente, para ser affixado no lugar do costume, e mais dous de igual teor para serem publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de setembro de 1918. Eu, Egydio Salles Abreu, escrevão interino, o escrevi. — Eurico Torres Cruz. Está conforme o original. Capital Federal, 11 de setembro de 1918. — Egydio Salles Abreu.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20%

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da Quinta Pretoria Cível, primeiro supplente em exercício, etc., etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20% virom, que no dia 1 de outubro proximo, ás 12 horas, no pretorio, á rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico prégo de venda e arrematação a parte do predio n. 26, á rua Visconde do Maranguape, pertencente a Wanderlick Pereira Nunes, a quem foi penhorado na acção executiva que lhe move Thiago Guimarães, cujo predio foi descripto pela forma seguinte: de sobrado, com tres pavimentos, construido no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e duas janellas no primeiro pavimento, sendo todas as portas de cantaria; mede o referido predio, inclusive o puxado e duas áreas abertas, 5^m,58 de largura por 40^m,20 de comprimento e está todo dividido em diversos commodos para habitação collectiva. Existe nos fundos do predio um pateo com 4^m,80 de largura e o respectivo terreno tem a mesma largura do predio por toda a extensão já descripta, inclusive o pateo. O predio descripto é de solida construção de pedra, tijolo e cal, com ma-deiramento de lei e acha-se em boas condições de conservação e avaliado por 55:000\$000. No valor do predio acima cabe ao réo Wanderlick Pereira Nunes a quantia de 4:689\$130, que, deduzidos 20 %, fica reduzida a avalia-

ção a 3:749\$304, base para a arrematação, 341.937

ou seja 11 — parte, havida no inventario 468.013

de sua avó, a baronesa de S. Carlos. Vac á praça para pagamento do principal, juros e custas da dita acção, sendo que, si não houver licitantes á praça, será vendido á quem mais der. Quem, pois, quizer arrematar, compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio Janeiro, 5^a Pretoria Cível, em 21 de setembro de 1918. E eu, José Cyrillo Castex, escrevão, o subcrevo. — Sylvio Martins Teixeira. Está conforme. Rio, 21 de setembro de 1918. — Cyrillo Castex.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

Proclamas

Faço saber que estão se habilitando para casar na forma da lei: Sebastião Marcellino de Carlos com Maria Magdalena dos Anjos, Anthero da Costa Rego com Ermina Cordeiro Raposo, Elias Alves de Almeida Albuquerque com Doratiza Campos Borges, Alvaro Amorim da Cruz com Nair de Oliveira, Cicero Ferreira de Abreu com Amelia Carvalheira da Costa e Firmino Jorge com Balmira Ribeiro de Mattos.

Quem souber de algum impedimento, accuso-o na forma da lei.

Sexta Pretoria Cível, em 19 de setembro de 1918. — O escrevão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 7^a Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virom, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Jovino Ignácio da Costa e Henrique José da Rocha, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecer neste juizo do dia 7 de outubro, ás 12 horas da manhã, afim de assistirem ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e um de setembro de 1918. Eu, Antonio Corrêa de Mello Oliveira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Augusto Moss de Castro, escrevão, o subcrevi. Chrysolito de Gusmão.

Estado do Ceará

Juizo dos Feitos da Fazenda Estadual

De citação com o prazo de noventa dias passado a requerimento do Dr. Luiz de Moraes Correia, procurador dos Feitos da Fazenda Estadual, contra Oscar Harry Barnett.

O Dr. Gabriel José Cavalcante, juiz substituto da 2^a Vara, em pleno exercício da dos Feitos da Fazenda Estadual, por nomeação legal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom que a este juizo foi apresentada a petição do teor seguinte: Illustrissimo Senhor Doutor, juiz substituto dos Feitos da Fazenda. Diz o Estado do Ceará por seu procurador fiscal, abaixo assignado, que achando-se ausente desta capital, em lugar não sabido, o Sr. Oscar

Harry Barnett, que firmou com o Estado do Ceará, aqui requerente, o contracto constante do doc. junto (sob numero 1 *Gazeta Official* de 27 de maio de 1917), quer fazer notificar o mesmo, por meio do edital, para dar cumprimento, dentro do prazo por V. S. marcado em dito edital, á clausula 4^a do referido contracto, ou seja apresentar ao Governo do Estado o projecto e orçamento de que depende o inicio dos serviços contractados (cl. 20), sob pena de rescisão do contracto, na conformidade da cl. 26 do mesmo, visto como deixou este do preencher os seus fins, que, como se deduz da clausula 20, consistiam em instalar-se, dentro do menor prazo possível de tempo, uma usina fornecedora de luz e força motriz na cidade do Sobral. Acontece, entretanto, que tendo sido firmado a 5 de dezembro de 1916 o alludido contracto, até agora não apresentou o contractante Sr. Oscar Harry Barnett, ao governo do Ceará, para approvação deste, o projecto o orçamento a que se referem as cls. 4^a e 20^a do contracto, o que importa dizer que mais tempo já decorreu para a apresentação de dito projecto e orçamento, do que lhe é (aquelle contractante) concedido para o inicio dos serviços da instalação, ou seja, o prazo de anno, após á approvação daquelles. O contracto alludido não deve e nem póle ficar sem execução pela vontade exclusiva de dito contractante, que se quer notificar, sendo para attender que o facto de não ter sido estabelecido prazo para a apresentação do supra dito projecto e orçamento não significa que esse prazo possa ser indefinidamente procrastinado. Ao contrario o implemento immediato da obrigação contida em dita clausula do contracto poderia ser exigida desde logo, ex-*vi* do art. 129 do Codigo Civil, que estatue que «os actos entre vivos, sem prazo, são exequíveis desde logo». Nestes termos, P. que seja designada á audiência para se justificar, por meio de testemunhas, ausencia do contractante Sr. Oscar Harry Barnett, seguindo-se a affixação e publicação do edital de notificação, que se requer, aguardando Deferimento. Fortaleza, 31 de maio de 1918. — Luiz de Moraes Corrêa. Na petição continha o despacho do teor seguinte: A. justifique. O escrevão designe dia, hora e lugar. Fortaleza, 1 de junho de 1918. — Gabriel José Cavalcante. Nada mais se continha no dito despacho, em virtude do qual se procedeu á justificação da ausencia do supplicado pelas testemunhas indicadas José Gomes Carvalhido e Manoel Pereira do Sacramento, sendo afinal julgada a mesma ausencia, como se vê da sentença proferida nos autos, do teor seguinte: «Vistos, etc., julgo por sentença a presente justificação para que possa produzir todos os effectos legais e juridicos. Publique-se e affixe-se edital de citação com o prazo de 90 dias, para o fim requerido na petição inicial. Custas ex-*causa*. Fortaleza, 14 de junho de 1918. — Gabriel José Cavalcante.» Nada mais se continha na sentença acima transcripta, em virtude da qual se passou o presente edital, e por elle mando a qualquer official de justiça, indo este por mim assignado, que publique e affixe nos logares do costume, e por elle cite e chamo o supplicado Oscar Harry Barnett, ausente em lugar incerto e não sabido, para que venha á primeira audiência deste Juizo, que se fizer findo o dito prazo; para os fins acima expostos. As audiencias deste Juizo tem lugar ás quartas-feiras, ás doze horas do dia, na sala das audiencias, á rua Municipal. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente, que será affixado nos logares publicos do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade da Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 15 dias de junho de 1918. Eu, José Dutra de Mello Nunes, escrevão dos feitos da Fazenda Estadual, o escrevi. — Gabriel José Cavalcante. — O escrevão, José Dutra de Mello Nunes.

SOCIEDADE DE GEOGRAPHIA DO RIO DE JANEIRO

Sessão realizada em 16 de setembro de 1918

PARA INAUGURAÇÃO DO BUSTO DO BARÃO HOMEM DE MELLO

O Sr. Marechal Thaumaturgo de Azevedo, presidente — Está aberta a sessão. O Sr. secretário vai ler os telegrammas recebidos.

O Sr. secretário lê os telegrammas do conde de Afonso Celso e do Sr. Momsen, consul americano adherindo a homenagem.

O Sr. presidente, Sr. representante do Sr. Presidente da Republica, minhas senhoras, meus senhores.

A Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, fundada em 25 de fevereiro de 1883 e inaugurada em 16 de setembro do mesmo anno, completa hoje o 35º anniversario da sua instalação, que vamos comemorar com esta sessão magna para honrar a memoria de um grande homem, de um dos nossos mais dignos e distinctos socios, o honrado patriota que em vida se chamou Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello, elevado por seus meritos á dignidade imperial com o titulo de Barão Homem de Mello.

Todos o conheceram como um grande patriota, possuindo uma grande cultura e tendo desempenhado diversos serviços em beneficio da Patria, assim como em beneficio desta Sociedade, da qual foi presidente muito digno, exercendo sempre suas funções com o maior criterio.

Elle foi, como todos nós sabemos, um emérito administrador, presidente do Ceará, da Bahia, do São Paulo e do Rio Grande do Sul, onde com o legendario Osorio, Marquez de Herval, organizou o terceiro corpo do exercito que marchou para a campanha do Paraguay.

Era geographo, cartographo, publicista, jornalista, juriconsulto, professor emérito de historia universal do Collegio Pedro II; professor de mythologia e historia das artes na Escola de Bellas Artes.

Foi director dos bancos, de companhias de estradas de ferro; enfim, os seus serviços foram muito importantes durante a sua longa vida.

Nascido na antiga Villa de Pindamonhangaba em 1 de maio de 1837, falleceu em Campo Bello em 4 de janeiro deste anno, com 80 annos, oito mezes e tres dias de vida intensa e fecunda.

Eu, que tive a honra do substituí-lo, immediatamente, na presidencia desta sociedade, tive, entretanto, o prazer de com elle conviver largo tempo, sempre apreciando suas excellentes qualidades de espirito e coração, deixando, portanto, um vacuo em todos os corações amigos e, principalmente, nesta sociedade, de que foi digno representante.

A mim cabe o doloroso dever de lembrar o seu passamento: é a minha função como presidente da sociedade. Ao illustre orador desta, Sr. La-Fayette Cortes, a quem vou dar a palavra, incumbo pelo cargo que desempenha a attribuição de fazer o necrologio do egregio e pranteado concidadão.

Para inaugurar o busto vou convidar a Exma. Sra. Baroneza Homem de Mello, a desolada viuva do egregio brasileiro.

(Procede-se á inauguração do busto.)

O Sr. Lindolpho Xavier — Sr. Presidente, na dupla qualidade de secretario desta Sociedade e de um dos secretarios do Sr. Ministro da Viação, desempenho dous deveres que me são summamente gratos neste momento; dous deveres: de patriota e de brasileiro.

Como compauheiro de V. Ex., tenho a honra de comparilhar da homenagem que a Sociedade de Geographia neste dia consagra

ao grande vulto de Homem de Mello, inaugurando o seu busto veneravel que presidirá os trabalhos desta casa, ao lado de D. Pedro II, de Rio Branco, de Paranaguá, de Rondon e de tantos outros dos nossos maiores, cujo exemplo, cuja historia, cuja biographia hão de servir sempre de exemplo, livro aberto para nós todos imitarmos ao mesmo tempo.

Eu convosco inauguro o busto de Homem de Mello, nesta casa do trabalho que elle honrou com a sua collaboração, na presidencia, e com o seu grande nome de geographo, autor de trabalhos immortaes neste paiz; geographo pela penna e pelo trabalho, inaugurando estradas, ruas; visitando o paiz por todos os seus recantos. Homenageando, por esta forma, a memoria do Barão Homem de Mello, como secretario, que sou desta casa, cumprio um dever de brasileiro.

Por outro lado, Sr. presidente, como um dos secretarios do Sr. ministro da Viação, que me deu a honra de o representar nesta solemnidade e, tambem, com o preito da sua homenagem ao grande vulto do brasileiro que hoje aqui relemoramos, trago uma homenagem que, como esta, ficará eternamente na memoria dos brasileiros, não no busto, porém na fachada de uma das estações da Estrada do Ferro Central do Brasil, lembrando a obra do homem que foi grande pela penna e pela acção de estadista e de administrador.

Ninguém ignora que foi o Sr. barão Homem de Mello quem fez a ligação da Estrada do Ferro Central do Brasil, de um dos seus trechos de Campo Bello até S. Paulo.

Coube a elle essa honra, essa gloria imparecível de trazer aos brasileiros a ligação das duas grandes capitães do Brasil, como director que era da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo ao Rio de Janeiro.

Não seria possivel, pois, que o Governo da Republica, neste dia, em que uma das associações scientificas do nome tradicional neste paiz honra essa memoria veneravel, que cada vez mais viverá no espirito de todos nós brasileiros; não seria possivel que o Governo esquecesse esta homenagem, que já é um pouco tardia, mas que nunca é fóra de proposito lembrar, dando o nome de Homem de Mello a uma das estações da Estrada do Ferro Central do Brasil, a que elle tantos e inestimaveis serviços prestou.

Tenho o grande prazer de ler aqui, a pedido e por ordem do Sr. ministro da Viação, o teor do aviso que S. Ex. acaba de expedir, ha poucos momentos, ao director da Estrada do Ferro Central do Brasil, justamente promovendo o autorizando essa homenagem. São os seguintes os seus termos: (Lê)

«Aviso do gabinete do ministro da Viação ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Como homenagem aos relevantes serviços prestados ao paiz pelo barão Homem de Mello, de alto valor a essa estrada, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser dado o seu nome a uma das estações do ramal de São Paulo.

Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra.

Sr. Dr. Aguiar Moreira, director da Estrada do Ferro Central do Brasil. (Vivos applausos.)

O Sr. Presidente — A Sociedade de Geographia agradece summamente este acto de reconhecimento do merito do Sr. barão Homem de Mello, mandando dar o seu nome a uma das estações da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ainda não está tudo perdido. Em regra, os mortos são esquecidos quando não deixam vivos que os substituam; e a prova é que, tendo a Sociedade de Geographia convidado a todas as autoridades, a imprensa, o publico em geral, a todos quantos se interessam pela geographia do nosso paiz, para que viessem

prestar a sua homenagem, poucos concorreram a esta festa. Quer dizer; são sinceros os que cá vieram. Das primeiras, apenas o Sr. Presidente da Republica e o Sr. ministro da Viação, recordando-se com gratidão dos serviços prestados, ambos vieram prestar a sua homenagem ao morto. Os outros esqueceram-se; mas nós não devemos seguir esse exemplo; devemos continuar a honrar todos aquelles que foram verdadeiros patriotas e serviram o nosso paiz.

Tem a palavra o Sr. La-Fayette Cortes. (O Sr. La Fayette lê o seu discurso.)

O Sr. PRESIDENTE — Em nome da Sociedade do Geographia do Rio de Janeiro e em nome da Exma. Sra. Baroneza Homem de Mello, agradeço a representação do Exmo. Sr. Presidente da Republica feita pelo Sr. Commandante Taylor, que se acha ao meu lado; a do Sr. Ministro da Viação, não só pelo seu illustre representante, como pelo acto que, como acaba de ler, vai ser praticado.

Ao Sr. representante do Sr. General Commandante da Escola Militar; aos illustres representantes da Nação, Srs. Drs. Ribeiro Junqueira e Fausto Ferraz, que vieram com sua presença honrar esta festa; ás Exmas. Senhoras, aos Exmos. Senhores, cavalheiros e representantes da imprensa; ao representante do Centro Paulista, ao Director da Bibliotheca Nacional, Dr. Basilio Magalhães; ao representante do Instituto Historico e Geographico do Sergipe, Dr. Costa Filho; ao Dr. Anthero de Almeida, Director da Companhia Commercio e Navegação; a todos que aqui se acham de boa vontade, honrando a memoria que nós hoje lembramos, a todos agradeço, em nome da Sociedade do Geographia e em nome da Baroneza Homem de Mello.

Está encerrada a sessão.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica ainda hontem se conservou nos seus aposentos particulares, não recebendo pessoa alguma, por assim o exigir o seu estado de saude.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem, em visita a S. Ex., os Srs. Dr. Antonio Carlos, ministro da Fazenda; almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; Dr. Tavares do Lyra, ministro da Viação; Dr. Amaro Cavalcanti, Prefeito do Districto Federal e senador João Luiz Alves.

— O Sr. Presidente da Republica assignou o decreto reconduzindo o Dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto no cargo de juiz da 4ª Pretoria Criminal.

— Estiveram no Palacio do Cattete as Exmas. Sras. Manoel José Nogueira da Gama, Mario Torres e Magdalena Gomensoro, respectivamente presidente, thesoureira e 1ª secretaria da Commissão do Soccorros de Guerra, que foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica o se ter feito representar no festival que se realizou em beneficio da mesma commissão, no theatro S. Pedro.

— O Sr. senador Bueno de Paiva esteve no Palacio do Governo, afim do agradecer ao Chefe do Estado o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou, por motivo de seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens, capitão Carlos Eiras, na missa celebrada hontem, na Igreja da Candelaria, 7º dia do fallecimento do 1º tenente Edgard Lopes Pereira, victima por um accidente de estrada de ferro, após ter sahido do serviço de guarda do Pa-

lacio do Governo, para recolher-se á sua residencia.

— O mesmo official do Estado-Maior da Presidencia da Republica representou S. Ex. no banquete hontem á noite oferecido ao Sr. senador Dr. Pereira Lobo.

— Esteve no Palacio do Cattete o Sr. major Hippolyto de Medeiros, que foi apresentar-se ao chefe do Estado, por ter sido promovido recentemente.

— Tambem esteve no Palacio do Cattete uma comissão composta dos Srs. deputado Joaquim Osorio, Dr. Linneu de Paula Machado o coronel Simões Lopes, que foi convidar o chefe do Estado para assistir, no prado do Jockey-Club, o parco de animaes nacionaes.

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Florianopolis—Exmo. Sr. Presidente da Republica—Rio—A Sociedade Polaca «Constituição Tres de Maio», fundada aqui ha dezoito annos, agradece a V. Ex. acto de justiça reconhecimento independencia da Polonia, significando agora mais que nunca absoluta fidelidade a esta grande patria quo sempre os acolheu com carinho. Respeitosas saudações. — Miguel Kaminstas, presidente. — João Maylot, secretario.»

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericordia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 20 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.246; estrangeiros, 649; total, 1.895; entraram: nacionaes, 24; estrangeiros, 11; total, 35; sahiram: nacionaes, 26; estrangeiros, 10; total, 36; falleceram: nacionaes, 4; estrangeiros, 1; total, 5; existem: nacionaes, 1.240; estrangeiros, 649; total, 1.899.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.121 consultantes para os quaes se aviaram 2.052 receitas.

Fizeram-se 66 extracções de dentes, uma obturação e 318 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 20, 51 pessoas, sendo: nacionaes, 42; estrangeiros, 9; do sexo masculino, 26; do sexo feminino, 25; maiores de 12 annos, 38; menores de 12 annos, 13; grávidas, 14.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil. — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 49ª loteria do plano 310, 177ª extracção do anno de 1918, realizada em 21 de setembro de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

6.263.....	200\$000
11.023.....	200\$000
22.330.....	200\$000
9.820.....	200\$000
11.152.....	200\$000
789.....	500\$000
6.308.....	200\$000

206.....	200\$000
27.832.....	200\$000
24.079.....	200\$000
25.446.....	200\$000
673.....	200\$000
9.393.....	1:000\$000
27.933.....	1:000\$000
15.813.....	2:000\$000
12.785.....	200\$000
27.306.....	200\$000
20.751.....	200\$000
17.110.....	200\$000
14.238.....	200\$000
10.034.....	200\$000
12.689.....	200\$000
26.644.....	200\$000
21.038.....	200\$000
28.931.....	200\$000
1.044.....	500\$000
10.832.....	200\$000
7.444.....	200\$000
22.485.....	2:000\$000
17.163.....	200\$000
21.841.....	200\$000
14.086.....	200\$000
1.941.....	200\$000
12.262.....	200\$000
12.434.....	200\$000
22.046.....	5:000\$000
10.441.....	200\$000
10.179.....	500\$000
14.955.....	200\$000
21.105.....	200\$000
10.237.....	200\$000
4.082.....	200\$000
14.606.....	200\$000
27.219.....	200\$000
13.478.....	500\$000
14.820.....	200\$000
17.221.....	200\$000
11.320.....	200\$000
23.151.....	200\$000
6.937.....	200\$000
19.199.....	1:000\$000
27.715.....	200\$000
13.333.....	200\$000
27.796.....	200\$000
20.684.....	200\$000
27.045.....	200\$000
29.184.....	200\$000
9.947.....	200\$000
12.351.....	500\$000
15.349.....	200\$000
27.436.....	200\$000
7.678.....	200\$000
23.022.....	1:000\$000
4.477.....	200\$000
9.324.....	6:000\$000
1.430.....	200\$000
23.724.....	200\$000
29.087.....	500\$000
8.509.....	200\$000
10.557.....	200\$000
8.702.....	200\$000

Approximações

12.433 e 12.435.....	400\$000
9.323 e 9.325.....	200\$000
22.045 e 22.047.....	100\$000

Dozenas

12.431 a 12.440.....	80\$000
9.324 a 9.330.....	60\$000
22.041 a 22.050.....	50\$000

Centenas

12.401 a 12.500.....	30\$000
9.301 a 9.400.....	20\$000
22.001 a 22.100.....	15\$000

Todos os numeros terminados em 34 teem 20\$ e os terminados em 4 teem 10\$, exceptuando-se os terminados em 34.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Durante o mez de julho de 1918 o Laboratorio Nacional de Analyses realizou analyses, sendo parte dellas para classificação de mercadorias e parte para a pesquisa de substancias nocivas.

(Continuado do n. 218)

Procedente da Italia (nove amostras): uma de Emilio Prosperi, duas de Egidio Gambogi & Comp., quatro de Florio & Comp. e duas de J. L. Ruffino.

Procedente da França (sete amostras): duas de A. Nyssens & Comp., uma de A. Pinto dos Santos Junior, uma de Barton & Guesler, uma de Fourheerd Brós & Comp., Limited, uma de Nathl Johnston & Fils e uma de Poulet Péro & Fills.

Vinho commum em cascos—122 amostras

Procedentes de Portugal (107 amostras) marcas: A. A. & Comp.; A. M.; A. S. & Comp.; Boavista dentro de um quadrilatero; Bebiano; Balthazar Bastos; B. P. F.; Caldas; C dentro de um losango; Cardoso dentro de um triangulo; Casa Cruz; Casa Cosmopolita; C. D. & Comp., (2); C. I. M.; CMC entre linhas quebradas entrelaçadas; C. M. C.; C. N. C. dentro de um losango; C. O. & Comp.; C. P. cortada por uma setta, (3); Casimiro Pinto & Comp.; C. R. Ancora & Comp., (2) C. R. & C.; C. M. & C., (3); Dias Almeida & Comp.; Ende-reço, (2); Excellente, contra marca B. A. & Comp.; Figueiredo; F. M. & Comp.; F. y A.; Granado dentro de um quadrilatero, (2); G. I. C.; G. Z. C., (2); J. C. cortada por uma setta, (2); J. F. cortada por uma setta; J. F. C. cortada por uma setta; J. F. C., (3); J. O.; Lage Carneiro & Comp., (2); L. C. & Comp., (2); Lettreiro, (23); Mourão & Comp.; Mourão & Comp. dentro de uma estrellta, (2); M. Velloso & Comp.; M. F. & Comp.; M. P. C., (4); N. S. & Comp.; O. L. S. & Comp., (2); Portuespá, (2); P. B. C., (2); P. & Comp.; P. L. P. M.; P. M. C.; Q. V. V.; Riba Cruz; S. A. & Comp.; T.; Torres dentro de uma ellipse; T. C. & Comp.; F. M. & C. (3) e 2V. M. C.

Procedentes da França (sete amostras) marcas: Armazem Rodrigues; B. P. C. contra marca N. J. & Fils; C. M. C.; G. M. G. contra marca Manceló; G. M. contra marca HB; J. S. S. e P. B.

Procedentes da Hespanha (cinco amostras) marcas: DIZA (2); F. & Comp.; J. P. a V. A. S.

Procedentes da Italia (tres amostras) marcas: L. B. e N. Z. C. (2).

Vinhos espumantes—quatro amostras

Procedentes da França: uma de Pommery & Greno e tres da Veuve Clicquot Ponsardin.

Whiskies—duas amostras

Procedentes da Inglaterra: uma de White Horse Cellar e uma sem designação do fabricante.

Com officios:

Banha, contendo 0,892 por cento de humidade, marca B.M.C.O. aos lados de um losango, partida de 281 caixas de tres latas, procedente de Minas. Officio n. 102, de 28 de junho de 1918 (pharmaceutico A. Rangel, 3 de julho).

Banha, contendo 942 por cento de humidade, marca idem, partida de 362 caixas de duas latas, procedente de Minas. Officio idem (pharmaceutico A. Rangel, 3 de julho).

Extracto vegetal, reduzido a pó, rico em tannino, podendo servir para tinturaria ou

cortume, despachado pela Companhia Fiação e Tecidos Aliança. Officio n. 93, de 18 de junho de 1918 (pharmaceutico A. Rangel, 3 de julho).

Betume natural, tendo de densidade 0,998 a 15° e contendo por cento de humidade 0,637, principios volateis a 150° e mais 91,532, principios fixos 7,330, cinzas (oxydo de ferro, silica e cal) 0,501. E' soluvel na benzina, no chloroformio e no sulphureto de carbono e pouco soluvel no alcool. Officio n. 165, de 26 do janeiro de 1918 (pharmaceutico Araujo Lima, 5 de julho).

Ferro estanhado (colchetes para prender papel), com uma caixinha de papelão tendo em rotulo impresso «100 n. 1 Steel Niagara Clips». Despachado por Oscar Rudge. Officio n. 89, de 18 de junho de 1918 (pharmaceutico D. Dulce, 6 de julho).

Mistura de hydrocarburetos, na qual predomina o keroseno—Analysada por conta do J. Rainho & Comp. Officio n. 91, de 18 do junho de 1918 (Dr. Vieira, 6 de julho).

Banha, contendo 0,958 por cento de humidade, marca lozango BMCO. Officio n. 104, de 3 do julho de 1918 (pharmaceutico A. Rangel, 6 de julho).

Producto, tendo em rotulo impresso «A Maravilha Curativa de Humphreys Hydrolato de Hamamelis Virginica Accidentes, Injurias, Contusões, Feridas, Arranhaduras... «Humphreys Medicine Company New York U.S.A.», que não é alcoolato nem hydrolato, podendo entretanto ser equiparado aos alcoolatos para pagamento dos direitos, por conter alcool. Officio n. 98, de 21 de junho de 1918 (pharmaceutico A. Rangel, 8 de julho).

Vinho artificial (11,7 % de alcool em vidro), contendo materia corante da hulha nociva á saude. Autuados Branco Costa & Comp. Autuante João Carvalhal França, Macahé. Officio n. 27, de 13 de abril de 1918 (pharmaceutico Leopoldo, 8 de julho).

Vinho idem: contendo idem. Autuados Ribeiro Xavier & Lessa. Autuante João Carvalhal França. Officio idem (pharmaceutico Leopoldo, 8 de julho).

Tinta a oleo contendo resina despachada pela Companhia Armour do Brasil na Alfandega de Sant'Anna do Livramento. Officio n. 76, de 6 de junho de 1918 (Dr. Albertino, 10 de julho).

Producto tendo os caracteres da essencia do citronella, tendo em rotulo impresso «Polak's Frutal Works Amers poort Holland Essencia para sabão n. 47», despachado por C. Heitor & Comp. Officio n. 65, de 25 de maio de 1918 (pharmaceutico A. Rangel, 12 de julho).

Tinta preparada a oleo, tendo em rotulo impresso «Verde Brunswick E, Claro Superfino de Willey C. A. Willey Company», despachado por J. Raol. Officio n. 99, de 22 do junho de 1918 (pharmaceutico Matheus, 12 de julho).

Tinta idem, despachada por M. Fontoura & Comp. Officio n. 101, de 28 de junho de 1918 (pharmaceutico Matheus, 12 de julho).

Banha, contendo 0,820 por cento de humidade, marca Ancora e BMCO. Officio n. 109, de 11 do julho de 1918. Analysada por conta da Brazilian Meat Company Limited (pharmaceutico Rangel, 13 de julho).

Banha, contendo 0,410 por cento de humidade, marca Nancy e BMCO. Officio idem. Analysada por conta idem (pharmaceutico Rangel, 15 de julho).

Pixe de Alcatrão secco. Analysado por conta de Couto & Comp. Officio n. 105, de 6 do julho de 1918 (pharmaceutico Araujo Lima, 15 de julho).

Producto denominado blankite ou blanchite impuro, que é constituido por hydrosulphito de sodio. Despachado por R. Telles Ribeiro.

Officio n. 106, de 9 de julho de 1918. (Pharmaceutico Araujo Lima, 15 de julho.)

Banha, contendo 0,068 de humidade por cento, marca «Olga», de uma partida do 59 caixas consignadas a A. X. Alhadas. Officio n. 113, de 17 do julho de 1918. (Pharmaceutico A. Rangel, 19 de julho.)

Tecido, meia de seda artificial cellulosa e de algodão cujos fios estão tintos. O algodão acha-se nas duas extremidades da meia, sendo o restante de seda artificial cellulosa. Foram remetidas duas amostras, uma branca e outra preta, e o interessado escolheu esta analyse. Tinha um carimbo em que se lia «Ony... made in U. S. A». Despachado do Sloper & Irmãos. Officio n. 111, de 16 de julho de 1918. (Pharmaceutico Calmon, 20 de julho.)

Producto contendo pixe de alcatrão e chromato do potassio em solução, não sendo tinta a oleo. Despachado pela Companhia Armour do Brasil na Alfandega de Sant'Anna do Livramento. Officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 77, de 6 de julho de 1918. (Pharmaceutico Matheus, 23 de julho.)

Producto que se apresenta sob a fórma de liquido espesso e é constituido por dextrina dissolvida em agua, tendo de mistura substancias resinosas e alcatrocintas. Analysado por conta da United Shoe Machinery Company of South America. Officio n. 68, de 29 de maio de 1918. (Pharmaceutico Calmon, 30 de julho.)

Solução de consistencia xaroposa, contendo sulphato de chromo e acido pyroacetico livre. Despachado por Carlos Gotuzzo Giacoloni na Alfandega do Pelotas. Officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 82, de 11 de junho de 1918. (Dr. Albertino, 30 de julho.)

Tinta preparada a oleo, não apresentando o menor brilho, depois de secca, quando applicada sobre superficie lisa, tendo em rotulo impresso «Holzapfel's Limited Red Oxyde of Iron». Despachada pela Companhia Commercio e Navegação. Officio n. 103, de 2 de julho de 1918. (Dr. Vieira, 30 de julho.)

Tinta preparada a oleo, contendo pequena quantidade de resina, tendo em rotulo impresso «Holzapfel's Limited Black Paint». Despachada pela Companhia Commercio e Navegação. Officio n. 103, de 2 de julho de 1918. (Dr. Vieira, 30 de julho.)

Tinta preparada a oleo, contendo pequena quantidade de resina, tendo em rotulo impresso «Holzapfel's Limite, 612 White Logo-lino». Despachada pela Companhia Commercio e Navegação. Officio n. 103, de 2 de julho de 1918. (Dr. Vieira, 30 de julho.)

Tinta preparada a oleo, contendo pequena quantidade de resina, tendo em rotulo impresso «Holzapfel's Limited White Pain». Despachada pela Companhia Commercio e Navegação. Officio n. 103, de 2 de julho de 1918. (Dr. Vieira, 30 de julho.)

Verniz graxo, tendo em rotulo impresso «Best Copal Varnish Manufactured by Holzapfel's Limited. Despachado pela Companhia Commercio e Navegação. Officio n. 103, de 2 de julho de 1918. (Dr. Vieira, 30 de julho.)

Cordel constituido externamente por um traçado de fios de algodão, que envolve fios de juta e canhamo. Despachado por João Vidal. Officio n. 114, de 24 de julho de 1918. (Pharmaceutico H. Calmon, 31 de julho.)

Alfandega da Bahia

Vinho adicionado de agua e alcool (12,3 % de alcool em vinho), devendo ser considerado artificial, de accordo com o regulamento do imposto de consumo, apprehendido a Villar & Leão. Officio n. 143, de 9 de abril de 1918. (Pharmaceutico Leopoldo, 5 de julho.)

Vinho adicionado de agua e alcool (13,6 % de alcool em vinho), devendo ser considerado artificial, de accordo com o regulamento do imposto de consumo, apprehendido a Villar & Leão. Officio n. 143, de 9 de abril de 1918. (Pharmaceutico Leopoldo, 5 de julho.)

Vinho adicionado de agua e alcool (11,5 % de alcool em vinho), devendo ser considerado artificial, de accordo com o regulamento do imposto de consumo, apprehendido a Villar & Leão. Officio n. 143, de 9 de abril de 1918. (Pharmaceutico Leopoldo, 5 de julho.)

Vinho adicionado de agua e alcool (11,5 % de alcool em vinho), devendo ser considerado artificial, de accordo com o regulamento do imposto de consumo, apprehendido a Villar & Leão. Officio n. 143, de 9 de abril de 1918. (Pharmaceutico Leopoldo, 5 de julho.)

Vinho adicionado de agua e alcool (13,3 % de alcool em vinho), devendo ser considerado artificial, de accordo com o regulamento do imposto de consumo, apprehendido a Villar & Leão. Officio n. 143, de 9 de abril de 1918. (Pharmaceutico Leopoldo, 5 de julho.)

Vinho de genipapo, não sendo, porém, producto exclusivo da fermentação do succo da referida planta (20% de alcool em vinho), apprehendido a Villar & Leão. Officio n. 143, de 9 de abril de 1918. (Pharmaceutico Leopoldo, 5 de julho.)

Alfandega de Corumbá

Mistura de hydrocarburetos de petroleo, tendo de densidade a 15 graus 0,733, devendo ser considerado como gasolina, em obediencia á circular n. 6 de 9 de janeiro de 1917, do Ministerio da Fazenda. Officio n. 299, de 6 de maio de 1918 (pharmaceutica D. Dulce, 6 de julho).

Alfandega de Pelotas

Sabonetes communs não perfumados. Officio n. 404, de 24 de maio de 1918 (pharmaceutico Rangel, 12 de julho).

Alfandega de Pernambuco

Bichromato de sodio, despachado por João Didice & Filhos. Officio n. 1.134, de 18 do junho de 1918 (pharmaceutico Lopes, 19 do julho).

Tinta preparada a oleo, não adicionada do resina, despachada por J. Fontes & Filho. Officio n. 933, de 22 de maio de 1918 (pharmaceutico Matheus, 23 de julho).

Tinta idem idem, despachada idem. Officio idem (pharmaceutico Matheus, 23 de julho).

Tinta idem idem, despachada idem. Officio idem (pharmaceutico Matheus, 23 de julho).

Sulphato de aluminio ou de alumina (sem outra base), despachado por Joaquim Didier & Filhos. Officio n. 1.004, de 31 de maio de 1918 (pharmaceutico Lopes, 25 de julho).

Alfandega de Santos

Dextrina, despachada por Wilson Sons & Co Ltd. Officio n. 391, de 30 de março de 1918 (pharmaceutico Araujo Lima, 20 de julho).

Tela de fios de ferro coberta por tenue camada de cobre, despachada por Guimarães Cardoso & Comp. Officio n. 724, de 15 de junho de 1918 (pharmaceutica D. Dulce, 26 de julho).

Carbonato de calcio impuro ou giz, parto em pó, parte em pedra, despachado por I. A. de Caldas Filho. Officio n. 757, de 22 de junho de 1918 (pharmaceutico Barroso, 31 de julho).

Collectoria Federal de Ribeirão Bonito

Vinho natural (8,2 % de alcool em volume), podendo ser de origem nacional, apprehendida a Luiz Fabbir. Officio n. 23, de 25 de maio de 1918 (pharmaceutico Mendonça, 26 do julho).

Producto tendo os caracteres de um vinho artificial (9,9 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Vinho Nacional Engarrafado por Roque Tocci, S. Paulo, Ribeirão Bo-

nito, Estado de S. Paulo», apprehendido a Roque Tocci. Officio idem (pharmaceutico Mendonça, 26 de julho).

Producto idem (9,3 % de alcool em volume), apprehendido a Antonio Marques. Officio idem (pharmaceutico Mendonça, 26 de julho).

Producto idem (8,0 % de alcool em volume), apprehendido a Angelo Fabbir. Officio idem (pharmaceutico Mendonça, 26 de julho).

Collectoria Federal da Iluverava

Vinho adicionado de agua e alcool (10,6 % de alcool em volume), devendo ser considerado artificial, de accordo com o disposto no regulamento do imposto de consumo em vigor, trazendo a denominação de Barbera, apprehendido a Lourenço Pichioni & Irmão. Officio n. 28, de 16 de março de 1918 (pharmaceutico Leopoldo, 2 de julho).

Vinho idem (11,4 % de alcool em volume), devendo idem, trazendo idem, apprehendido a Raymundo Bertosan. Officio n. 29, de 16 de março de 1918 (pharmaceutico Leopoldo, 2 de julho).

Collectoria Federal do Barbacena

Vinho tinto natural, parecendo de origem estrangeira (11,9 % de alcool em volume), vendido por J. Bisaglia & Irmão, do Juiz de Fora, a Diniz & Comp., do Barbacena. Officio n. 131, de 11 de junho de 1918 (pharmaceutico Baptista, 16 de julho).

Collectoria Federal de S. Sebastião do Paraíso

Producto apresentando os caracteres de um vinho natural, parecendo de origem estrangeira (7,2 % de alcool em volume), tendo em rotulo manuscripto «Vinho Vecchio». Officio n. 21 A, de 7 de março de 1918 (pharmaceutico Mendonça, 17 de julho).

Collectoria Federal de Rio Preto (Estado de S. Paulo)

Producto tendo os caracteres de vinho natural de origem estrangeira (13,4 % de alcool em volume), appr. a Joaquim Turias como vinho Mendoza. Officio n. 70, de 29 de maio de 1918, (pharmaceutico Mendonça, 17 de julho).

Producto tendo os caracteres do verdadeiro Vermouth Francesco Cuzano e Comp. Torino (15,5 % de alcool em v.) apprehendido a Alfredo José Hanib (officio idem) (pharmaceutico Mendonça, 17 de julho).

Producto tendo os caracteres de um vinho artificial (17,3 % de alcool em v.) tendo em rotulo impresso «Vinho Malaga Engarrafado por Alfredo José Hanib, Villa Adolpho», apprehendido idem. Officio idem (pharmaceutico Mendonça, 17 de julho).

Cognac de phantasia, preparado com alcool purificado (45,4 % de alcool em v.), não se podendo dizer si é ou não falsificado, por não ter tido o Laboratorio ainda occasião de analysar amostra autentica dos fabricantes indicados no rotulo, tendo em rotulo impresso Cognac Joffre de Monsieur la Piété, apprehendido idem officio idem (pharmaceutica D. Regina, 31 de julho).

Collectoria Federal de Carmo do Rio Claro

Aguardente de canna nacional (10,6 % de alcool em v., correspondendo a 18° Cartier), apprehendido a José Bento de Almeida. Officio n. 28 B, de 11 de abril de 1918 (pharmaceutico Leopoldo, 18 de julho).

Aguardente de canna nacional (30,5 % de alcool em v., correspondendo a 16° Cartier) fracamente aromatizada, apprehendido a Joaquim José Pereira. Officio n. 28 C., de 11 de abril de 1918 (pharmaceutico Leopoldo, 10 de julho).

Aguardente de canna nacional (48,4 % de alcool em v., correspondendo a 18° Cartier), apprehendido a Caldas Bastos & Comp. Officio n. 28 D., de 11 de abril de 1918 (pharmaceutico Leopoldo, 10 de julho).

Collectoria Federal de Lavras

Aguardente de canna nacional ligeiramente amarga e aromatizada (45,0 % de alcool em volume, correspondendo a 17° Cartier), apprehendido a Chibue & Comp. Officio n. 133, de 17 de maio de 1918 (pharmaceutico Mendonça, 19 de julho).

Aguardente idem idem idem (45,0 % de alcool em volume, correspondendo a 17° Cartier) apprehendido a Rivelli & Comp. Officio n. 136, de 17 de maio de 1918 (pharmaceutico Mendonça, 17 de julho).

Delegacia fiscal em S. Paulo

Solução alcoolica de cor levemente amarelada, de essencias, que pelo aroma o composição chimica diverge notavelmente do verdadeiro producto denominado Eclat do Colgate & Comp., tendo em rotulo impresso «Eclat Colgate & Comp. Nova York U. S. A. e sendo por isso mercadoria falsificada e de origem nacional, apprehendida a Abrahão Pachá. Officio n. 585, de 9 de maio de 1918 (Dr. Vieira, 9 de julho).

Solução idem, de cor alaranjada, que pelo aroma idem idem, tendo em rotulo impresso idem, sendo por isso idem, apprehendido idem Officio idem (Dr. Vieira, 9 de julho).

Delegacia fiscal no Estado do Rio Grande do Sul

Tintura composta de principios vegetaes amargos e aromaticos, constituindo especialidade pharmaceutica, não licenciada pela Directoria Geral de Saude Publica, tendo em rotulo impresso «Virtudes e efeitos do Medicamentum Gratia Probatum», e não apresentando os caracteres do producto de origem estrangeira de igual nome. Officio n. 5, de 3 de março de 1918 (pharmaceutico Leopoldo, 31 de julho).

Delegacia fiscal no Estado do Pará

Óleo de ricino composto, que não é especialidade pharmaceutica, visto o rotulo não indicar enfermidades que seja capaz de curar, nem ser o referido producto especifico de alguma molestia, tendo em rotulo impresso «Pharmacia Drogaria do Povo José da Silva Oliveira & Comp. Óleo do mamona com extracto de matriz; rua Conselheiro João Alfredo n. 1 Belem Pará. Officio n. 85 de 12 de maio de 1918 (pharmaceutico Rangel, 17 de julho).

Recebedoria do Districto Federal

Vinho adicionado de agua e alcool, constituindo vinho artificial, e accordo com o regulamento do imposto de consumo em vigor (17,3 % de alcool em volume), apprehendido a Delfim de Freitas Moutinho. Officio n. 337 A, de 31 de maio de 1918 (pharmaceutica D. Regina, 8 de julho).

Sabonete medicinal, havendo no rotulo impresso em um papel que envolvia a amostra: Sabonete sulphureo Monteiro Guimarães & Comp. Rio de Janeiro. Officio n. 230, de 17 de maio de 1918 (pharmaceutico Rangel, 12 de julho).

Vinho tendo os caracteres de vinho natural de origem estrangeira (12,8 % de alcool em volume) apprehendido a Azevedo Andrade & Comp. Officio n. 223, de 23 de abril de 1918 (pharmaceutico Rangel, 13 de julho).

Vinho idem idem (13,3 % de alcool em volume), apprehendido idem. Officio idem, (pharmaceutico Rangel, 13 de julho).

Vinho idem idem (13,3 % de alcool em volume), apprehendido idem. Officio idem, (pharmaceutico Rangel, 13 de julho).

Aguardente de canna, aromatizada o preparada com alcool relativamente puro, tendo pequena quantidade de assucar, e 26 % de alcool, em volume, correspondendo a 14,22 Cartier, tendo em rotulo impresso «Rouxinol», bebida nacional preparada especial de aguardente de canna, A. Mello & Comp. Officio n. 516, de 22 de junho de 1918 (pharmaceutico D. Regina, 23 de julho).

Directoria da Receita Publica

Preparado destinado a dar brilho ao lustro ao calçado, de consistencia quasi pastosa, no qual a analyse revelou a existencia de essencia de terebenthina, cera vegetal e materia corante negra derivada da hulha, sendo pois um producto que se aproxima pela sua composição e aspecto das graxas em massa, ou cirage em pâte, segundo o diz A. F. Guillon, chimiste industriel, professeur de teinture, na sua obra «Traité Methodique des Encre et Cirages», 1906, tendo em rotulo impresso «Proper's Universal Cream and Restoring Glaze for Kids». Recurso da Companhia de Calçado Clark, Limited, do acto da Alfandega de Santos, mandando classificar a mercadoria despachada pela nota de importação n. 24.457, de 1917. Despacho da Directoria da Receita de 24 de maio de 1918 (pharmaceutico Araujo Lima, 1 de julho).

Preparado idem idem. Recurso da Companhia de Calçado Clark do acto da Alfandega de Santos, mandando classificar a mercadoria despachada pela nota n. 3.436, de 1917. Despacho da Directoria da Receita de 24 de maio de 1918 (pharmaceutico Araujo Lima, 2 de julho).

Preparado idem idem. Recurso da Companhia de Calçado Clark, do acto da Alfandega de Santos, mandando classificar a mercadoria despachada pela nota 41.733, de 1917. Despacho da Directoria da Receita de 29 de maio de 1918 (pharmaceutico Araujo Lima, 2 de julho).

Desinfectante contendo phenóis entre os quaes o cresol, em solução de sabão. Não é especialidade pharmaceutica, visto não indicar o rotulo as molestias que é capaz de curar. Estava contido em um vidro, tendo em rotulo impresso «Pacolor marca registrada» (Liquor Cresoli Sap.). Fórmula solução clara em agua para usos chirurgicos e medicos. O mais forte e mais digno de confiança germicida do grupo Liq. Cres. Sap. Só para uso externo, solução a 1%. 39 grammas de Pacolor em tres litros de agua William Pearson Ltd. London and Hull. Processo originado pelo auto de infração lavrado contra Antenor Guimarães & Comp., em 12 de setembro de 1916. Officio da Alfandega de Victoria numero 359, de 27 de outubro de 1916. Despacho da Directoria da Receita Publica de 23 de maio de 1918 (pharmaceutico Rangel, 9 de julho).

Óleo de ricino composto, que não é especialidade pharmaceutica, visto no rotulo não se indicarem quaes as molestias que é capaz de curar, nem ser o referido producto especifico de enfermidade alguma, tendo em rotulo impresso «Óleo de ricino (ou mamona) com mastruz, Marciano Beirão, Drogaria Beirão, rua Conselheiro João Alfredo n. 103, Pará. Recurso ex-officio sobre multa imposta a Carvalho Leite, sendo autuado José Nunes de Freitas. Officio da Delegacia Fiscal do Pará n. 2, de janeiro de 1917. Ordem da Directoria da Receita n. 4, de 21 de junho de 1918, (pharmaceutico Rangel, 16 de julho).

Fructos seccos denominados «Pimenta da Jamaica». Recurso do Otto Niemeyer, que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 132, de 30 de abril de 1918, Despacho da Directoria da Receita de 9 de julho de 1918 (pharmaceutico Barroso, 26 de julho).

Drageas ou confeitos medicinas, tendo em rotulo impresso «100 Drageas n. 974, Alophena (molles) Park Davis & Comp, Detroit &

Nova York». Recurso de Vaz de Almeida & Comp., da decisão da Alfandega de Santos, classificando as mercadorias despachadas pela nota n. 1.662, de 1918. Despacho da Directoria da Receita de 20 de junho de 1918 (pharmaceutico Rangel, 26 de julho).

Drageas ou confeitos medicinaes, tendo em rotulo impresso «30 Drageas n. 973, Colelithicas (molles) Park Davis & Comp., Detroit & Nova York». Recurso idem. Despacho idem (pharmaceutico Rangel, 26 de julho).

Particulares

Bebida amarga aperitiva, tendo em rotulo impresso «Amargo Lauria de Carlos Lauria S. Paulo», Requerimento de Carlos Lauria, de 24 de maio de 1918 (pharmaceutico Leopoldo, 5 de julho).

Bacalhão, contido em uma lata, tendo em rotulo impresso «Nippon Gyogyo C.º Bonellis Codfish Evacuated Vacuum Machine Tokio Japon». Requerimento de Nippon Doyeki Kaisha Ltd., de 28 de junho de 1918, (pharmaceutico Rangel, 9 de julho).

Banha, contendo 0,210 por cento de humidade, tendo em rotulo impresso «Costa Irmão & Comp.—Poço Rico, Juiz de Fora» e em rotulo manuscrito «Banha marca Princeza, pertencente a uma partida de 250 caixas em latas de 20 kilos, Rio de Janeiro». Requerimento de Augusto Constante & Comp. de 3 de julho de 1918, (pharmaceutico Rangel, 9 de julho).

Graxa liquida, contida em uma lata designada pelo signal I cujo titulo é 375.5. Requerimento de Affonso Faveret, de 3 de julho de 1918, (pharmaceutico Rangel, 10 de julho).

Sebo contido em uma lata designada pelo signal III, cujo titulo é 442.3. Requerimento idem, (pharmaceutico Rangel, 10 de julho).

Soda caustica contendo 93,5 % de soda (Nafo), tendo a lata em que estava contida os dizeres «Caustic Soda The United Alkali C.º Limited Lancashire England». Requerimento de João Tettamanti, de 27 de junho de 1918, (pharmaceutico M. Calmon, 11 de julho).

Banha contendo 1,700 por cento de humidade, tendo em rotulo impresso «Produce & Warrant C.º Société Anonymo Belge». Requerimento de Produce & Warrant C.º de 1 de julho de 1918 (pharmaceutico Rangel, 11 de julho).

Banha contendo 0,983 por cento de humidade, tendo em rotulo manuscrito «Banha pura especial exportada pela Cooperativa Armazem Santa Catharina. Requerimento de Pring Bastos & Comp. de 1 de julho de 1918, (pharmaceutico Rangel, 18 de julho).

Soda, contendo 83,7 % de soda caustica (Nafo) tendo em rotulo manuscrito «Amostra retirada de um tambor de soda caustica do fabricante Brumen Moud & C.º Ltd.» Requerimento de Dias Garcia & Comp., (pharmaceutico Calmon, 18 de julho).

Banha, contendo 0,230 por cento de humidade, tendo em rotulo impresso «Costa Irmão & Comp. Poço Rico, Juiz de Fora». Requerimento de Augusto Constancio & Comp., de 18 de julho de 1918, (pharmaceutico Rangel, 19 de julho).

Sal commum, tendo por cento: Agua 0,4870; chlorureto de sodio 98,4131; chlorureto de magnesio 0,1315; sulphato de calcio 0,0063; sulphato de magnesio 0,1232; de boa qualidade, tendo em rotulo impresso «Sal Rio Branco Extra Industria Nacional». Requerimento de J. Cunha & Leite, de 2 de julho de 1918, (pharmaceutico Baptista, 20 de julho).

Minerio de Manganéz, contendo 40,3 % de manganéz metallico. Requerimento de Castro Martins & Pires, de 12 de junho de 1918, (pharmaceutico Calmon, 20 de julho).

Minerio idem, contendo 0,628 % de acido phosphorico. Requerimento idem, (pharmaceutico Calmon, 20 de julho).

Sebo, tendo por titulo 462,2, tendo em rotulo escripto a machica «Amostra de sebo

contido em 300 pipas. Rio, 15 de julho de 1918». Requerimento de Augusto Constante & Comp. de 15 de julho de 1918, (pharmaceutico Rangel, 23 de julho).

Aguardente de canna (49,6 % de alcool em volume), contendo principios amargos e ligeiramente aromaticos, tendo em rotulo impresso «Amburana Registrada», Requerimento de José Antonio Gonçalves Bastos, de 12 de julho de 1918, (pharmaceutico Rangel, 23 de julho).

Vinho denominado «Unico», contendo: alcool %, em volume 12,4; extracto a 100° por litro 24,5; cinzas 2,0; sulphatos avaliados em K2 SO4 0,343; cremor de tartaro 2,884; acidez em H2 SO4 5,145; substancias reductoras em

glycose 1,980; substancias gom. o mucilaginosas 1,0; substancias oenotauicas 1,442; glicerina 3,7. E' de boa qualidade. Requerimento de Romeu Gambini e Benedicto de Andrade, de 8 de maio de 1918. (pharmaceutica D. Dulce, 27 de julho).

Sebo, tendo por titulo 442,5, correspondendo 49,40 de acido stearico e 45,60 de acido oleico, deduzindo-se 4 % de glicerina e 1 % de humidade e impurezas. Requerimento de Costa Pereira, Maia & Comp. de 23 de julho de 1918, (pharmaceutica D. Dulce, 27 de julho).

Laboratorio Nacional de Analyses, 11 de setembro de 1918. — O director, Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz.

Quadro synoptico das analyses realizadas em julho de 1918

Substancias analysadas	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega da Bahia	Alfandega de Corumbá	Alfandega de Pelotas	Alfandega de Pernambuco	Alfandega de Santos	Collectoria Federal de Bonito	Collectoria Federal de Ilheus	Collectoria Federal de Barbacena	Collectoria Federal de S. Sebastião do Paraíso	Collectoria Federal de Rio Preto	Collectoria Federal de Carmo do Rio Claro	Collectoria Federal de Lavras	Delegacia Fiscal em S. Paulo	Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul	Delegacia Fiscal no Estado do Pará	Recebedoria do Distrito Federal	Directoria da Receita Publica	Particulares	Total
Aguardente	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	2	—	—	—	1	—	1	7
Agua minerais	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Azeite	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Azeitonas	26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	26
Bebidas gazosas artificiaes ..	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Bebidas amargas	24	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	1	29
Cervejas e vinhos de fructas	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Chá	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9
Cognacs	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	7
Conservas de carnes	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Conservas de fructos, doces, etc.	4	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
Conservas de legumes	19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	19
Conservas de peixes	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	3
Farinhas	13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	13
Fios e tecidos	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Fructos seccos	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	6
Genebras	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Leite	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7
Licores	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Medicamentos e desinfectantes	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	3	—	6
Metaes e ligas	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Molhos e condimentos diversos	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Productos diversos do dominio da bromatologia	17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	17
Productos naturaes ou industriaes diversos	13	—	1	1	2	2	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	31
Queijos	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Rhum	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Succo de fructos	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Tintas	7	—	—	—	3	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11
Vinhos artificiaes	2	5	—	—	—	—	3	2	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	14
Vinhos naturaes	227	—	—	—	—	—	1	—	1	1	1	—	—	—	—	—	3	—	—	233
Vinhos espumantes	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Whiskies	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
	420	6	1	1	5	3	4	2	1	1	4	3	2	2	1	1	6	8	17	488

A renda produzida pelas analyses retribuidas foi de 9:785\$000.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim da Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 21 de setembro de 1918.

Zona Norte — Deixamos de fazer a synopse desta zona, por falta completa de telegrammas. Zona Centro — O tempo continúa bom. Algumas precipitações foram observadas no Estado de Minas, hontem e hoje. A temperatura elevou-se. Zona Sul — Poucos despachos temos desta zona. Sabemos apenas que o tempo está bom em S. Paulo, sombrio em Paraná e Santa Catharina. A temperatura elevou-se. A maior temperatura de hontem, 36°0, em Bella Vista; a menor, 11°0, em O. Preto, S. João d'El-Rey, Barbacena, Lavras e Caxambú. Nota—Tendo faltado todo o serviço telegraphico argentino, uruguayo e riograndense, o Observatorio Nacional limita-se a dar indicações baseadas em observações locais e na pequena secção da carta synoptica que foi possível traçar. Segundo esses elementos, o tempo deverá conservar-se accentuadamente, amanhã de dia, bom e a temperatura elevar-se.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 21 de setembro de 1918 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Paratyba (X).....											
Recife.....											
Pão de Assucar.....	760.4	27.0	4.0	S	3	4	B.	33.0	20.0		
Aracaju.....	66.5	27.0	0.2	E	5	5	B. v.	28.4	22.1		
Bahia.....	63.4	27.0	1.0	SE	4	6	I.	33.0	22.0	0.3	C. pm.
Caetité.....	63.6	20.0	0.0	SE	5	3	V.b.(v. man.)	26.0	16.0	—	V. am. n. pm.
Januaria(X).....											
Bello Horizonte.....	67.3	17.0	1.0	SE	4	5	B. (v. manhã)	20.0	14.0	1.0	Ch. pm.
Theophilo Ottoni.....	68.1	22.0	1.0	NE	1	8	B. n. (i. manhã)	26.0	17.0		
Uberaba.....	64.0	21.0	0.0	NE	6	0	B.v.(b. manhã)	23.0	16.0	1.0	V. am. c. pm.
Caxambú.....	66.6	18.0	2.0	—	—	8	B. (b. manhã)	—	11.0		
Goyaz.....	60.9	25.0	1.0	N	6	3	V.b.(v. manhã)	31.0	18.0		
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá.....	57.6	25.7	-2.0	Calma	0	0	B. (b. manhã)	32.7	25.7	17.8	C. t. pm.
Corumbá (X).....											
Victoria.....	68.3	22.0	3.0	E	1	10	Tranquillo.	23.5	17.5	—	Ch. pm.
Capital Federal.....	68.1	19.0	-0.2	NW	3	7	Peqs. vagas.	22.9	17.7		
Campos.....	60.6	19.0	0.0	Calma	0	10	—	21.5	16.9	—	Ch. pm.
Friburgo.....	68.6	15.0	-1.0	Calma	0	10	—	22.0	12.0	0.2	
Petropolis.....	67.5	18.0	0.5	NE	4	5	—	21.0	13.0		
Rezende.....	68.1	21.0	4.0	—	—	5	—	23.0	13.0		
Cabo Frio.....	68.6	22.0	2.0	NE	3	8	Chao.	25.0	17.0	—	V. am.
Theresopolis.....	67.4	16.0	0.0	NE	1	6	—	21.0	12.0		
S. Paulo (X).....											
Santos.....	66.0	21.0	-2.0	S	1	1	Peqs. vagas.	25.0	14.0		
Paranaguá.....	66.0	19.0	1.0	Calma	0	8	Tranquillo.	22.0	13.0	—	I. am. pm.
Curityba (X).....											
Florianopolis.....	66.8	18.0	1.0	N	3	10	Vagas.	19.0	15.0		
Lages (X).....											
Porto Alegre.....											
Uruguayana (X).....											
Montevideo (X).....											
Buenos Aires (X).....											

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geadas; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufio. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 21 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 20 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	25.0	17.2	Itapirú.....	0.0	23.6	16.1
Engenho de Dentro.....	0.0	24.4	16.3	S. Januario.....	0.0	25.0	17.1
Penha.....	0.0	21.0	15.8	Cascadura (H. N. S. das Dôres)...			
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	23.3	13.4				

Nota (X) Não veio telegramma.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 20 de setembro de 1918....	2.857.090\$318
Renda arrecadada em 21 de setembro de 1918.....	157.651\$882
	3.014.751\$100
Em igual periodo de 1917...	2.752.072\$049
Diferença para mais em 1918	262.679\$351

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

*Cada arrecadada em 21:	
Em ouro.....	42.434\$630
Em papel.....	56.583\$140
Total.....	99.036\$830
Renda arrecadada de 1 a 21 de setembro de 1918.....	4.720.368\$692
Em igual periodo de 1917..	2.459.308\$746
Diferença a maior em 1918	2.261.059\$946

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Carris e Melhoramentos Iguaçu

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1918.

Às 2 horas da tarde de 14 de setembro de 1918, reunidos no escritório à rua de São Pedro n. 33, os accionistas que assignam a presente, representando 3.393 das 3.500 acções que formam o capital da Companhia Carris e Melhoramentos Iguaçu, o director gerente abriu a sessão lendo o annuncio publicado no *Jornal do Commercio e Diário Official* de 7 do corrente, cujo teor é o seguinte: Companhia Carris e Melhoramentos Iguaçu. Para resolverem sobre proposta que se prende com a alienação dos bens sociais, são convidados os accionistas a reunirem-se em assembleia extraordinária, ás 2 horas da tarde de 14 do corrente, no escritório à rua de S. Pedro n. 33. — A directoria.

Convidou os Srs. accionistas presentes a constituírem a mesa para dirigir os trabalhos, sendo por elles acclamada a directoria presente.

Declarou então o gerente que, estando em projecto a formação de uma companhia que se propunha a valorizar as terras do sótimo districto de Iguaçu, e como para isso careceria dar expansão aos serviços iniciados pela Companhia Carris e Melhoramentos Iguaçu, projectava encampar-a pela melhor forma de direito, pelo que rogava á assembleia pronunciar-se a respeito.

Disso então o accionista Sr. João de Souza Laurindo, que como prova de confiança e para corresponder aos sacrificios de toda a especie e insanos esforços da gerencia para valorizar a Companhia, sem que lhe tenha correspondido o menor auxilio, era de parecer que a gerencia ficasse autorizada a encampar e levar até final as negociações para a encampação, mas como isso era susceptível de demora e o gerente carecia de meios para fazer face tanto aos compromissos da occasião como aos encargos do custeio, ficasse desde já autorizado a negociar com qualquer banco, particular, sociedade ou companhia, por melhor mercantil, hypotheca ou emissão de obrigações preferenciaes, como fosse mais facil e expedito ao gerente, sobre garantia

total ou parcial dos bens sociais cons antes do laudo publicado no *Diário Official* de 30 de outubro de 1917, um emprestimo até ao limite que a lei permite em casos taes.

Acclamada a proposta pelos presentes, não se pronunciando o gerente que se limitou a agradecer tão grande prova de confiança, lavrou-se a presente acta por todos assignada, encerrando-se os trabalhos.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918.
Augusto de Balsemão, 100 acções.
José Victor da Rocha Miranda, 50 acções.
José Maria Campos, 50 acções.
Antonio Carneiro de Vasconcellos, 100 acções.
Dr. Carlos Francisco Xavier da Veiga, 20 acções.

Luiz Alves Casas, 50 acções.
João de Souza Laurindo, 10 acções.
Manoel de Mendonça Pereira Pinto Balsemão, 10 acções.
Por procuração de Rocha, Campos & Comp., Luiz Alves Casas, 3.000 acções.

Junta Commercial da Capital Federal.— N. 4.941.

Certifico que por despacho da Junta Commercial, de 19 de setembro de 1918, archivou-se nesta repartição sob o n. 4.941 o seguinte documento referente á Companhia Carris e Melhoramentos Iguaçu, a saber: Acta da assembleia geral extraordinária, realizada em 14 do corrente, que autorizou as operações de credito com a alienação parcial ou total dos bens. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passi a presente certidão. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1918.— Isidoro Campos, director, sob estampilhas no valor total de 115. Estava o carimbo da Junta Commercial.

Companhia Industrial Matto-Grossense

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL PREPARATORIA PARA INSTALAÇÃO DA «COMPANHIA INDUSTRIAL MATTO-GROSSENSE»

Aos vinte e cinco dias do mez de julho do anno de mil novecentos e dezoito, ás 12 horas da dia, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, reunidos em a casa numero vinte e quatro da rua General Camara, todos os subscriptores de acções da «Companhia Industrial Matto-grossense», conforme a lista respectiva, pelo Sr. senador Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, um dos incorporadores da referida companhia, foi declarada o que o fim da presente reunião era realizar a instalação da sociedade anonyma que os presentes haviam deliberado constituir e propunha que se acclamasse presidente da assembleia o Sr. Raymundo Pereira de Magalhães, representante dos accionistas Magalhães & Comp.

Approvada a indicação e aceita a incumbencia, foi pelo presidente convidado o Sr. Dr. José Pereira da Graça Couto para secretario, e, declarada installada a assembleia, mandou então o Sr. presidente proceder á leitura dos estatutos, que foram approvados unanimemente o assignados por todos os presentes.

O Sr. presidente, dando em seguida a palavra ao Sr. senador Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, declarou que este, tendo em vista os fins sociais estabelecidos no projecto de estatutos, concorria para formação do capital social pelas acções que subscrevera, vertendo para a companhia todas as propriedades que tem no Estado de Matto Grosso, denominadas Fazenda da Serriinha, em Campo Triste, Taquarussú, Rio Verde, Matheus, Debedouro e Camapuan, e bem assim o quinhão que possui na fazenda de Urubupunga, Estado de S. Paulo, com todas as respectivas benfeitorias, de accordo e nas condições constantes do relatorio que tem, por elle proprio assignado, que fica archivado.

O Sr. general Bento Ribeiro Carneiro Monteiro declarou tambem que verteria para a sociedade as terras que possui na Fazenda do Rio Verde, no Estado de Matto Grosso, como consta do relatorio que acabava de ser lido e que tambem assignava.

Pedi então o Sr. presidente que se procedesse á nomeação de louvados para avaliarem os bens vertidos para a formação do capital social, sendo escolhidos para esse fim os Srs. coronel Francisco de Macedo Couto, e os Drs. Theodoro de Carvalho e Horacio Mendes de Oliveira Castro, abstendo-se de votar estes mesmos subscriptores de acções, os Srs. senador Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro e general Bento Ribeiro Carneiro Monteiro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente mandou dirigir convites aos Srs. avaliadores nomeados e conviou a todos os presentes para uma nova reunião, no dia 21 do proximo mez de agosto, ás tres horas da tarde, no mesmo local, para tomarem conhecimento da avaliação e constituir-se definitivamente a companhia.

E para constar lavrei em duplicata esta acta que, lida, foi por todos approvada e assignada.— Raymundo Pereira de Magalhães.— Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro.— General Bento Ribeiro Carneiro Monteiro.— Magalhães & Comp.— José Pereira Soares.— José Pereira da Graça Couto.— José Paes Borges.— Antonio Germano da Silva.— Levi Fernandes Carneiro.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO DA COMPANHIA INDUSTRIAL MATTOGROSSENSE

Aos vinte e quatro dias do mez de agosto de mil novecentos e dezoito, ás tres horas da tarde, em a casa numero vinte e quatro da rua General Camara, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, presentes os abaixo assignados, todos os subscriptores de acções da Companhia Industrial Matogrossense, foi acclamada, para dirigir os trabalhos, a mesa constituída na reunião anterior.

O Sr. presidente, assumindo a direcção dos trabalhos, deu a palavra ao Sr. secretario, que procedeu á leitura do laudo dos avaliadores do teor seguinte:

«LAUDO APRESENTADO PELOS AVALIADORES—Os abaixo assignados, coronel Francisco de Macedo Couto, fazendeiro e criador, domiciliado na cidade de S. Gabriel (Estado do Rio Grande do Sul), actualmente nesta Capital; Horacio de Oliveira Castro, industrial e fazendeiro, domiciliado nesta Capital, e Theodoro de Carvalho, advogado e fazendeiro domiciliado na capital do Estado de S. Paulo, avaliadores louvados por mutuo accordo dos subscriptores e incorporadores da Sociedade Anonyma Companhia Industrial Matogrossense, na assembleia geral realizada em 23 de julho, para o fim especial de avaliarem os bens, direitos e acções que constituem as prestações do senador Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro e general Bento Ribeiro Carneiro Monteiro, para a constituição do capital social da referida companhia, tendo procedido aos exames e diligencias necessarias e estudado detidamente os documentos referentes ás mesmas coisas, mappa e estado dos negocios a elles referentes, inclusive o relatorio assignado pelos mesmos senhores senador Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro e general Bento Ribeiro Carneiro Monteiro, cuja exactidão verificaram, procederam de commun accordo á seguinte avaliação: 1º — Fazenda da Serriinha, Campo Triste — Tem a área de trinta leguas do campo do tres mil e seiscentos hectares cada legua, campos reputados bons para criação, onde predomina quasi que exclusivamente a gramminca denominada «capim mimoso», com grande poder alimenticio. Tem excellentes matias de madeiras de lei de variadas qualidades, em nume-

rosos capões. Os campos são limpos, com boas aguadas e cortados por diversos rios, ribeirões e correços. Limita-se de um lado com terras do Protázio Garcia Leal até a foz do Rio Pombo, no Rio Verde, daí pelo espigão que divide as águas dos mesmos rios com a fazenda Taquarussú, até encontrar a linha ferrea no kilometro 182 mais ou menos e daí em diante pela linha ferrea até ao kilometro 115, proximo á estação Buritizal e para completar essa área pela apuração dos títulos por ocasião da distribuição dos quinhões, provavelmente continuarão os limites pelo espigão dos mesmos rios Pombo e Verde, no lado opposto da linha ferrea, confinando com a fazenda do rio Verde, também vertida para a companhia, até encontrar terras da fazenda Brizio, descendo até apanhar as cabeceiras do rio Pombo, e daí até a linha ferrea no kilometro 162, com todas as suas bemfeitorias. — Bemfeitorias — Xarquada e seus machanismos para oitenta e cinco (85) rezes diarias; sendo a capacidade dos edificios para duzentas rezes diarias (200). Casas para deposito e morada do pessoal. Uma machina para a fabricação de gelo, serraria e outros estabelecimentos de machanismos de beneficio de productos. Casas de morada, escritorio, dynamo e installação electrica, officinas, curraes e invernadas com capacidade para vinte mil rezes. No lugar denominado Pombo, á margem do rio do mesmo nome, kilometro 163 da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, existe casa de morada, engenho e machanismos para a fabricação de assucar e diversos retiros. As terras são excellentes para a cultura da mandioca. — II — Terras da Fazenda denominada «Taquarussú» — Tem a área de mais ou menos vinte leguas de campo de tres mil e seiscentos hectares cada legua e fica situada na margem do rio Verde e limitrophe com a fazenda da Serrinha, com a qual forma um só bloco, dividindo-se pelos outros lados com a linha ferrea e o rio Verde, até perfazer a área a que tem direito, sujeita ás modificações technicas das medições. — III — Fazenda «Rio Verde» — Tem trinta e seis leguas de campo de tres mil e seiscentos hectares cada legua proxima á estação do mesmo nome. Tem campos excellentes de «capim mimoso», boas aguadas, terras para cultura e abundantes matas de madeira de lei. Esta fazenda, bem como a de Matheus, foram adquiridas ao Governo do Estado. Limita-se com a Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, desde pouco antes da Estação de Ribeirão Claro no kilometro 182 mais ou menos até o rio Verde, no kilometro 332 descontando a faixa de dez kilometros reservada pelo Governo do Estado, pelo rio Verde acima até a embocadura do Ribeirão dos Bois, subindo até ás suas cabeceiras e na mesma direcção até encontrar a fazenda Brizio e daí descendo até encontrar terra da fazenda Campo Triste, até o kilometro 182 da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá (Pombo). — IV — Fazenda Matheus — Situada á margem direita do rio Paraná, com boas matas de madeiras de lei. Limita-se pelo rio Paraná, de um lado, de outro com a fazenda Morro Vermelho, correndo a linha divisoria pelo espigão que divide as aguas do Morro Vermelho, com Matheus e do outro lado com as fazendas Morro Vermelho, Periquito e Bebedouro, por fim pelo divisor das aguas dos arroios Bebedouro e Matheus e a fazenda do Bebedouro até chegar ao Paraná. Na margem do Paraná, entre as fazendas do Bebedouro e Matheus está encravado o salto do Urubú-Pongá, com a força de um milhão de H. P. Tem campos excellentes e limpos para criação, terra de cultura e comprehende regulares bemfeitorias. — V — Fazenda do Bebedouro — Situada á margem direita do rio Paraná, distante cinco leguas de Tres Lagôas, e ligada á estação do Jupia (rio Paraná), por comunicação fluvial. Esta fazenda com a de

Matheus tem mais ou menos a área de vinte leguas de campo de tres mil e seiscentos hectares cada legua. Tem casa coberta de telha, curraes de arceira e invernadas no lugar denominado Campo Limpo, sendo uma delias de «jaraguá», com capacidade para 800 cabeças mais ou menos. Fica á margem esquerda do rio Sucuriú. Limita-se por um lado com a fazenda Matheus, por outro com o Rio Paraná, fazenda do Pontal, fazenda Perequitos, até encontrar a linha divisoria da fazenda Matheus e por esta abaixo até encontrar o rio Paraná. — VI — Fazenda Urubú-Pongá — Quinhão medido e demarcado situado na fazenda do mesmo nome, á margem esquerda do rio Paraná, com 4.250 alqueires paulistas e localizada no Estado de S. Paulo. Tem, pois, cerca de duas leguas de terra roxa com exuberantes matas. O quinhão vertido para a companhia está situado entre o rio Paraná, onde também está encravado o referido salto do Urubú-Pongá e terras do mesmo nome. Estas terras foram adquiridas para fixar a propriedade de ambas as margens, e, portanto, preferencia legal sobre o dito salto. — VII — Fazenda Camupuan — Situada na cabeceira do Rio Pardo, distante doze leguas da linha ferrea. Tem uma invernada e sua superficie é de oito leguas e meia de campo de tres mil e seiscentos hectares cada legua. Tem grande extensão de capim «gordura e jaraguá». Está situada nos municipios de Coxim e Campo Grande, podendo ser importante o apreciavel deposito de gado adquirido nos municipios acima, mórmente no primeiro, e limita-se pelo rio Pardo, Capim Branco, Barreiro e terras devolutas. Toda fechada pela natureza, salvo em um pequeno trecho. — Terras do General Bento Ribeiro Carneiro Monteiro — Estas terras acham-se encravadas na fazenda do Rio Verde e constam de seis leguas de campo de tres mil e seiscentos hectares cada legua. — Finalmente — em vista do exposto, concordam os avaliadores em dar ás terras da Serrinha (Campo Triste), com uma área de trinta (30) leguas, o valor de trinta contos de réis (30:000\$000) a cada legua, comprehendidas todas as bemfeitorias presas ao solo e accessorios, e ás demais, também com todas as bemfeitorias e accessorios, o de vinte contos de réis (20:000\$000) cada legua, sendo a área do total das terras de setenta e seis leguas (76), das quaes 70 do senador Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, seis do general Bento Ribeiro Carneiro Monteiro, correspondem as do senador Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro ao valor de dous mil e trezentos contos de réis (2.300:000\$) e as do general Bento Ribeiro Carneiro Monteiro ao valor de cento e vinte contos de réis (120 contos) ou sejam ao todo dous mil quatrocentos e vinte contos de réis (2.420:000\$). E por esta forma, em boa e sã consciencia offercem os peritos o seu laudo que assignam.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1918. — Francisco de Macedo Couto. — Horacio M. de Oliveira Castro. — Theodoro de Carvalho.

Aberta a discussão sobre o laudo, foi este unanimemente approved, abstando-se, porém, de votar os Srs. senador Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro e general Bento Ribeiro Carneiro Monteiro, por se julgarem suspeitos, pelo que declarou o Sr. presidente que os bens com que contribuem os referidos Srs. incorporadores são recebidos effectivamente como entrada e realização integral de quatro mil oitocentas e quarenta acções no valor nominal de quinhentos mil réis cada uma, na forma do laudo approved, e ficam assim, sem reserva alguma, constituindo parte do capital social, devendo ser aos mesmos subscriptores entregues as respectivas cautelas de acções, o que foi expressamente accedido pelos ditos Srs. incorporadores senador Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro e general Bento Ribeiro Carneiro Monteiro. Apresentado e lido pelo Sr. secretario o conhecimento de dez por cento sobre o capital de trinta

contos de réis em dinheiro subscripto pelos demais incorporadores presentes, do teor seguinte: «Rio do Janeiro, 24 de agosto de 1918. Rs. 3:015\$000 — Recebemos dos Srs. Magalhães & Comp., incorporadores da Companhia Industrial Mattogrossense, a quantia de tres contos e quinze mil réis, sendo 3:030\$ 10 % sobre o capital em dinheiro com que se constitue essa companhia e 15% nossa commissão de 1/2 % sobre o referido deposito. Pelo Banco do Brasil, o thesoureiro, Berquó.» Depois, o secretario leu de novo os estatutos já approveds, confirmando todos os presentes a approvação que já lhes haviam dado e ratificando a nomeação da primeira administração. O Sr. presidente declarou então definitivamente constituída e installada a Companhia Industrial Mattogrossense, a partir desde logo por empossala e constituída na forma do art. 24 dos estatutos, cujos membros se acham todos presentes e assignam a presença acta.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembléa, lavrando-se a presente acta, em duplicata, que foi lida e approveda unanimemente e por todos assignada. — Raymundo Pereira de Magalhães. — Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro. — General Bento Ribeiro Carneiro Monteiro. — Magalhães & Comp. — José Pereira Soares. — José Paes Borges. — José Pereira da Graça Couto. — Antonio Germano da Silva. — Levy Fernandes Carneiro. — Manoel de Menezes Pinto. — Carlos Pereira de Sá Fortes. — Bartlett James. — Mario de Magalhães Corrêa.

Estatutos da Sociedade Anonyma Companhia Industrial Mattogrossense

Art. 1.º A Companhia Industrial Mattogrossense, com séde na cidade do Rio de Janeiro, terá para sua duração o prazo de trinta annos, que pôde ser prorogado.

Art. 2.º A companhia tem por objectivo a exploração agricola, pastoril e industrial, especialmente no Estado do Matto Grosso, o ainda:

a) estabelecer cortumes, fabricas do beneficiamento de productos agricolas;

b) estabelecer xarquadas, frigorificos packing-houses, feiras de gado, invernadas, entrepostos commerciaes e outros congéneres;

c) explorar os productos da industria extractiva e de outras que, pela administração, forem julgadas convenientes;

d) adquirir, vender, arrendar e permutar immoveis e semoveis em qualquer parte da Republica ou do estrangeiro;

e) solicitar, obter e adquirir por compra ou outro meio legitimo, licenças, autorizações, isenções, privilegios, concessões e permissoes relativas aos seus objectivos.

Art. 3.º O capital social é de dous mil quatrocentos e cincoenta contos de réis (2.450:000\$), dividido em 4.900 acções nominativas de 500\$ cada uma.

§ 1.º As acções serão intransferiveis por qualquer acto inter vivos, enquanto não estiverem definitivamente divididas e demarcadas todas as terras vertidas para formação do capital social, mas poderão desde já ser caucionadas.

§ 2.º Sómente depois de verificada a condição a que se refere o paragrapho precedente, as acções nominativas poderão ser convertidas em acções ao portador, a pedido do possuidor e fazendo este as despesas respectivas.

Art. 4.º A administração compete ao presidente, vice-presidente, thesoureiro, secretario e gerente, eleitos biennialmente pela assembléa geral, por maioria absoluta de votos, ou em segundo escrutinio, por maioria relativa.

§ 1.º Os directores podem, não ser accionistas, mas prestarão, em qualquer caso, caução de cincoenta acções, proprias ou alheias, ou o

seu equivalente em dinheiro, para garantia de sua gestão.

§ 2.º É permitida a reeleição dos directores.

Art. 5.º Em caso de impedimento de qualquer dos directores em exercício, será elle substituído, enquanto durar o impedimento ou até a terminação do prazo do mandato, por accionista designado pelos demais directores e pelo conselho fiscal, em votação conjuncta. Em caso de empate na votação, será escolhido o possuidor do maior numero de acções, ou o mais idoso.

Art. 6.º A directoria, por decisão da sua maioria, compete:

a) todos os poderes de administração em geral;

b) celebrar contractos, nomear e contratar technicos operarios e empregados do qualquer categoria e fixar-lhes os respectivos vencimentos e vantagens, *ad-referendum* da assembleia geral;

c) transigir, renunciar direitos, onerar ou alienar bens sociais, com prévia e expressa, autorização da assembleia geral;

d) praticar os negocios e actos convenientes ao desenvolvimento da Companhia e ao preenchimento dos seus fins;

e) organizar os diferentes ramos de serviços pertinentes aos fins sociais, determinando especificadamente as attribuições de cada director e estabelecendo normas para o bom desempenho destas.

Paragrapho unico. Em caso de empate na votação sobre qualquer assumpto, a deliberação será tomada em nova reunião da directoria e se persistir, o empate em reunião conjunta com o conselho fiscal.

Art. 7.º Ao presidente compete especialmente:

a) convocar a directoria, dirigir-lhe os trabalhos, executar as deliberações da assembleia geral;

b) rubricar os cheques, assignados pelo thesoureiro;

c) representar a companhia com dous outros directores, em juizo e perante terceiros, activa ou passivamente;

d) dirigir, encaminhar e fiscalizar a boa marcha dos negocios e serviços da companhia, de accordo com os demais directores;

e) velar pela stricta observancia e applicação dos estatutos e disposições legais;

f) elaborar os relatorios da companhia e apresental-os ás assembleas geraes depois do vistos pelos demais directores e com o parecer do conselho fiscal;

g) escolher e nomear, de accordo com os demais directores, mandatarios especiais aos quaes conferirá os poderes necessarios conforme as deliberações da directoria, quando para actos que só por esta devam ser autorizados.

Art. 8.º Ao vice-presidente compete especialmente substituir o presidente, auxiliar-o no desempenho de suas attribuições e exercer as que este lhe delegar.

Art. 9.º Ao thesoureiro compete especialmente tudo o que se referir ao movimento de dinheiros e valores da companhia.

Art. 10. Ao gerente compete especialmente tudo o que se referir ao desenvolvimento e administração immediata dos negocios da companhia.

Art. 11. Ao secretario compete especialmente superintender os escriptorios da companhia.

Art. 12. A directoria reunir-se-ha ao menos duas vezes por semana. Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, lavrando-se actas em livro proprio.

Art. 13. O conselho fiscal, com as attribuições legais e dos presentes estatutos, será constituído por tres membros, accionistas ou não, eleitos biennialmente em assemblea geral, por maioria de votos.

Paragrapho unico. Na mesma assemblea

serão eleitos tambem tres supplentes, para servirem na ordem da votação.

Art. 14. A assemblea geral será constituída por todos os accionistas, ou seus representantes legitimos ou procuradores que sejam: accionistas, sendo os titulos respectivos depositados no escriptorio da companhia com antecedencia de tres dias, pelo menos.

Art. 15. Em primeira convocação, constituir-se-ha a assemblea geral pela apresentação de mais da metade do capital social.

Paragrapho unico. Se não houver *quorum* convocar-se-ha nova reunião por annuncios publicados no *Jornal do Commercio* e no *Diário Official* durante cinco dias seguidos, em os quaes se declare que se deliberará qualquer que seja o numero de accionistas presentes.

Art. 16. Podem votar na assemblea geral todos os accionistas possuidores de mais de cinco acções, contando-se um voto por grupo completo de cinco acções.

Art. 17. A assemblea geral ordinaria reunir-se-ha na primeira quinzena de janeiro de cada anno e a extraordinaria todas as vezes necessarias para resolver sobre assumptos determinados e nos casos em que a lei o autoriza.

Art. 18. A convocação da assemblea far-se-ha pela imprensa, com o prazo minimo de 15 dias de antecedencia, o quanto ás extraordinarias se declarará os fins de sua reunião e somente sobre elles será permitida discussão e deliberação.

Art. 19. Trinta dias, pelo menos, antes da assemblea geral ordinaria e logo que seja convocada a extraordinaria, ficam suspensas as transferencias de acções.

Art. 20. A assemblea geral ordinaria compo-

1.º, tomar conhecimento e deliberar soberanamente sobre todos os negocios da companhia;

2.º, decidir sobre a distribuição dos lucros;

3.º, abonar gratificações, exclusivamente *pro labore*, até 3% dos lucros liquidos;

4.º, ouvir o conselho fiscal e pedir-lhe informações, assim como á directoria;

5.º, votar os relatorios e contas da directoria;

6.º, eleger os directores e os membros do conselho fiscal e supplentes;

7.º, fixar os vencimentos dos directores, membros e supplentes do conselho fiscal.

Art. 21. As assembleas geraes serão realizadas pelo accionista que na occasião for acclamado, o este escolherá seu secretario dentre os accionistas presentes, cabendo á mesa assim constituída assignar a acta respectiva.

Art. 22. O anno social e o mandato da directoria e do conselho fiscal terminarão sempre em 31 de janeiro.

Art. 23. Os lucros liquidos verificados no balanço annual, a que se proceder no mez de dezembro, com dedução de 20 % para constituir o fundo de reserva, serão distribuidos pelos accionistas do modo determinado pela assemblea.

Paragrapho unico. Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco annos prescreverão a favor da sociedade.

Art. 24. A primeira directoria e conselho fiscal, cujo mandato terminará em 31 de janeiro de 1921, fica assim constituída:

Presidente, Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro.

Vice-presidente, Dr. Levy Fernandes Carneiro.

Secretario, Dr. José Pereira da Graça Couto.

Thesoureiro, Raymundo Pereira de Magalhães.

Gerente, Dr. Manoel de Menezes Pinto.

Membros do conselho fiscal—Carlos Pereira de Sá Fortes, José Paes Borges e Antonio Germano da Silva.

Supplentes—José Pereira Soares, Bartlett James e Mario de Magalhães Corrêa.

Paragrapho unico. Essa directoria, bem como o conselho fiscal, não terão remunera-

ção alguma, enquanto se não verificar a condição prevista do art. 3.º, § 1.º.

Art. 25. Para formação do capital social contribuem o Sr. senador Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro com as terras das fazendas da Serrinha (Campo Tristo), Taquarussú, Rio Verde, Matheus, Debedouro e Camapuã, com todas as suas benfeitorias e accessorios, no Estado do Matto Grosso, e o quinhão que possui na fazenda de Urubupungá, no Estado de S. Paulo, comarca do Rio Preto, estimados em dous mil e trezentos contos de réis (2.300 contos) e o Sr. general Bento Ribeiro Carneiro Monteiro com as terras situadas em comum com o mesmo senador Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, na fazenda do Rio Verde, estimadas em cento e vinte contos de réis (120 contos).

Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro.—General Bento Ribeiro Carneiro Monteiro.—Magalhães & Comp.—José Pereira Soares.—José Pereira da Graça Couto.—José Paes Borges.—Antonio Germano da Silva.—Levi Fernandes Carneiro.

RELAÇÃO DOS PRIMEIROS ADMINISTRADORES

Directoria

Presidente:

Senador Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, advogado, proprietario, rua Marquez de Abrantes n. 410, Rio de Janeiro.

Vice-presidente:

Dr. Levi Fernandes Carneiro, advogado, rua do Rosario n. 34, Rio de Janeiro.

Secretario:

Dr. José Pereira Graça Couto, engenheiro, rua General Camara n. 24.

Thesoureiro:

Raymundo Pereira de Magalhães, commerciante, rua General Camara n. 24.

Gerente:

Dr. Manoel de Menezes Pinto, medico e criador, rua S. Clemente n. 456.

Conselho fiscal

Carlos Pereira Sá Fortes, industrial, rua General Camara n. 62; José Paes Borges, industrial, rua da Assembleia n. 94; Antonio Germano da Silva, gerente do Banco Nacional Ultramarino, rua da Quitanda n. 129.

Supplentes

José Pereira Soares, commerciante, rua das Palmeiras n. 45; Bartlett James, proprietario, rua Marquez de Abrantes n. 110; Mario de Magalhães Corrêa, industrial, rua Dionysio Cerqueira n. 18.

SUBSCRITORES DE ACÇÕES

Acções

Senador Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, rua Marquez de Abrantes n. 110.....	4.600
General Bento Ribeiro Carneiro Monteiro, rua Marquez de Abrantes numero 171.....	240
Magalhães & Comp., rua General Camara n. 2.....	35
José Pereira Soares, rua das Palmeiras n. 46.....	5
José Paes Borges, rua da Assembleia n. 94.....	5
Antonio Germano da Silva, rua da Quitanda n. 129.....	5
Dr. José Pereira da Graça, rua General Camara n. 24.....	5
Dr. Levi Fernandes Carneiro, rua do Rosario n. 34.....	5

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 19 de setembro de 1918, archivaram-se nesta repartição, sob n. 4.930, os seguintes documentos, referentes á Companhia Industrial Matto-grossense, a saber: Acta da assemblea geral preparatoria, realizada em 23 de julho do corrente anno, acta da assem-

blêa geral de installação, realizada em 24 de agosto proximo findo; relação dos membros da administração e lista dos subscriptores de acções, estatutos, documentos do deposito de 10 % de capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil; conhecimento do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal, e o laudo d' avaliação feita pelos peritos. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1918. — Isidoro Campos, director.

Brasil-Expansão

CERTIFICADO

N. 4.933

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 16 de setembro de 1918, se archivou nesta repartição sob o n. 4.933 os seguintes documentos referentes á Brasil-Expansão, a saber: Acta da Assemblêa geral de constituição realizada em 21 de agosto do corrente anno; publica fôrma da carta de autorização do Governo para funcionar a sociedade no Brasil; um exemplar do *Diario Official* de 11 do corrente, com a publicação do decreto n. 13.173 de 6 do corrente, que autorizou a sociedade a funcionar; estatutos, listas dos subscriptores de acções; publica fôrma do documento do deposito da decima parte do capital em dinheiro feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello devido, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. (Assignado sobre 11\$ de estampilhas). Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1918. — Isidoro Campos, director.

EDITAES E AVISOS

Ministerio das Relações Exteriores

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE TERCEIRO OFFICIAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que começarão depois de amanhã, segunda-feira, 23, as provas oraes do concurso para o provimento do cargo de terceiro official, nos termos das instrucções em vigor, devendo comparecer os seguintes candidatos:

Turma effectiva

Acyr do Nascimento Paes.
Florianio Pereira Reis de Andrada

Turma suplementar

Helvécio Carlos da Silva Gusmão.
Joaquim de Souza Leão Filho.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 21 de setembro de 1918. — L. L. Fernandes Pinheiro, secretario geral do ministério.

Ministerio da Fazenda

Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE GUARDA-MÓR E SEUS AJUDANTES

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, pelo prazo improrogavel de 30 dias, contado desta data, as

inscrições para provimento dos logares de guarda-mór e seus ajudantes.

Os candidatos deverão dirigir as suas petições ao Sr. presidente da comissão examinadora, fazendo-as acompanhar dos documentos, com firmas reconhecidas, e que, na fôrma das leis em vigor, provem bom procedimento, civil e a idade maior de 21 annos e menor de 30.

Os funcionarios de 1ª e 2ª entrancia que concorrerem ao presente concurso ficam, de accordo com o art. 1º do decreto n. 2.551, de 10 de janeiro de 1912, isentos da prova de idade, devendo os de 1ª entrancia que ainda não tenham prestado o de 2ª juntar ás suas petições os seguintes documentos: certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servem e tenham servido e attestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na repartição; e, bem assim, certidão extrahida do livro do ponto e que prove contar o funcionario mais de um anno de effectivo exercicio, a partir do dia da posse e descontadas as licenças, fêrias e quaesquer outras faltas de comparecimento, justificadas ou não, tudo de conformidade com o disposto nos arts. 4º, 7º e 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910.

As materias do presente concurso são as seguintes, de accordo com o art. 14 do citado regulamento:

a) portuguez (orthographia, analyse e redacção);

b) francez (leitura, traducção, versão e analyse);

c) inglez (leitura, traducção, versão e analyse);

d) arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda);

e) algebra (até equações do 2º grão inclusive);

f) geographia (geral, especialmente do Brasil);

g) legislação aduaneira.

Os concurrentes submitter-se-ão também á prova pratica em que demonstrem fallar correctamente as linguas franceza e ingleza, pelo menos.

Os empregados de 1ª e 2ª entrancia de Fazenda, de accordo com a segunda parte do art. 7º do mesmo regulamento, ficam apenas sujeitos ás provas que ainda não tenham prestado.

De accordo com o art. 15, os exames constarão de prova escripta e oral, sendo todas consideradas eliminatorias, de conformidade com o art. 20.

Os funcionarios de 1ª entrancia, que requererem inscripção no presente concurso, declararão em suas petições, si já obtiveram aprovação no de 2ª entrancia e quaes as datas em que foram submettidos aos concursos exigidos para empregos de Fazenda.

Os pedidos de inscripção deverão ser entregues ao secretario da mesa examinadora, no Lyceu de Artes e Officios e dentro das horas do expediente.

Sala do concurso, 13 de setembro de 1918.
— João Tavares Dias Pessoa, secretario.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se realizam amanhã, ás 11 1/2 horas da ma-

nhã, no Lyceu de Artes e Officios, as provas oraes de geographia do concurso acima, sendo chamados os seguintes candidatos:

Turma effectiva

1. Mario Brasil Machado Portella.
2. Flodoardo Gonçalves Maia.
3. Paulo Pipes de Mello.
4. Ismar Cruz.
5. Vicente d'Annibale.
6. Mario Mége.
7. Ludgero da Costa Vieira Guimarães.
8. Octavio Chaves Machaio.
9. Felicio Saturnino Gesualdi.
10. Adalberto de Campos Cortes.
11. Edgar Muniz de Abreu.
12. Orlando Bandeira Villela.
13. José Miranda Megale.
14. José Maria Muniz Barreto.
15. Paulo Cesar de Aguiar.

Turma suplementar

1. José Antonio Rodrigues dos Santos.
2. Fausto Ferraz Maia.
3. Cantidio da Silva Trindade.
4. Raul Tinoco.
5. João Albino da Fonseca.
6. Eurico Sera e Mello Machado.

Sala do concurso, 22 de setembro de 1918.
— João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

AREIAS MONAZITICAS

Em cumprimento á portaria de 5 do abril ultimo, e despacho de hontem do Sr. ministro da Fazenda, faço publico que se acha aberta concorrência para o arrendamento da extracção e exportação de areias monaziticas, existentes em terrenos de marinhas e accrescidos da União, recebendo-se nesta directoria, na Delegacia do Thesouro em Londres, e no Consulado Geral do Brasil, na cidade de Nova York, até o dia 7 de outubro do corrente anno, ás quatorze horas, propostas em cartas fechadas, lacradas, datadas e assignadas, declarando as quantidades e importancias, em algarismos e por extenso, sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que dê logar a duvidas, e acompanhadas das provas de idoneidade dos concurrentes em envoltorio separado, igualmente fechado, contendo o conhecimento do deposito feito na thesouraria geral do Thesouro Nacional ou na delegacia, ou no consulado, referidos, da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), em dinheiro ou apolices da divida publica, para garantia da proposta e que o proponente preferido perderá em favor dos cofros publicos, caso deixe de assignar o contracto no prazo de quinze dias, contados da data da publicação do despacho do Sr. ministro da Fazenda, acceitando a sua proposta; devendo ainda o proponente preferido provar, no acto dessa assignatura, ter feito igualmente deposito de cem contos de réis (100:000\$000), nas referidas especies, para garantia da fiel execução do mesmo contracto.

As propostas serão abertas depois de julgada a idoneidade dos proponentes por uma comissão de tres membros, conforme a circular do Ministerio da Fazenda n. 14, de 30 de abril de 1911, em dia e hora annunciados previamente no *Diario Official*, regendo a presente concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

A concorrência versará: sobre o preço ou quantia certa paga adiantadamente tanto sobre cada tonelada de areia beneficiada que tiver extrahido; como sobre outros productos das mesmas areias.

As condições do contracto serão as seguintes:

Primeira — O proponente acceto obriga-se ao pagamento da joia de duzentos contos de réis (200:000\$000), em dinheiro e a caução anteriormente referida, em dinheiro, sem vencer juros, ou em apolices da dívida publica da União, perdendo-a o contractante, em favor dos cofres publicos, no caso de caducidade ou rescisão do mesmo contracto; do contrario ser-lhe-ha restituída, terminado que seja o prazo do mesmo contracto.

Segunda — O contractante fica obrigado a dar começo aos trabalhos de extracção das areias monazíticas, no prazo de seis mezes, a contar do dia da publicação no *Diario Official* do despacho do Tribunal de Contas, ordenando o registro do contracto, sob pena de multa de um conto de réis, por dia, que exceder ao prazo acima estipulado, salvo caso de força maior, devidamente reconhecido pelo Sr. ministro da Fazenda.

Toda a vez que ficar a referida caução desfalcada de importancia retirada da mesma, em virtude do proprio contracto, devará o contractante integral-a no prazo de seis dias, contados da data do recebimento do aviso que lhe fôr dado para o dito fim, sob pena de multa de cinco contos de réis, por dia de demora, até mais tres dias, findos os quaes, si não fôr cumprida esta obrigação, o contractante continuará a incidir na dita multa até que, absorvida a caução, o contracto caducará *ipso facto*: ou seja o mesmo, antes disso, declarado rescindido administrativamente, independentemente de interpeção judicial.

Terceira — O prazo do contracto é de dez annos.

Quarta — O contractante fica obrigado a pagar annualmente, no minimo, o valor de duzentas toneladas de areias beneficiadas, quer as exporte, ou não.

Quinta — Para o serviço de extracção das areias monazíticas por parte do contractante, o Governo obriga-se a entregar-lhe os terrenos de marinhãs e accrescidos do dominio pleno da União, que contenham essas areias e se achem livres e desembaraçados, e que serão demarcados pelo engenheiro fiscal, o qual entregará as respectivas plantas, mediante recibo.

O contractante ficará obrigado á conservação dos marcos existentes no terreno, e figurados nas plantas.

Sexta — O contractante se obriga a recolher adeantadamente ao Thesouro a importancia da tonelagem de areia beneficiada que tiver extrahido, mediante guia visada pelo engenheiro fiscal.

Sétima — O contractante fica obrigado a recolher adeantadamente ao Thesouro, em prestações semestrais, a quota destinada á fiscalização do seu contracto, que fôr fixada pelo Sr. ministro da Fazenda, sob pena, si não o fizer, antes de terminado cada semestre, ser a respectiva importancia retirada da caução de que trata a clausula primeira.

A quota de fiscalização é devida até final liquidacão do contracto, depois de

findo o prazo de sua duração e sómente deixará de o ser, quando a administração publica haja por boa a liquidacão do mesmo contracto.

A dita quota não poderá ser elevada á mais de trinta por cento da quantia em que tiver sido fixada inicialmente.

Oitava — O contractante obriga-se a respeitar a orientação que lhe fôr dada pelo engenheiro fiscal, no sentido da melhor conservação e aproveitamento das jazidas.

Nona — O contractante obriga-se a fazer uma installação de machinas separadoras, magneto-electricas e a reduzir, quanto possivel, os processos mecanicos de separação, para evitar a devastação das jazidas e sempre a juizo do engenheiro fiscal.

Decima — O contractante obriga-se a conservar em bom estado todas as melhorias, machinismos e accessorios, que encontrar nos terrenos demarcados, ou nestes estabelecer, para o serviço de extracção, transporte e beneficiamento das areias, as quaes, findo, rescindido ou considerado caduco o contracto, ficarão pertencendo á União, a cujo patrimonio ficarão incorporadas, sem direito a indemnização alguma da parte do Governo.

Si o contractante não conservar em bom estado os referidos bens, ou não se acharem os mesmos nesse estado, por occasião de passarem á propriedade da União na terminação do contracto, por conta do mesmo contractante correrão as despesas com as obras ou concertos necessarios aos mesmos bens, sendo a respectiva importancia retirada da caução.

Decima primeira — O contractante não poderá sujeitar a qualquer onus as areias e seus productos, antes de beneficiados e pagos ao Thesouro Nacional.

Decima segunda — O contractante obriga-se a fornecer ao engenheiro fiscal todos os dados que sejam requisitados.

Decima terceira — O contractante obriga-se a não transferir o contracto a terceiro sem prévia licença do Sr. ministro da Fazenda.

Decima quarta — O fóro do contracto será o da cidade do Rio de Janeiro.

Observações:

Primeira — A zona dos terrenos de marinhãs e accrescidos, do dominio pleno da União, para extracção de areias monazíticas, de que trata este edital, é a comprehendida entre a margem direita do rio Buronhem, também chamado Cachoeira, em Porto Seguro, no Estado da Bahia, e a margem esquerda do rio Macahé, no municipio do mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro.

Segunda — Fóra do presente edital de concorrência sómente serão acceptas outras condições que digam com interesse geral.

Directoria do Patrimonio Nacional. 25 de julho de 1918. — *Joaquim Dutra da Fonseca*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento do terreno lote n. 23, á rua Primeira

Em cumprimento ao despacho do Sr. director de 2 de abril do corrente anno, faço publico que se acha aberta novamente, pelo

prazo de 30 dias, a concorrência para aforamento do lote do terreno n. 23 á rua Primeira, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, 4ª secção do fóro, com a área de 1.939^m, 64 de frente, 61^m, 50 pelo lado direito e 85 metros pelo esquerdo. As propostas, em duas vias devidamente selladas, sem rasuras, emendas ou borrões, em envoltorios devidamente fechados, serão entregues nesta sub-directoria até ás 13 horas do dia 30 de setembro proximo vindouro. A concorrência versará sobre o fóro já arbitrado de 16\$300 e sobre a joia de 143\$500, sendo sómente tomadas em consideração as propostas superiores a essas. Os concorrentes exhibirão no acto da apresentação de suas propostas o conhecimento pelo qual provem ter recolhido a thesauraria geral a importancia de 50\$ em garantia da proposta, que o proponente acceto perderá no caso de não assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da publicação do despacho accetando a proposta. O proponente acceto se obrigará mais ao pagamento da importancia de 45\$180, devida pela medição do mesmo terreno.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 30 de agosto de 1918. — O sub-director, *João Marciano Oliveira da Silva*. — Está conforme. *J. M. Oliveira da Silva*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PIAÇA N. 79

Leilão de consumo das mercadorias do vapor ex-alemão Henny Woermann, hoje nacional Uberaba

(2ª MESA)

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 24, 27 e 30 de setembro de 1918, ao meio-dia, serão vendidas em hasta publica, no armazem n. 15 do cães do porto, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda ns. 1.180 e 1.181, de 18 de dezembro de 1917, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, vindas pelo vapor ex-alemão *Henny Woermann*, descarregadas em novembro de 1917, sendo permitido, a quem estiver habilitado, retirar-as até á vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

— ARMAZEM N. 15

Lote n. 1

H—AAS: Vinte sete (27) saccos sem numero, rotos, pesando bruto 429 kilos, contendo pontas de boi, chifres, pesando liquido 413 kilos, avariados.

Lote n. 2

Alfredo Dagne: Uma caixa n. 1, pesando 25 kilos, contendo varios artigos de origem africana, pesando liquido 14 kilos, avariados.

Lote n. 3

Mesma marca: Uma caixa n. 2, pesando bruto 27 kilos, contendo quacsquer outras obras de madeira ordinaria, artigos africanos, pesando liquido 10 kilos.

Lote n. 4

Mesma marca: Uma caixa n. 3, pesando bruto 18 kilos, contendo dous arcos e oito

flexas (artigos indianos), pesando liquido tres kilos (obras não classificadas de madeira).

Lote n. 5

Mesma marca: Uma caixa n. 17, pesando bruto 20 kilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria (artigos indianos).

Lote n. 6

AK : Um engradado n. 1, pesando bruto 82 kilos, contendo uma cama de ferro para criança, com um supposto cortinado e um colchão de palha estragada.

Lote n. 7

Adolpho Brnn : Um bahu de folha sem numero, bastante usado, contendo: livros impressos para leitura, roupas e objectos, tudo usado, pesando 15 kilos.

Lote n. 8

Mesma marca : Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona, pintada, de mais de 60 até 80 centímetros no maior comprimento, pesando bruto seis kilos (usada), contendo dezoito kilos de roupas e objectos usados.

Lote n. 9

Mesma marca: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona, pintada, medindo mais de 60 até 80 centímetros no maior comprimento, usada, pesando doze kilos, contendo vinte e quatro kilos de roupa e objectos usados.

Lote n. 10

Alisek: Um volume sem numero, formando uma cama de madeira e lona, propria para campanha, pesando doze kilos.

Lote n. 11

Uma caixa encapada sem numero, pesando bruto 19 kilos, contendo roupas e objectos usados, pesando dez kilos.

Lote n. 12

AJC: Uma caixa n. 2.013, pesando bruto 15 kilos, contendo onze kilos de livros impressos, brochados e encadernados com capa de papelão, para leitura, usados.

Lote n. 13

AAP: Uma caixa n. 4.020, pesando bruto 17 kilos, contendo: uma maleta de mão, de couro até 60 centímetros, usada; um elephante de cobre, trabalho artistico, pesando seis kilos, e um kilo de roupas usadas.

Lote n. 14

AD: Dez tóros sem numero, de madeira fina, semelhante ao carvalho, tendo meio metro cubico.

Lote n. 15

BG: Uma caixa n. 26, pesando bruto 13 kilos, contendo uma pelle, formando uma perna de elephante.

Lote n. 16

BWG: Trinta e nove dentes de elephante ns. 1 a 17, 19, 20, 22 a 35, 100 a 102 e 104 a 106, pesando trescentos e dez (310) kilos, marfim em bruto.

Lote n. 17

Besir:—Hasanman: Uma caixa sem numero, pesando bruto 49 kilos, contendo chifres, craneos e ossos de bufalo e outros artigos indianos, pesando trinta kilos (30) kilos.

Lote n. 18

B: Setenta e seis (75) taboas ns. 2, 3, 4 e 5, de madeira de lei, medindo seis metros cubicos.

Lote n. 19

BKII—SE 956: Uma caixa n. 17, pesando bruto 103 kilos, contendo noventa (90) kilos, liquido real, de borracha em bruto.

Lote n. 20

CG: Uma caixa n. 19, pesando bruto 46 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido real quarenta (40) kilos.

Lote n. 21

CG—L: Um encapado n. 1, pesando bruto kilos, contendo dentes de elephante, pesando liquido.

Lote n. 22

CG—A: Cinco encapados ns. 2 a 6, pesando bruto cento e trinta (130) kilos, contendo dentes de elephante (marfim em bruto), pesando liquido cento e vinte e seis (126) kilos.

Lote n. 23

CW: Uma caixa n. 101, pesando bruto 58 kilos, contendo um quadro de distribuição de energia electrica, objecto physico não classificado.

Lote n. 24

CL: Uma caixa n. IV, pesando bruto 15 kilos, contendo cinco kilos de obras de madeira ordinaria, não classificadas (artigos africanos).

Lote n. 25

FB: Seis dentes de elephants ns. 1 a 6 pesando liquido quarenta e dois (42) kilos (marfim em bruto).

Lote n. 26

FG: Uma caixa sem numero, pesando bruto 315 kilos, contendo um dynamo para electricidade, força de 100 amp. e 70 volts.

Lote n. 27

Triangulo FWR: Uma caixa n. 7.537, pesando bruto 25 kilos, contendo seis kilos de roupas e objectos de uso e um ventilador electrico.

Lote n. 28

F. Flab fenere: Um pacote n. 3, pesando bruto tres kilos, contendo quatro benzalas de

madeira fina, com ponteiros e castão de marfim.

Lote n. 29

Gama: Uma caixa n. 3.862, pesando bruto 31 kilos, contendo vinte e quatro kilos de livros impressos e manuscritos para leitura e outros objectos usados.

Lote n. 30

G. Alisek: Uma caixa n. 14, pesando bruto 29 kilos, contendo um sacco de café torrado e quadros de madeira quebrados e photographias pesando vinte (20) kilos.

Lote n. 31

Mesma marca: Uma caixa n. 13, pesando bruto 32 kilos, contendo instrumentos de metal para musicos, como piston, trombone e outros não classificados, usados, e um violino também usado.

Lote n. 32

Mesma marca: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona, pintada, de mais de 80 centímetros, usada e vazia.

Lote n. 33

Mesma marca: Um volume sem numero, um armario de madeira ordinaria contendo vinte e tres (23) kilos de musicas impressas e manuscritos brochados e com capa de papelão, tudo usado.

Lote n. 34

GFC: Cinco encapados ns. 1 a 5, pesando bruto 58 kilos, contendo dentes de elephante (marfim em bruto), pesando liquido cincoenta e dois (52) kilos.

Lote n. 35

JIS: Duas caixas ns. 1.000 e 1.001, pesando bruto 198 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido cento e quarenta (140) kilos.

Lote n. 36

Homani & C: Uma caixa sem numero, pesando bruto 80 kilos, contendo: uma mala de madeira, forrada de papelão, até 60 centímetros; uma mala de madeira, forrada de lona, pintada, de mais de 80 centímetros; trinta e um (31) kilos de roupas e objectos usados.

Lote n. 37

II—Off: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, de mais de 80 centímetros, pesando bruto quarenta e seis (46) kilos, contendo dezoito (18) kilos de roupas e objectos de uso.

Lote n. 38

KM: Uma caixa n. 13, pesando bruto 139 kilos, contendo borracha em bruto, em tijolos, pesando liquido cento e quatorze (114) kilos.

Lote n. 39

Mesma marca: Uma caixa n. 14, pesando bruto 103 kilos, contendo borracha em bruto em tijolos, pesando liquido setenta e tres (73) kilos.

Lote n. 40

KD: Uma caixa n. 758, pesando bruto 23 kilos, contendo um tonel de ferro batido, pesando liquido dezesseis (16) kilos.

Lote n. 41

KKC: Vinte e quatro caixas ns. 37 a 60, pesando bruto 779 kilos, contendo borracha já preparada em laminas, pesando liquido seiscentos e cinquenta e nove (659) kilos.

Lote n. 42

LPC: Uma caixa n. 100, pesando bruto 333 kilos, contendo pneumaticos e camaras de ar, de borracha, para automoveis (avariados e estragados), pesando liquido cento e cinquenta e dois (152) kilos.

Lote n. 43

MP: Quatro caixas ns. 2, 4, 6 e 32, pesando bruto 101 kilos, contendo quatro toneis de ferro batido, pesando liquido cinquenta e seis (56) kilos.

Lote n. 44

M. Heinrich: Uma caixa n. 3, pesando bruto nove kilos, contendo tres e meio (3 1/2) kilos de roupas e objectos usados e caixas varias.

Lote n. 45

Math Rhos: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 922 kilos, contendo duzentas e vinte (220) espingardas de guerra sem sabres-baionetas.

Lote n. 46

R: Triangulo 547—C—K: Uma caixa numero 11 A, pesando bruto 46 kilos, contendo roupas e objectos usados, pesando vinte e quatro (24) kilos.

Lote n. 47

Roicho Kolomalant: Um rolo encapado sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo cartas topographicas e mappas manuscritos, pesando cinco (5) kilos.

Lote n. 48

VII: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona pintada, de mais de 80 centimetros, usada, contendo dezoito (18) kilos de roupas e objectos usados.

Lote n. 49

SWG: Uma caixa n. 11.346, pesando bruto 10 kilos, contendo catalogos impressos e outras miudezas, usadas, pesando seis (6) kilos.

Lote n. 50

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 13 kilos, contendo objectos usados, pesando oito e meio (8 1/2) kilos.

Lote n. 51

SO: Uma caixa n. 13, pesando bruto 23 kilos, contendo adubo animal, pesando dez (10) kilos.

Lote n. 52

HM: Vinte cylindros ns. 1 a 20, de ferro batido, vazio, pesando liquido quinhentos (500) kilos.

Lote n. 53

HO: Quatro amarrados ns. I a IV, de táboas de madeira fina, medindo um metro cubico.

Lote n. 54

KD: Oito tambores ns. 744, 745, 751, 759, 763, 768, 770 e 772, de ferro batido, estanhado, vazio, pesando liquido cento e vinte e oito (128) kilos.

Lote n. 55

Mesma marca: Tres cylindros ns. 619, 736 e 775, de ferro batido, vazio, pesando liquido setenta (70) kilos.

Lote n. 56

KC: Um volume n. 349, um dente de elephante (marfim em bruto), pesando liquido vinte e seis (26) kilos.

Lote n. 57

Mesma marca: Vinte dentes ns. 351 a 370, de elephantes (marfim em bruto), pesando liquido noventa e um (91) kilos.

Lote n. 58

K: Tres toneis sem numero, de ferro batido, estanhados, vazio, pesando cento e onze (111) kilos.

Lote n. 59

LP: Nove toneis ns. 1, 2, 4 a 10, de ferro batido, estanhado, vazio, pesando trescentos e noventa e oito (398) kilos.

Lote n. 60

LB: Um dente n. 9, de elephante, marfim em bruto, pesando liquido quatorze (14) kilos.

Lote n. 61

MP: Um cylindro n. 591, de ferro batido simples, vazio, pesando vinte e dois (22) kilos.

Lote n. 62

MP: Tres tambores ns. 493, 566 e 567, de ferro batido, estanhado, vazios, pesando liquido quarenta e quatro (44) kilos.

Lote n. 63

NRP: Quatorze caixas ns. 1 a 7 e 9 a 15, pesando bruto 372 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido trezentos e quinze (315) kilos.

Lote n. 64

Quadrilongo 4.572: Dois cylindros sem numeros, de ferro batido, pesando liquido quarenta e sete (47) kilos.

Lote n. 65

Otto Schlerf: Um ventilador sem numero, electrico, para cima de mesa.

Lote n. 66

PM: Uma caixa n. 5, pesando bruto 24 kilos, contendo um cylindro de ferro batido, pintado.

Lote n. 67

R Muller: Doze dentes ns. 21 a 32, de elephantes (marfim em bruto), pesando liquido cento e nove (109) kilos.

Lote n. 68

Walter Schumat: um encapado, sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo uma roda e parte de bicycleta.

Lote n. 69

Sem marca ou WL: cinco toneis, sem numero, de ferro batido, pesando bruto cento e noventa e dois (192) kilos.

Lote n. 70

Sem marca e sem numero: um cylindro de ferro batido simples, pesando vinte e dois (22) kilos.

Lote n. 71

Ponta encarnada: oito pedaços sem numero, de madeira de lei (fina), pesando 223 kilos e com cem decimetros cubicos.

Lote n. 72

R. Muller: um dente, sem numero, de elephante (encapado), pesando bruto 21 kilos e liquido vinte (20) kilos (marfim em bruto).

Lote n. 73

RII: uma caixa n. 2, pesando bruto 70 kilos, contendo couro com pello, salgado (avariado), pesando liquido cinquenta e seis (56) kilos.

Lote n. 74

P—Losangos S: Um encapado n. 13, pesando bruto 64 kilos, contendo dentes de elephantes (marfim em bruto) pesando liquido sessenta e dois (62) kilos.

Lote n. 75

Sem marca e sem numero: Onze tambores de ferro batido, pintado, pesando duzentos e quarenta e cinco (245) kilos.

Lote n. 76

Sem marca e sem numero: Um caixão de madeira ordinaria com outro de zinco, proprio para o serviço funerario.

Lote n. 77

M: Trinta e uma taboas n. 1, 2, 3, 4 e 5, de madeira fina, medindo quatro metros cubicos.

Lote n. 78

VL: Sete toneis sem numeros, de ferro batido, pintados, vazios, pesando duzentos e cinquenta e dois (252) kilos.

Lote n. 79

VL: Tres cylindros de ferro batido, sem numero, pesando duzentos e vinte e um (221) kilos.

Lote n. 80

WPB—M: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto cento e um (101) kilos, contendo borracha em bruto.

Lote n. 81

Cruzeta—W—A—P—V: Uma caixa numero 2.189, pesando bruto 26 kilos, contendo:

um tonel de ferro batido, pintado, pesando quinze (15) kilos.

AVISO

Na véspera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1918.—O escripturário, *Armando Guedes de Mello*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publico a seguinte sentença:

Em 15 do junho do corrente anno recebeu esta directoria, por via dupla, informação de que a bordo do vapor *São Paulo*, vindo de Buenos Aires, havia avultado contrabando, pelo que tomou em seguida as providencias convenientes (fls. 1 e 2).

Foi desde logo resolvido ser o dito vapor mantido sob continua e rigorosa vigilancia, interna e externa.

Procedida a busca, apprehenderam o Sr. guarda-mór onze saccos de mercaderias de procedencia estrangeira, encontrados occultos debaixo de saccos de farinha de trigo, depositados no fundo do porão numero dois, á prôa, tendo sido auxiliado nesse acto pelos officiaes aduaneiros Esio Alberto Soares, Mariano Solanés, Oscar Augusto Loureiro, Vicente Guida e Alarico Soares.

Do inquerito summario procelido a bordo pelo apprehensor não ficou apurado a quem cabia a responsabilidade pelo embarque clandestino dos volumes, nem qual o seu dono ou consignatario, sendo de notar que apenas o mestre Antonio Victor Godoy, em seu depoimento de fls. 7 e 8, fez cerrada accusação contra o primeiro piloto Antonio Galvão, imputando-lhe toda a responsabilidade do delicto.

Designado o Sr. chefe de secção Manoel Antonio de Carvalho Aranha para proceder a inquerito foram interrogados, conforme consta do processo, o primeiro piloto Antonio Galvão, o mestre Victor Godoy, os marinheiros Antonio Ribeiro Pontes e José Hygino Ibiapina, fiéis dos porões numero um, dois, tres e quatro, e Manoel Antonio de Athayde, guarda-mastro do vapor *São Paulo*, cujos depoimentos são, em synthese, os seguintes:

«**Primeiro Piloto Antonio Galvão**—Que ignora como se verificou a entrada a bordo dos volumes apprehendidos, de que só teve sciencia por occasião da busca procedida pelo Sr. guarda-mór; que quando o vapor esteve atracado no porto de Buenos Aires nunca se retirou de bordo sem licença do immediato, não lhe sendo possivel precisar, entretanto, si na noite de 30 para 31 de maio esteve em terra; que sempre esteve presente aos serviços de carga e descarga do vapor, quer de dia, quer de noite, no porto de Buenos Aires; que não sabe a que attribuir a intriga tecida em torno do seu nome, pois sempre gosou de consideração e estima, tanto assim que já estava nomeado para commandar o vapor *Mercedes*, do Lloyd Brasileiro; que, finalmente só pôde attribuir as accusações que lhe são feitas ao mestre do vapor *São Paulo*, a quem aliás sempre mostrou estima».

«**Mestre Antonio Victor Godoy**—Que os onze volumes apprehendidos pelo guarda-mór da Alfandega deram entrada no vapor, em Buenos Ayres, do modo por que passa a descrever: um senhor, cujo nome ignora, na noite de 30 para 31 de maio, quando o vapor, atracado em Buenos Aires, ás 24 horas, pediu-lhe que recebesse a bordo, como encomenda da do primeiro piloto Antonio Galvão, os onze volumes de que se trata, encomenda esta da qual já lhe havia fallado o referido piloto; que esses volumes chegaram a bordo em automovel e foram conduzidos para o porão por esse proprio individuo, que foi tambem quem fechou as escotilhas do porão, após o que se retirou; que por essa occasião o primeiro piloto estava ausente, em terra, de onde só regressou quando o serviço já estava feito, realizada, assim, a ordem que recebora do mesmo piloto; que ainda no dia immediato ao da sahida do vapor perguntou-lhe o primeiro piloto si havia recebido e guardado os volumes, ao que respondeu, affirmativamente, que taes volumes eram destinados ao porto da Bahia, conforme lhe declarara o primeiro piloto; que não levou o facto ao conhecimento da directoria do Lloyd, logo que o vapor aqui chegou, porque ignorava si se tratava de um abuso ou si realmente de uma encomenda; que nenhuma razão do queixa tem contra o primeiro piloto, a quem sempre respeitou e de quem nenhum mal pôde esperar, porquanto, no seu logar do mestre que é do referido vapor, nunca soffreu reprehensões nem censuras; que na occasião da entrega dos volumes a bordo não havia nenhum outro empregado do vapor presente, tendo trabalhado unicamente nesse recebimento o conductor do volume».

«**Antonio Ribeiro Pontes**—Que nada sabe com relação á entrada dos volumes, porque, tendo obtido licença para ir á terra na noite de 30 para 31 de maio, recolheu-se para bordo ás vinte e tres horas, um tanto incomodado, para repousar; que só soube do facto quando foram os volumes aqui apprehendidos; que de cinco mezes para cá, tempo em que serve no *S. Paulo*, conhece o primeiro piloto Galvão, do qual só tem motivos para formar bom conceito».

«**José Hygino Ibiapina**—Que, na véspera da sahida do *S. Paulo* de Buenos Aires, chegou a bordo ás vinte e duas horas, recolhendo-se logo ao seu camarote, nada tendo ouvido nem sabido a respeito da entrada clandestina de volumes a bordo, facto de que só teve conhecimento quando foram os mesmos apprehendidos aqui pelo Sr. guarda-mór; que o serviço de carga e descarga é feito cumulativamente, sendo que o serviço de carga, no porto de Buenos Aires é feito por ordem do fiscal do Lloyd naquella porto, ordem essa sempre executada pelo contra-mestre da estiva, a quem não conhece visto não fazer parte da tripulação do vapor; que nada lhe constou até hoje em desabono do primeiro piloto o do mestre Godoy».

«**Manoel Antonio de Athayde**—Que tambem só soube que haviam sido introduzidos clandestinamente a bordo do *S. Paulo* os volumes em questão, depois que esse vapor foi submettido á visita do Sr. guarda-mór, neste porto; que estando de vigia das dez e meia ás vinte e quatro horas, na noite de 30 para 31 de maio, não viu chegar ninguém ao referido vapor; apenas quando voltava de ré encontrou o primeiro piloto no portaló do navio, á paisana e com o bonet na mão, tendo elle determinado ao depoente que chamasse o creado para levar-lhe café, após o que se recolheu ao camarote, pois parecia estar um pouco alcoolizado; que tendo sido despedido de bordo depois da busca effectuada pelo Sr. guarda-mór, e achando-se doente seguiu para Pernambuco para restabelecer-se; que regressando agora e apresentando-se ao Lloyd recebeu ordem para comparecer nesta Alfandega».

Relativamente a este marinheiro covém ressaltar o seguinte:

«Não obstante reiteradas requisições feitas á Directoria do Lloyd Brasileiro, que não as pôde attender por ignorar o paradeiro certo do requisitado, o seu comparecimento só teve logar depois da intimação feita pelo edital do fl. 38».

Findas as indagações atrás relatadas foi publicado o edital de fl. 44, convidando o dono dos volumes apprehendidos a allegar o que entendesse em sua defesa; ninguém para tal se apresentou, pelo que foram os mesmos volumes abertos e classificados o seu conteúdo, conforme o laudo de fl. 62.

Exposta, assim, a materia do processo, e

Considerando que o contrabando está perfectamente caracterizado, tal como o define o título X da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que a apprehensão tem fundamento no art. 630, § 3º n. 5, da citada Consolidação;

Considerando que a responsabilidade directa ou indirecta pelo recebimento clandestino, a bordo, dos volumes apprehendidos, cabe ao 1º piloto Antonio Galvão, ao mestre Antonio Victor Godoy, ao fiel Antonio Ribeiro Pontes e ao quartel-mestre Manoel Ferreira de Araujo, conforme apurou o inquerito procedido no Lloyd Brasileiro, junto por cópia ao processo, pelo que foram esses empregados dispensados dos serviços daquella empresa;

Resolve:

1.º Julgar boa e procedente a apprehensão, para que produza todos os efeitos legais;

2.º Considerar apprehensor o Sr. guarda-mór Oscar Bornmann de Borges, e auxiliares na apprehensão os officiaes aduaneiros Esio Alberto Soares, Oscar Augusto Loureiro, Alarico Soares, Vicente Guida e Mariano Solanés;

3.º Ajudicar aos apprehensores 50 % do producto liquido da apprehensão, na forma da legislação em vigor;

4.º Remetter ao juizo competente cópia do processo, para ser criminalmente apurada a responsabilidade referida.

Intime-se.—*Luiz Vossio Brigido*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1918.—*Raul Daretchky*, 3º escripturário.

Inspectoria de Seguros

Tendo a sociedade anonyma de beneficencia e peculios «Sanatorium», com sede em Poços de Caldas, Estado de Minas, e Agencias em S. Carlos e Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, autorizada pelo decreto n. 10.420, de 3 de setembro de 1913, requerido o levantamento do deposito de 50.000\$ feito no Thesouro Nacional, em garantia de suas operações, em virtude do ter cessado de funcionar, do ordem do Sr. inspector de Seguros so faz sciente pelo presente, a todos os interessados, que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas nesta Capital á Inspectoria de Seguros e na capital do Estado de S. Paulo ao delegado regional que funciona na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 11 de setembro de 1918.—*Aristoteles V. Guimarães*, 2º escripturário.

Ministerio da Guerra

Directoria do Saude da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, em virtude das instrucções publicadas no Boletim do Exército n. 44, de 5 de abril do 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de veterinarios para o preenchimento de vagas que no respectivo quadro se verificarem no anno de 1919.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, e ter aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado com inspecção de sanle nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 8 de agosto de 1918. — Dr. Virgilio Tourinho de Bittencourt, coronel graduado, chefe da 1ª divisão.

15ª Circumscripção de Recrutamento

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO MILITAR

O coronel Antonio José Dias de Oliveira, presidente da Junta de Revisão e Sorteio do Districto Federal:

Faz saber que se installaram hoje no Quartel-General do Exército, à praça da Republica, os trabalhos de revisão do alistamento militar feito no corrente anno, funcionando a referida junta todos os dias uteis, até 14 de novembro do corrente anno, das 11 às 15 horas, e convida todos que tiverem reclamações a apresentar a fazl-as dentro do prazo acima, assim como os que allegarem incapacidade physica a comparecerem perante esta junta nos dias 23 e 30 de setembro e 7, 14, 21 e 28 de outubro do corrente anno, afim de serem inspecionados do saude. E, para que chegue ao conhecimento do todo, laerei o presente edital, que vai por mim assignado e rubricado pelo presidente. — Major João Velloso Ramos, secretário.

Capital Federal, 15 de setembro de 1918. — Coronel Dias de Oliveira.

Intendencia da Guerra

REPARTIÇÃO DE COTTURAS

A distribuição de peças de fardamento, a manufactura, às senhoras costureiras matriculadas sob ns. 891 a 1.100, será feita nos dias 24, 26 e 28 do corrente, às 14 horas.

Intendencia da Guerra, 21 de setembro de 1918. — Capitão Sá Lavangeira.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral fica marcado o prazo de 10 dias, nos termos do § 1º do art. 493 do regulamento vigente e a contar da presente data para que Agenor Terra Lopes, praticante de 1ª classe desta directoria geral, apresente sua defesa, visto se achar incurso no n. 4 do art. 485 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918. — O sub-director, Ernesto Lirio de Siuacira.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer à 1ª Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o extraticante de 1ª classe Alcides de Toledo, afim de recolher a importância de 102\$300 (cento e dois mil trezentos réis), valor declarado e taxas parcas do registrado n. 2.763, procedente de S. João d'El-Rey, para Porto das Flores.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 24 de agosto de 1918. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer à 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o commandante do paquete Pampa, afim de recolher as cofras da thesauraria desta repartição a importância de 100\$ (cem mil réis), relativa à multa que lhe foi imposta pela portaria n. 661/2, de 4 de setembro de 1916, do Sr. sub-director do Tráfego.

Sub-directoria de Contabilidade, 10 de setembro de 1918. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia calida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Tráfego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, calida em refugio no 1º trimestre de 1917, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares, e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

148, Agente embarcado paquete Brasil Severino Rodrigues, Joaquina C. B. Gusmão, Pernambuco.

333, Fabrica das Chitas, Quintina L. do E. Santo, Anta Maria de Jesus, Estado do Rio.

538ª, Meyer, Julia Izabel M. Conceição, Emygdio Geraldo, Estado do Rio.

3.491, Rua do Cattete, Fermino Pires, Maria Magdalena, Rio Grande, S. Francisco.

6.633, 7ª secção (Rio), João Alexandrino da Silva, Luiz Alexandrino da Silva, Pernambuco.

1.773, Fabrica das Chitas, Epligenia A. de Oliveira, ignorado, Barra Mansi.

336ª, Meyer, Agencia da Malcina Sewing, Maria Toixeira Soares, Rio de Janeiro.

767 B, Ipanema, Antonio José Vieira, Deodora, Magé, (Estado do Rio).

184, Estação de S. Barreto Lisboa & Comp., Anísio de C. Palhano, Pará.

18.061, Praça Quinze de Novembro, Scarna Curumen, Giovanni, Italia.

538 V, Praça Duque, João Jeronymo da Silva, Eduardo C. de Castro, Ceará.

2.305, Arsenal de Marinha, Jacintho Rocha Pacheco, Manoel Antonio Pereira, Nova Friburgo.

27.778, Praça Quinze de Novembro, Heitor Marcial, Noé Marcial, S. Paulo.

879, Praça de Santo Christo, Alfredo Garriolo, Emilio Bogodo, Bahia.

12ª, Praça Trindades, Anna Gelli, Attilio, Italia.

323 B, Largo da Santa Rita, Francisca L. de Souza, Bardo do Saramenha, Minas Geraes.

1.931, Rua da Passagem, Francisco Felix de Araujo, Maria Luiza, Angra dos Reis.

4.119, Estação Central, Mathilde A. Pires, João Mariuonio, S. Paulo.

439, Agente embarcado paquete Bahia Pedro Dias da Silva, ignorado, Espirito Santo.

1.213, Campo Grande, capitão Dr. Moreira da Silva, Antenor F. Rodrigues, Rio de Janeiro.

104, Agente embarcado paquete Bahia, Maria Pinto da Silva, ignorado, Rio Grande do Norte.

3.106 B, Avenida Central, Viuva Leonor R. Azevêdo, Ponciano Ramalho, S. Paulo.

5.991, Meyer, Domingos G. de Carvalho, Manoel Bittencourt, Barra do Piraby.

2.388, S. Francisco Xavier, Leopoldina Vidal, Maria Magdalena, Petropolis.

1.032, Praça Municipal, Maria B. da Conceição, Maresllino Bispo dos Santos, Alagoas.

Primeira Secção da Sub-Directoria do Tráfego Postal, 22 de julho de 1918. — Servindo de secretário, Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia calida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Tráfego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, calida em refugio nos 3º e 4º trimestres de 1916, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

3.622, 7ª secção (Rio), Izabel Maria Rosa, E. Santo, Olympia G. Rosa, Campos.

12, Figueira do Mello, Angelica Peres de Souza, Juca, Recife.

493, rua da Passagem, Angela Geraldina da Conceição, Maria dos Anjos Cruz, Angra dos Reis.

463 e, Arsenal de Marinha, Camillo Chagas, Sizenando Alves Rodrigues, Recife.

152 e, Arsenal de Marinha, Magdalena Cláudia, Dr. P. Chamico, Rio Grande do Sul.

393, Avenida Ruy Barbosa, Lourina, Iguaçada, S. Paulo.

50, Avenida Ruy Barbosa, Bernardino Venancio, José de Souza Sobreiro, Belém, do Pará.

336, Arsenal de Marinha, Leonidia Leandra Flores, Antonio Ignacio, Rio Grande do Norte.

596, Praça Duque de Caxias, Maria Francisca de Souza, Emilia Francisca de Souza, Campos.

1.477, Izrejinha de Copacabana, Dionysio Barbosa, Vicencia Barbosa, Juiz do Fora.

454 e, Praça Duque de Caxias, José Martins Torres, Manoel Gomes, Campos.

327 B, Estação de S. Action de Araujo, Laura de Araujo, Sorocaba, S. Paulo.

76, Corumbá (Matto Grosso), Alberto dos Santos, Pedro Virgolino Menezes, Rio de Janeiro.

233 V, Praça Municipal, Luciana M. dos Reis, Thereza, S. Paulo.

2.670, Deodoro, Manoel Vicente do Andrade, Emilio Vicente de Andrade, Parahyba do Norte.

1ª secção da Sub-directoria do Tráfego Postal, 22 de julho de 1918. — Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção, servindo de secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

GRUPO N. 3

Tintos, drogas e artigos semelhantes

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1919

Os abaixo assignados, morador á rua Primeiro de Março n. 73, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade	Preços de unidade		Preços de unidade	
	Entregues no Almoxtarifado Geral	Entregues no Almoxtarifado da E. F. Rio de Ouro	Entregues no Almoxtarifado Geral	Entregues no Almoxtarifado da E. F. Rio de Ouro
Acido muriatico puro em vasilhame com rolha de esmeril, ou vidro, kilo.....	5\$300	5\$300	Oxido de ferro, kilo.....	4\$000
Acido phenico de commercio, vidro de 500 grammas.....	2\$300	2\$300	Podra pomes em pedaços, kilo.....	2\$300
Acido sulphurico, kilo.....	5\$300	5\$300	Podra pomes em pó, kilo.....	2\$300
Agua raz rectificada, kilo.....	3\$100	3\$400	Pinceis chatos ou redondos encastoados até n. 12, duzia.....	4\$600
Algodão em rama, kilo.....	12\$000	12\$000	Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 13 a n. 20, duzia.....	1\$200
Alumen em pedra, kilo.....	2\$300	2\$300	Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 21 a n. 30, duzia.....	2\$800
Aluminio em liquido, lata de um kilo.....	18\$000	18\$000	Pinceis finos para letras, sortidos, duzia.....	3\$000
Aluminio em pó, kilo.....	23\$000	23\$000	Pinceis para letras, pello de Martha, cabo de pau, sortidos, duzia.....	4\$000
Alvaiade de chumbo de 1ª qualidade (Villo Montaigne), kilo.....	2\$800	2\$800	Pinceis para letras, pello de Martha, cabo de penna, sortidos, duzia.....	3\$000
Alvaiade de chumbo de 1ª qualidade (de outras marcas), kilo.....	2\$700	2\$700	Pinceis para traços finos, sortidos, duzia.....	9\$00
Alvaiade de zinco de 1ª qualidade (Villo Montaigne), kilo.....	3\$300	3\$300	Pinceis para traços grossos, sortidos,	1\$300
Alvaiade de zinco de 1ª qualidade (de outras marcas), kilo.....	3\$000	3\$000	Pixe nacional, kilo.....	5\$30
Amarillo chromo, kilo.....	1\$450	1\$450	Plombagina Morgan, kilo.....	2\$300
Amoniac liquido, litro.....	3\$300	3\$300	Pós de sapatos, em pacotes, kilo.....	5\$00
Antimonio em barras, kilo.....	4\$400	4\$400	Potassa grossa, kilo.....	1\$200
Azul flor do anil, kilo.....	8\$500	8\$500	Potassa refinada, kilo.....	1\$300
Azul da Prussia, kilo.....	21\$000	21\$000	Preto marfim, kilo.....	5\$300
Azul ultramar nacional, kilo.....	4\$000	4\$000	Prussiato de potassio, kilo.....	18\$000
Breu em pedra, kilo.....	1\$500	1\$500	Purpurina para bronzear, papel de 3½ gr.....	1\$200
Breu em pó, kilo.....	2\$300	2\$300	Purpurinas diversas, papel de 3½ gr.....	1\$200
Brocha para alcatroar (escopero de cabelo), uma.....	2\$000	2\$000	Roxo rei commum, kilo.....	5\$00
Brocha de cabelo (crina) para caiação n. 0, uma.....	3\$000	3\$000	Roxo rei de Hardy Millori, kilo.....	1\$300
Brocha de cabelo (crina) para caiação n. 00, uma.....	3\$500	3\$500	Roxo terra, kilo.....	3\$00
Carboroto de calcio nacional marca «Tigre» qualquer numero, kilo.....	2\$300	2\$300	Rupi (para limpar metaes), litro.....	3\$000
Cera virgem em pau, kilo.....	3\$600	3\$600	Sal amoniaco crystalizado (para pilhas electricas), kilo.....	2\$000
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo.....	3\$500	3\$600	Sandalo, kilo.....	6\$000
Colla Hamburgueza de 1ª qualidade, kilo.....	3\$000	3\$300	Seccante branco, marca Castello, kilo.....	1\$100
Colla para pintura, kilo.....	1\$700	1\$700	Seccante branco, marca R. O, kilo.....	1\$250
Croolina nacional (Indique a marca) Cruzval d'ina, kilo.....	1\$300	1\$300	Seccante vermelho, kilo.....	5\$30
Croolina Pearson, kilo.....	3\$800	3\$000	Soda caustica em latas de cinco kilos, uma.....	2\$000
Enxofre em flor, kilo.....	1\$400	1\$400	Sombras para fingimento, kilo.....	1\$200
Enxofre em pedra, kilo.....	8\$00	8\$00	Sulphato de cobre, kilo.....	2\$200
Esmeril em pó qualquer numero, kilo.....	3\$300	3\$300	Sulphato de ferro, kilo.....	3\$00
Espanja grossa, kilo.....	28\$300	28\$000	Talco de Veneza, kilo.....	2\$000
Gesso commum, kilo.....	5\$10	5\$10	Terra de sienne, calcinada, kilo.....	1\$900
Gesso presa (estruque), kilo.....	5\$30	5\$30	Terra de sienne, crua, kilo.....	1\$900
Giz em pedra, kilo.....	9\$00	9\$00	Terra de sienne, queimada, kilo.....	1\$000
Gomma lacca amarella, kilo.....	26\$000	26\$000	Tinta branca Olist em massa, kilo.....	5\$300
Gomma lacca brancas kilo.....	28\$000	28\$000	Tinta chumbo em massa, kilo.....	4\$300
Gomma lacca encarnado, kilo.....	23\$000	23\$000	Tinta de cores preparada em latas Brunell Spence & Comp., lata.....	20\$000
Jaspe em pó, kilo.....	1\$800	1\$800	Tinta de cores preparada em latas Longmon & Martinez, lata.....	20\$000
Jaune de chrome, kilo.....	1\$400	1\$400	Tinta em massa para pintura, kilo.....	4\$300
Jaune de flor, kilo.....	4\$000	4\$000	Trineal, kilo.....	2\$200
Jaune de laranja, kilo.....	4\$000	4\$000	Vaselina Alba pura, kilo.....	4\$800
Luarine (para metaes), litro.....	3\$500	3\$500	Verde composto Hard Millori, claro ou escuro, kilo.....	1\$600
Ocre francez, em pó, claro ou escuro, kilo.....	5\$00	5\$00	Verde Londres Hard Millori, qualquer numero, kilo.....	2\$000
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, kilo.....	5\$200	5\$200	Verde Pariz, kilo.....	2\$800
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, lavado, kilo.....	5\$100	5\$100	Termelhão francez de 1ª qualidade, kilo.....	9\$000
Óleo de linhaça cru, genuino, kilo.....	4\$100	4\$100	Vermelhão de sapateiro, nacional, kilo.....	2\$200
Óleo de linhaça puro fervido escuro, kilo.....	4\$100	4\$100	Vermelhão de sapateiro nacional, lavado, kilo.....	2\$150
Óleo francez em livros de 25 folhas, folha.....	4\$500	4\$500	Verniz mordente francez, litro.....	16\$000
			Zarcão genuino, kilo.....	2\$300

Obrigam-se a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes no almoxarifado todos os artigos oferecidos nesta proposta e sujeitam-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918. — Fonseca Almeida & Comp.

O abaixo assignado, morador á avenida Passos ns. 473 e 407, obriga-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade	Preço de unidade	
	Entregues no Almoarifado Geral	Entregues no Almoarifado da E. F. Rio do Ouro
Alcool de 36°, litro.....	4\$310	4\$340
Alcool de 40°, litro.....	4\$640	4\$640
Algodão em rama, kilo.....	6\$900	6\$900
Alumen em pedra, kilo.....	4\$800	4\$890
Alvaiade de chumbo de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo.....	3\$190	3\$190
Alvaiade de chumbo de 1ª qualidade (de outras marcas), kilo.....	2\$870	2\$870
Azul flor de anil, kilo.....	8\$000	8\$000
Azul da Prussia, kilo.....	1\$8600	1\$8600
Azul ultramar, R. U., kilo.....	12\$000	12\$000
Azul ultramar nacional, kilo.....	3\$900	3\$900
Batatinha, kilo.....	8\$000	8\$000
Bren em pó, kilo.....	4\$800	4\$800
Brocha para alcatroar (escopeiro de cabelo), uma.....	3\$100	3\$100
Brocha de cabelo (crina) para caiação, n. 0, uma.....	3\$000	3\$000
Brocha de cabelo (crina) para caiação n. 00, uma.....	3\$000	3\$000
Carboreto de calcio (outras marcas), kilo.....	2\$890	2\$890
Carboreto de calcio nacional marca «Tigra», qualquer numero, kilo.....	2\$470	2\$470
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo.....	3\$300	3\$300
Creolina nacional (indique a marca) «Navio», kilo.....	4\$283	4\$283
Creolina Pearson, kilo.....	2\$070	2\$070
Enxofre em flor, kilo.....	4\$490	4\$490
Enxofre em pedra, kilo.....	\$810	\$810
Gesso commum, kilo.....	\$450	\$450
Gesso presa (estruque), kilo.....	\$900	\$900
Giz em pedra, kilo.....	\$050	\$050
Gomma lacca amarella, kilo.....	2\$5000	2\$5000
Gomma lacca branca, kilo.....	2\$5000	2\$5000
Jaspe em pó, kilo.....	3\$000	3\$000
Jauno em flor, kilo.....	2\$000	2\$000
Jauno de laranja, kilo.....	2\$000	2\$000
Luarina (para metaes), litro.....	3\$400	3\$400
Ocre francez, em pó, claro ou escuro, kilo.....	\$450	\$450
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, kilo.....	\$200	\$200
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, lavado, kilo.....	\$380	\$380
Óleo de linhaça crú, genuino, kilo.....	4\$300	4\$300
Óleo de linhaça puro fervido escuro, kilo.....	4\$300	4\$300
Ouro francez em livros de 25 folhas, livro.....	4\$200	4\$200
Ouro japoncz em vidros, de Scherwin William, vidro.....	2\$000	2\$000
Pedra pomes em pedacos, kilo.....	2\$100	2\$100
Pedra pomes em pó, kilo.....	2\$100	2\$100
Pedra pomes para toilote, uma.....	1\$300	1\$300
Pinceis para bater chapas, sortidos, duzia.....	36\$000	36\$000
Pinceis chatos ou redondos encastoados até numero 12, duzia.....	7\$200	7\$200
Pinceis chatos ou redondo encastoados de n. 13 a n. 20, duzia.....	18\$000	18\$000
Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 21 a n. 30, duzia.....	22\$000	22\$000
Pinceis de dourar, sortidos, duzia.....	12\$000	12\$000
Pinceis finos para letras, sortidos, duzia.....	8\$000	8\$000
Pinceis para traços finos, sortidos, duzia.....	8\$000	8\$000
Pinceis para traços grossos, sortidos, duzia.....	22\$000	22\$000
Pixe nacional, kilo.....	\$300	\$300
Plombagina Morgan, kilo.....	2\$100	2\$100
Pó de sapatos em pacotes, kilo.....	\$550	\$550
Potassa grossa, kilo.....	1\$180	1\$180
Potassa refinada, kilo.....	1\$190	1\$190
Preto leve, kilo.....	5\$300	5\$300
Preto marfim, kilo.....	6\$300	6\$300
Preto marfim em pingos, kilo.....	6\$300	6\$300
Purpurina para bronzear, papel de 3/4 grammas.....	4\$100	4\$100
Purpurina para pratear, papel de 3/4 grammas.....	4\$100	4\$100
Purpurina diversas, papel de 3/4 grammas.....	4\$100	4\$100
Roxo rei commum, kilo.....	\$590	\$590
Roxo rei de Hardy Millori, kilo.....	\$930	\$930
Roxo terra, kilo.....	\$350	\$350
Sandalo, kilo.....	7\$400	7\$400

Preços de unidade

Especificação — Unidade

Entregues no Almoarifado Geral

Entregues no Almoarifado da E. F. Rio do Ouro

Seccante branco, marca Castello, kilo.....	4\$140	4\$140
Seccante branco, marca R.O., kilo.....	4\$200	4\$200
Seccante vermelho, kilo.....	2\$100	2\$100
Sombras para figuramento, kilo.....	4\$950	4\$950
Tinta chumbo em massa, kilo.....	3\$900	3\$900
Tinta zinco em massa (Ville Montaigne), kilo.....	3\$900	3\$900
Tinta em massa de pintura, kilo.....	3\$900	3\$900
Tinta Lagolia, qualquer numero, kilo.....	3\$190	3\$190
Tinta Kaystna, kilo.....	2\$500	2\$500
Tinta branca Zinolin, kilo.....	3\$900	3\$900
Verde composto Hard Millori, claro ou escuro, kilo.....	4\$500	4\$500
Verde Londres Hard Millori, qualquer numero, kilo.....	4\$500	4\$500
Verde nativo R.U., kilo.....	12\$000	12\$000
Vermelho da China de 1ª qualidade, kilo.....	22\$000	22\$000
Vermelho francez de 1ª qualidade, kilo.....	6\$300	6\$300
Vermelho de sapateiro nacional, kilo.....	\$300	\$300
Vermelho de sapateiro nacional lavado, kilo.....	\$400	\$400
Verniz para aereos Rolan, vidro grande.....	2\$900	2\$900
Verniz Crystal Nobles Hoare ou Brundell Spence & C., galão de 7 L.....	28\$000	28\$000
Verniz Copal Nobles Hoare ou Brundell Spence & C., galão de 7 L.....	24\$000	24\$000
Verniz Dreyer Nobles Hoare ou Brundell Spence & C., galão de 7 L.....	27\$000	27\$000
Verniz Elastic Carriage Nobles Hoare ou Brundell Spence & C., galão de 7 L.....	24\$000	24\$000
Verniz Hard Body Nobles Hoare ou Brundell Spence & C., galão de 7 L.....	27\$000	27\$000
Verniz Hard Carriage Nobles Hoare ou Brundell Spence & C., galão de 7 L.....	24\$000	24\$000
Verniz Medium Brim Nobles Hoare ou Brundell Spence & C., galão de 7 L.....	27\$000	27\$000
Verniz Soehnle Frères, branco, vidro grande.....	1\$300	1\$300
Verniz Soehnle Frères, branco.....	1\$300	1\$300
Verniz Soehnle Frères, preto.....	1\$300	1\$300
Zarcão genuino, kilo.....	2\$200	2\$200

Obrigam-se a fornecer de primeira qualidade e conforma as amostras accitadas e existentes todos os artigos offercidos nesta proposta, sujeitando-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918. — Fontes Garcia & Comp.

Os abaixo assignados, moradores á rua da Quitanda n. 403, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Preços de unidade

Especificação — Unidade

Entregues no Almoarifado Geral

Entregues no Almoarifado da E. F. Rio do Ouro

Acetona, litro.....	2\$3000	2\$3000
Alcool absoluto, litro.....	3\$000	3\$000
Amoniac liquido, litro.....	735 10	735 10
Colla Victoria, kilo.....	8\$300	8\$300
Copo de vidro graduado para 500 grammas, um.....	9\$000	9\$000
Copo de vidro graduado para 1.000 grammas, um.....	12\$500	12\$500
Ouro francez em livros de 25 folhas, livro.....	4\$100	4\$100
Prata em livros, livro.....	2\$100	2\$100
Sulphato de ferro, kilo.....	8\$500	8\$500
Talco de Veneza, kilo.....	13\$000	13\$000

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade, conforme as amostras accitadas e existentes no almoarifado, todos os artigos offercidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignamos.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918. — J. L. Costa & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE 700 QUARTOLAS VASIAS, DE OLEO, COM DOUS TAMPPOS E 500 QUARTOLAS VASIAS, DE OLEO, COM UM TAMPO.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 29 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para compra de 700 quartolas vasias, de oleo, com dous tampo, e 500 quartolas, vasias, de oleo, com um tampo.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para a quartola de cada especie, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O proponente preferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as, em seguida, de fórma que tenha retirado todas dentro do prazo de 30 dias. Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir o pagamento das quartolas, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão á todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de setembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 27 do corrente, serão vistoriados os seguintes predios:

Rua Silva Manoel n. 137 ás 14 horas.
Rua Silva Manoel n. 139 ás 14 horas e 15 minutos.
Rua Silva Manoel n. 161 ás 14 horas e 30 minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1918. — Dr. A. Zamith, secretario.

Instituto Nacional de Musica**CONCURSO AO PROVIMENTO DA CADEIRA DE CLARIM E CORNETIM**

De ordem do Sr. director faço publico que, a contar do dia 10 do corrente, estará aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de 120 dias, na conformidade do art. 43 do regulamento approved pelo decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915, a inscripção ao concurso para provimento da cadeira de clarim e cornetim.

Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos e os estrangeiros que fallarem o portuguez (reg. art. 43).

Para ser admittido á inscripção deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, passada por autoridade competente, e si não tiver tido residencia no Brasil ou for estrangeiro, documento equivalente, devidamente legalizado.

Além da folha corrida ou do alludido documento, poderão os candidatos juntar ao requerimento quaesquer outros que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado (reg., art. 46).

A inscripção poderá ser feita por procuração (reg. art. 47).

De accordo com o art. 31 do regulamento, será observado o seguinte programma:

1º, execução de uma peça de difficuldade transcendental, indicada um mez antes da realização do concurso;

2º, execução de uma ou mais peças escolhidas pela commissão em um repertorio de seis composições, que o candidato apresentará no acto do concurso;

3º, leitura completa, á primeira vista, de uma peça (manuscripta) escripta especialmente para o acto pelo director ou por pessoa por elle designada e apresentada ao candidato quinze minutos antes da prova. Transposição da mesma em um tom dado;

4º Realização de um canto ou baixo dado a quatro partes;

5º Explicar a alumnos a construcção de um tempo de concerto ou de sonata, escolhido pela commissão dentre seis apresentações pelo candidato, observando as particularidades architecturais da obra, illustrando, si preciso for, de exemplos, analysando as parases, motivos e rythmos e apreciando o sentimento geral da obra sobre o ponto de vista esthetico (facultativa).

A peça a que allude o n. 1 do programma, será afixada na portaria do instituto trinta dias antes de terminar o prazo da inscripção,

de modo que o concurso se possa realizar logo em seguida ao encerramento desta.

Instituto Nacional de Musica, 10 de setembro de 1918. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Ministerio da Marinha**Superintendencia de Navegação****DIRECTORIA DE PHAROES****AVISO AOS NAVEGANTES N. 58**

Brasil, Estado do Rio de Janeiro

Restabelecimento do primitivo caracter da luz do pharol da ilha Rasa

Por ordem do Sr. vice-almirante graduado Americo Brasílio Silva, superintendente do Navegação, avisa-se aos navegantes que foi restabelecido, desde a noite de 29 do corrente, mez, o primitivo caracter da luz do pharol da ilha Rasa, que se achava com a machina de rotação parala, conforme annunciou o aviso n. 54, do corrente anno.

Directoria de Pharoes, Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1918. — Jorge Martiniano de Castro e Abreu, capitão de fragata, director.

Conselho de Compras da Marinha**DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

De ordem do Sr. almirante graduado, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 24 de setembro corrente, ás 12 horas, serão recebidas e abertas as propostas de preços para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos, sele (7), calçados, couros e pelles; oitão (8), correames, armamento e equipamentos das praças, o nove (9), roupas para hospitaes e enfermarias.

As propostas devem ser feitas em duplicata, para cada grupo, selladas as primeiras vias, de accordo com as leis em vigor, escriptas a tinta, sem emendas ou rasuras, e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer, ou se fazer representar legalmente, na occasião da sessão, não sendo tomada em consideração a proposta que tiver artigo proposto por dous ou mais preços.

Na occasião de apresentar as propostas, os concorrentes exhibirão, previamente, o recibo ou caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, no valor de cinco contos de réis (5:000\$000), caução esta que reverterá para os cofres publicos, si o concorrente, cujos preços forem preferidos, se recusar a assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e ás contidas nas letras a e g do art. 54 da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Ao Governo fica o direito de annullar a concorrência, caso os preços mais baratos sejam ainda considerados elevados.

Os impressos para as propostas dos grupos acima referidos, acham-se á disposição dos concorrentes, no Deposito Naval, mediante a apresentação do recibo da caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1918. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice almirante presidente, faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 3 de setembro corrente, em sessão do Conselho de Compras da Marinha, foram feitas as chamadas para apresentação de preços referente ao grupo—Quatro (4)—Dieta, dos concorrentes inscriptos e julgados idoneos, abaixo declarados.

Mapa demonstrativo das propostas apresentadas

Nomenclatura	Unidade	Fernandes Moreira & Comp.	Carvalho Rocha & Comp.	Antonio Carmo Pires	Caldas Bastos & Comp.	Nobreza Santos & Comp.	Souza & Torres	Soares Lavrador & Comp.	Alexandrina Domingues Cortez	Villela & Comp.	
Aletria.....	Kilo	1\$800	1\$700	1\$900	1\$700						Antonio Carmo Pires.
Afaruta ou fecula de araruta.....	"	1\$900	2\$000	1\$800	1\$900						Idem.
Assucar candi.....	"	2\$900	3\$900	2\$500	2\$900						Idem.
Assucar crystalizado em paes.....	"	1\$700	1\$600	1\$500	2\$000						Idem.
Assucar crystalizado commum.....	"	1\$000	1\$100	\$910	1\$000						Idem.
Aveia.....	"	2\$900	1\$900	1\$800	2\$000						Idem.
Banha de porco nacional.....	"	2\$600	2\$300	2\$160	2\$560						Idem.
Banha de porco estrangeira.....	"	—	4\$000	—	3\$900						Caldas Bastos & Comp.
Biscutos nacionaes em latas.....	"	4\$000	4\$000	3\$300	4\$200						Antonio Carmo Pires.
Bolachinhas nacionaes.....	"	2\$500	2\$400	2\$200	2\$300						Idem.
Bolachinhas estrangeiras em latas.....	"	—	—	—	8\$000						Não houve preferencia.
Centeio.....	"	—	—	—	—						Não houve proposta.
Cerveja nacional, em meias garrafas.....	Duzia	12\$000	11\$000	10\$000	12\$000						Antonio Carmo Pires.
Cerveja ingleza, em meias garrafas.....	"	18\$000	17\$000	16\$000	19\$000						Idem.
Cevadinha.....	Kilo	1\$900	2\$000	1\$800	2\$000						Idem.
Cevada.....	"	—	—	—	—						Não houve proposta.
Chá preto da India, em latas.....	"	21\$000	23\$000	22\$000	26\$000						Antonio Carmo Pires.
Chá verde da India, em latas.....	"	24\$000	23\$000	23\$000	24\$000						Idem.
Chocolato em pó.....	"	4\$000	4\$200	3\$800	3\$900						Idem.
Chocolato em pó, em latas.....	"	4\$000	4\$200	3\$800	3\$900						Idem.
Carne de porco.....	"	—	—	—	—						Não houve proposta.
Carne de carneiro.....	"	—	—	—	—						Idem.
Carne de vitella.....	"	—	—	—	—						Idem.
Cognac fino.....	"	9\$000	10\$000	8\$000	10\$000						Antonio Carmo Pires.
Conserva de carne de vitella, em latas.....	"	—	—	—	—						Não houve proposta.
Conserva de carne de carneiro, em latas.....	"	—	—	—	—						Idem.
Conserva de galinha, em latas.....	"	—	—	—	—						Idem.
Espargos.....	"	—	—	—	—						Idem.
Espirito de vinho de 40°.....	Litro	1\$500	1\$600	1\$100	1\$600						Antonio Carmo Pires.
Extracto de carne.....	Kilo	—	—	—	—						Não houve proposta.
Farinha de banana.....	"	2\$100	2\$200	2\$000	2\$500						Antonio Carmo Pires.
Fecula de batata.....	"	2\$900	3\$000	2\$800	3\$000						Idem.
Fecula de sagu.....	"	3\$000	3\$000	2\$800	3\$200						Idem.
Feijão branco.....	Litro	\$700	\$700	\$300	\$650						Idem.
Filhotos de pombo.....	Um	—	—	—	—						Não houve proposta.
Frango.....	"	—	—	—	—						Idem.
Fubá mimoso.....	Kilo	\$800	\$800	\$500	\$700						Antonio Carmo Pires.
Gravata.....	Uma	—	—	—	—						Não houve proposta.
Gelée de fructas.....	Kilo	4\$500	4\$600	4\$000	4\$200						Antonio Carmo Pires.
Gelée de galinha.....	"	—	—	—	4\$500						Não houve preferencia.
Gelée de morotó.....	"	—	—	—	4\$500						Idem.
Genebra de Hollanda, em botija.....	Litro	6\$000	7\$000	4\$900	8\$900						Antonio Carmo Pires.
Goiabada picada.....	Kilo	2\$200	2\$100	2\$050	2\$100						Idem.
Leite condensado, em latas.....	"	3\$800	3\$900	3\$500	3\$600						Idem.
Leite fresco de vacca.....	Litro	—	—	—	—						Não houve proposta.
Legumes frescos.....	Kilo	1\$700	1\$600	1\$200	1\$250						Antonio Carmo Pires.
Lentilhas.....	"	1\$500	1\$700	1\$300	1\$300						Idem.
Macarrão.....	"	1\$100	1\$100	1\$200	1\$150						Idem.
Maisena.....	"	3\$300	2\$100	2\$200	2\$300						Idem.
Manteiga fresca.....	"	3\$100	3\$300	3\$030	3\$200						Idem.
Marmelada nacional.....	"	2\$300	2\$700	2\$500	2\$300						Idem.
Milho branco pilado.....	"	\$800	\$800	\$300	\$700						Idem.
Ovos de galinha.....	Duzia	—	—	—	—						Não houve proposta.
Pão de mel.....	Kilo	—	—	—	—						Idem.
Pão fresco.....	"	—	—	—	—						Idem.
Pão de lã, torrado.....	"	4\$000	4\$200	3\$500	—						Antonio Carmo Pires.
Sil refinado, em vidro.....	"	2\$900	1\$900	1\$900	2\$000						Idem.
Sagu.....	"	2\$500	2\$200	2\$000	2\$200						Idem.
Tapioca.....	"	2\$500	2\$200	2\$000	2\$100						Idem.
Vinho branco de Lisboa.....	Litro	2\$200	2\$300	2\$000	2\$100						Idem.
Vinho de Bordeaux.....	"	2\$100	2\$300	2\$300	3\$000						Idem.
Vinho de Malaga.....	"	3\$800	4\$000	3\$500	4\$000						Idem.
Vinho do Porto.....	"	3\$800	4\$000	3\$300	4\$000						Idem.
Vinho tinto de Lisboa.....	"	1\$100	1\$300	1\$800	2\$000						Idem.
Vinho tinto nacional.....	"	\$800	1\$000	\$500	1\$000						Idem.

Conselho de Compras da Marinha.

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 3 de setembro corrente, em sessão do Conselho de Compras da Marinha, foram feitas as chamadas para apresentação de preços, referentes ao Grupo — Cinco (5), Fazendas, Alfaiatarias e Aviaamentos, os concorrentes inscriptos e julgados idoneos abaixo declarados.

Mapa demonstrativo das propostas apresentadas

Nomenclatura	Unidade	Leitão Irmãos & Comp.	Alves dos Santos & Comp.	Ferreira Passarello & Comp.	Azevedo Alves Rodrigues & Comp.	Amaro da Silveira & Comp.	Preferencias
Baceta azul.....	Metro	—	—	—	7\$000	—	Não houve preferencia.
Baceta encarnada.....	"	—	—	—	—	—	Não houve preço.
Botões brancos de osso, grandes.....	Groza	—	2\$200	—	3\$700	1\$930	Amaro da Silveira & Comp.
Botões brancos de osso, pequenos.....	"	—	2\$200	—	2\$200	1\$930	Amaro da Silveira & Comp.
Botões de latão, grandes com ancora.....	"	—	13\$800	—	11\$000	18\$900	Alves dos Santos & Comp.
Botões de latão, pequenos com ancora.....	"	—	10\$000	—	11\$000	16\$300	Alves dos Santos & Comp.
Botões kaki (mascas).....	"	—	—	—	2\$200	—	Não houve preferencia.
Botões pretos de osso, pequenos.....	"	—	2\$200	—	2\$200	1\$930	Amaro da Silveira & Comp.
Brim de algodão branco para fardamento.....	Metros	—	1\$900	—	—	2\$500	Alves dos Santos & Comp.
Brim de linho.....	"	—	—	—	—	18\$000	Não houve preferencia.
Brim kaki nacional.....	"	—	3\$200	—	3\$800	4\$500	Alves dos Santos & Comp.
Brim kaki estrangeiro.....	"	—	3\$900	—	4\$900	4\$600	Alves dos Santos & Comp.
Camisa de plastron.....	Uma	—	8\$000	—	8\$300	—	Alves dos Santos & Comp.
Camiseta de meia listrada de azul para marinheiro.....	"	—	2\$100	—	2\$600	2\$850	Alves dos Santos & Comp.
Camiseta de meia listrada de azul para aprendizes.....	"	—	2\$100	—	2\$500	2\$850	Alves dos Santos & Comp.
Camiseta com mangas para inferior.....	"	—	—	—	—	—	Não houve preço.
Camiseta de lã para marinheiros.....	"	—	—	—	—	—	Não houve preço.
Camiseta para aprendizes.....	"	—	—	—	—	—	Não houve preço.
Cadearço branco de algodão até 0m,15 de largura.....	Metro	—	\$079	—	\$320	\$250	Alves dos Santos & Comp.
Cadearço branco de linho de 0m,011 à 0m,015.....	"	—	—	—	\$160	\$209	Adriano Alves Rodrigues & Comp.
Cadearço branco de linho de 0m,011 à 0m,030.....	"	—	—	—	\$230	\$380	Adriano Alves Rodrigues & Comp.
Cadearço preto de lã e seda de 0m,003 à 0m,010.....	"	—	—	—	\$900	1\$389	Adriano Alves Rodrigues & Comp.
Cadearço preto de lã e seda de 0m,018.....	"	—	—	—	1\$200	—	Não houve preferencia.
Capote de panno para soldado do Corpo de Infantaria de Marinha.....	Um	—	7\$5000	—	110\$000	—	Alves dos Santos & Comp.
Calção de meia para banho.....	"	—	—	—	—	2\$750	Não houve preferencia.
Casemira de qualquer cor.....	Metro	—	22\$000	—	—	32\$000	Alves dos Santos & Comp.
Ceroulas de lã.....	Uma	—	18\$000	—	—	—	Não houve preferencia.
Cobertor de lã cincenta.....	Um	—	18\$000	—	—	—	Não houve preferencia.
Cobertor de lã encarnada.....	"	—	18\$000	—	—	—	Não houve preferencia.
Collarinho de linho.....	Duzia	—	10\$000	—	10\$560	11\$580	Alves dos Santos & Comp.
Colcha branca de algodão com franja para adulto.....	Uma	—	8\$900	—	—	12\$000	Alves dos Santos & Comp.
Cretone para colcha de qualquer cor.....	Metro	—	—	—	—	—	Não houve preço.
Entretella.....	"	—	—	—	—	—	Não houve preço.
Fio de seda em carretel.....	Carretel	—	—	—	—	1\$800	Não houve preferencia.
Fivella de metal branco.....	Groza	—	10\$000	—	22\$000	19\$000	Alves dos Santos & Comp.
Fivella de metal preto.....	"	—	6\$000	—	22\$000	17\$500	Alves dos Santos & Comp.
Fivella de metal amarello para bornaes.....	Duzia	—	—	—	3\$980	—	Não houve preferencia.
Flanella azul nacional de cor firme de 1m,40.....	Metro	—	16\$000	—	—	—	Não houve preferencia.
Flanella de qualquer cor de 0m,67.....	"	—	—	—	—	—	Não houve preço.
Flanella de qualquer cor de 1m,20.....	"	—	—	—	—	—	Não houve preço.
Ganga azul.....	"	—	1\$400	—	—	1\$800	Alves dos Santos & Comp.
Ganga encarnada.....	"	—	1\$400	—	1\$800	1\$800	Alves dos Santos & Comp.
Ganga Panamá para forro.....	"	—	1\$400	—	—	1\$800	Alves dos Santos & Comp.
Japona de panno para marinheiro.....	Uma	—	41\$900	—	46\$200	—	Alves dos Santos & Comp.
Japona de panno para aprendiz.....	"	—	41\$900	—	43\$900	—	Alves dos Santos & Comp.
Lenço de seda preto para gravata.....	Um	—	2\$800	—	—	5\$300	Alves dos Santos & Comp.
Linha Clark de qualquer numero e cor em carretel de 200 à 500 jardas.....	Carretel	—	7\$000	—	—	—	Não houve preferencia.
Linha de cosor de qualquer cor.....	"	—	—	—	—	—	Não houve preço.
Linha crua.....	Kilog.	—	—	—	—	—	Não houve preço.
Linha kaki.....	Carretel	—	—	—	—	—	Não houve preço.
Meias de algodão.....	Par	—	\$890	—	—	\$980	Alves dos Santos & Comp.
Meias de lã.....	"	—	—	—	—	—	Não houve preço.
Metim trançado de qualquer cor.....	Metro	—	—	—	2\$800	3\$300	Adriano Alves Rodrigues & Comp.
Merim fino.....	"	—	—	—	—	—	Não houve preço.
Merim preto.....	"	—	—	—	—	—	Não houve preço.
Panno de algodão branco para forro.....	"	—	4\$100	—	—	—	Não houve preferencia.
Panno de algodão azul para forro.....	"	—	—	—	—	—	Não houve preço.
Panno de algodão encarnado para forro.....	"	—	—	—	—	—	Não houve preço.
Panno de algodão mescla (brim).....	"	—	1\$850	—	—	2\$130	Alves dos Santos & Comp.

Nomenclatura	Unidade	Leitão Irmãos & Comp.	Alves dos Santos & Comp.	Ferreira Passarello & Comp.	Azevedo Alves Rodrigues & Comp.	Amaro da Silveira & Con.	Preferencias
Panno de algodão alvejado com 0 ^m ,40 de largo.....	Metro		1\$350		1	1\$950	Alves dos Santos & Comp.]
Panno azul nacional de 1 ^m ,40 de largura sem contar ourela, de cor firme.....	"	Não apresentou proposta de preços	22\$000	Não apresentou proposta de preços	1	1	Alves dos Santos & Comp.]
Panno garanco de 1 ^m ,40, sem ourela.....	"		21\$000		27\$000	1	Alves dos Santos & Comp.]
Panno de lã e algodão adamascado com franja..	"		1		28\$000	1	Não houve preço.
Panno de lã com franja.....	"		1		1	1	Não houve preço.
Panno de linho adamascado para toalha com 1 ^m ,80 de largura.....	"		1		1	1	Não houve preço.
Retroz de seda de qualquer cor.....	Carretel		1		1	1	Não houve preço.
Roupa impermeavel para abrigo composta do Suesto calça e japona.....	Terno		90\$000		1	1	Não houve preferencia.]
Tafetá de seda verde ou de outra qualquer cor.....	Metro		1		1	20\$000	Não houve preferencia.]
Trancelim de lã preta de 0,002.....	"		1		1\$50	1	Não houve preferencia.]

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1918. — M. Pessoa Mello, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE INSECTICIDA E APPARELHOS DE DESINFECÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na sede deste serviço, á praia Vermelha, nesta Capital, serão recebidas, até ás 14 horas do dia 28 do corrente mez de setembro, propostas, emrerradas em envolveros, devidamente fechados e lacrados, para o fornecimento immediato á esta directoria, de duas (2) toneladas de sulfato de cobre, duzentos (200) kilos de enxofre em pó, uma (1) tonelada de verde de Paris, de primeira qualidade, quatro (4) caixas de kerozene, quatro (4) kilos de acido phenico, vinte (20) litros de lysol, mil (1.000), caixas de formicida Merino, dez (10), bombas «Success» e dous (2) pulverisadores especiais para ambiente.

Depois do dia e hora mencionados acima, nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

As propostas serão apresentadas em duplicata, ambas legalmente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões ou quaesquer outras cousas que duvidas suscitem.

No acto da apresentação das propostas, deverão os concorrentes exhibir os documentos de quitação dos impostos federaes e municipaes, do corrente anno e quaesquer outros que provem a sua idoneidade, assim como o conhecimento de deposito, no Thesouro Nacional, da quantia de seiscentos mil réis (600\$), deposito este que será feito mediante guia expedida por esta directoria.

Os preços serão estipulados em moeda nacional, por extenso e em algarismos em seguida e devem se referir ao total de cada um dos artigos especificados.

O fornecimento de cada artigo de que trata o presente edital caberá ao concorrente ou concorrentes, cujo preço respectivo for mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de accettazione de uma ou mais propostas, pelas vantagens offerecidas, fica entendido que o concorrente que se recusar a fazer o respectivo fornecimento perderá em favor da Fazenda Nacional a caução supra mencionada, sem direito algum a qualquer indemnização.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração quaesquer offer-tas ou modificações não previstas no mesmo.

As propostas que não estiverem devidamente selladas, só serão tomadas em consideração se os interessados cumprirem immediatamente após a abertura as prescripções da lei do sello federal.

Julgada previamente a idoneidade dos concorrentes, serão abertas e lidas em voz alta as propostas dos concorrentes julgados idoneos, tudo diante dos interessados que se acharem presentes.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do concorrente que offerecer maior porcentagem de abatimento nos respectivos preços. Essas offer-tas serão feitas em documento sellado, como additamento ás propostas primitivas e serão recebidas vinte e quatro horas depois da abertura das propostas.

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que com isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

As propostas serão publicadas na integra antes de qualquer solução.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, 18 de setembro de 1918. — O director, Dias Martins.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que re-berá este Serviço propostas para a compra dos seguintes lotes vagos, existentes no nucleo colonial emancipado «Itatiaia», situado no municipio de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro,

distante nove kilometros da estação de Campo Bello da Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante as condições abaixo:

Lote n. 42, com casa e área de 250,978 m², avaliado em 1:250\$978;
Lote n. 66, com casa e área de 250,825 m², avaliado em 1:250\$825;
Lote n. 96, com casa e área de 265,510 m², avaliado em 1:265\$510.

Condições

1.º A venda é feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista, do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 128, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não se vendendo mais de um lote a cada proponente.

2.º Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem constantes do regulamento approved pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, e obrigam-se a promover o cultivo e beneficiamento dos seus lotes.

3.º As propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

4.º No involucro serão declarados: o nome do proponente, sua residencia, profissão e o objectivo da proposta.

5.º Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria, até o dia 27 de setembro corrente, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados, ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

6.º As segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra antes de qualquer decisão.

7.º A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença, observada a restricção contida na clausula 1.ª, sendo recusadas as offer-tas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra,

8.º As offerias deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

9.º As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não serão levadas em consideração quaesquer offerias ou vantagens não previstas neste edital e nem as propostas que contiveram apenas o offerecimento de um acrescimo sobre a maior proposta.

10.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas será preferida a do concorrente que, posteriormente, offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offerias serão feitas com observancia das mesmas formalidades estatuidas no presente edital, em dia previamente designado. Em caso de novo empate, decidirá a sorte.

11. Os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria, ou na sede do nucleo, conforme o lugar em que residam, afim de recolherem a repartição arrecadadora mais proxima a importancia respectiva, dentro do prazo que for fixado, findo o qual ficará de nenhum effeito a preferencia.

12. Os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação e entrega do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 13 de setembro de 1918. — *Dulpho Pinheiro Machado*, director.

PATENTES DE INVENÇÃO

A. 10.026—Memorial descriptivo da invenção de uma cadeira para crianças, com dispositivos para dar-lhe diferentes alturas, denominada — Cadeira Bêbé—. Invenção de Narciso Potosini, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo

Refere-se a invenção a uma cadeira, para crianças com dispositivos para dar-lhe diferentes alturas, denominado Cadeira Bêbé, e consiste em um movel assás conhecido, com uma taboa em posição superior ao assento. O principal característico da invenção está no dispositivo, que, applicado á cadeira, lhe dá diferentes alturas sem prejudicar a firmeza, estabilidade e segurança. A invenção está perfeitamente explicada no desenho anexo, em que a cadeira é representada em tres vistas lateraes, uma de cima e outra de traz. O dispositivo consiste em um conjunto de peças conjugadas entre si. A forma geral é a de pernas de cadeira, que em vez de serem collocadas em posição vertical ou mais ou menos vertical, o são obliquamente, cruzando-se duas a duas, com uma peça de metal ou de outro material resistente, que conjuga entre si os dous pares de pernas no ponto do cruzamento, em forma de eixo. Essa é a foggia geral da cadeira apresentada a título de exemplo. A cadeira poderá abaixar-se ou elevar-se á vontade, de accordo com a idade, e desenvolvimento da criança que della se utilizar. Esse movimento ou alteração da altura se obtém por meio de uma móla, a que se acha presa uma alavanca collocada na parte inferior trazeira da travessa, que vai ter a uma armação de ferro, presa nas pernas e no assento, ficando em posição vertical em relação ás pernas o dobrando-se em curva para ficar em posição horizontal em relação ao assento, por baixo deste. Na alavanca ha

tres ou mais recentrancias ou cortes, que adaptando-se á armação, occasiona tres ou mais alturas ao assento da cadeira, e por conseguinte á mesinha, com o fim de conformar a altura com a idade da criança. Esse dispositivo, ordinariamente collocado na parte trazeira da cadeira, poderá entretanto sel-o na parte dianteira. Em resumo reivindico como pontos e caracteres desta invenção:

Uma nova cadeira para crianças, com dispositivos para dar-lhe diferentes alturas, denominada Cadeira Bêbé, caracterizada por um conjunto de peças conjugadas entre si, tendo pernas obliquas, que se cruzam duas a duas com uma peça que as conjuga no ponto de cruzamento; caracterizada mais por um dispositivo para abaixar a ou elevar a á vontade, por meio de uma móla presa a uma alavanca collocada na parte inferior (ou dianteira) de uma travessa, que vai ter a uma armação de ferro, presa nas pernas e no assento e que, tendo tres ou mais recentrancias ou cortes adaptáveis á armação, occasiona tres ou mais alturas ao assento da cadeira; tudo substancialmente como se descreve e para os fins especificados.

Rio do Janeiro, 14 de junho de 1918. — Por procuração, *Euclydes F. da Silva*.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Trabalhos relativos á sua elaboração

1.º E 2.º VOLUMES

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional pelo preço de 10\$000, cada exemplar.

Companhia Technica e Importadora

Os Srs. accionistas são convidados a se reunir em assembleia geral extraordinaria no dia 24 do corrente no escriptorio da companhia á Avenida Rio Branco n. 60, ás 2 horas da tarde, para deliberarem sobre uma proposta de reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1918. — A directoria.

COMPANHIA AGRICOLA DE ITABORAHY

SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL

Chamam-se subscriptores para o capital de 400:000\$000, com que se constituirá a Companhia Agricola de Itaboraahy, para os fins constantes de seus estatutos e prospectos, depositados em poder dos incorporadores, á rua Primeiro de Março n. 71, sobrado, para serem examinados por quem deseje subscrever. A subscricao começará oito dias depois da publicação deste aviso. — Os incorporadores.

Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas para uma reunião extraordinaria na sede da companhia á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, ás 13 horas do dia 25 do corrente mez, afim de deliberarem sobre diversos assumptos de interesse social e especialmente sobre uma proposta para augmento do capital e reforma dos estatutos da companhia.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1918. — *Vitaldi Leite Ribeiro*, presidente.

Banco Vitalicio do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo reunido numero legal de accionistas para a constituição da assembleia geral extraordinaria annunciada para hoje, são novamente convidados os Srs. accionistas para, no mesmo local e hora do proximo dia 23 do corrente, resolverem sobre a subscricao dos restantes 500:000\$ do capital de 1.000:000\$ determinado no art. 6.º, passando o valor de cada accão a 200\$ e o seu numero a 5.000 c. outrossim, deliberarem sobre a reforma dos estatutos, que será indicada em proposta do conselho administrativo.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918. — Dr. *Carlos Veiga*, director secretario.

A Praça

Ribeiro & Moura, commerciantes estabelecidos á rua Buenos Aires n. 307, com officina de torneiro e marceneiro, declaram que nesta data se desligou da sociedade, pago de seu capital e lucros o socio Antonio Moura de Oliveira, ficando o activo e passivo a cargo do socio Luiz Ferreira Ribeiro, que continua com o mesmo ramo de negocio sob seu nome individual, esperando merecer de seus clientes e amigos a mesma confiança que sempre lhe dispensaram. Declaram mais que o socio Antonio Moura de Oliveira se retira livre e desembaraçado de qualquer onus ou responsabilidade.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1918. — *Ribeiro & Moura*.

Confirmo a declaração supra. — Antonio Moura de Oliveira.

A' Praça

Viuva David da Valle, que foi estabelecida na travessa de S. Francisco de Paula n. 18, onde explorava o commercio de roupas brancas, na casa denominada Maison Acre, declara a esta praça e a do interior que não querem continuar a negociar, resolveu liquidar todos os seus debitos existentes até a presente data. Quem se julgar credor queira apresentar suas contas, no prazo de oito dias, a partir desta data, que serão immediatamente pagas á rua Frei Caneca n. 128, casa Motta & Irmão.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1918. — *Viuva David da Valle*.

A' Praça

Joaquim de Souza Mendes avisa aos seus amigos e freguezes que deixou de fazer parte da firma de S. Mendes & Comp., de accordo com o respectivo distracto archivado na Junta Commercial sob o n. 77.693, passando todo o activo e passivo a cargo do socio Manoel Carneiro Geraldies Affonso.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1918. — *Joaquim de Souza Mendes*.

A' Praça

Manoel Carneiro Geraldies Affonso Souza Mendes e Antonio de Noronha participam aos seus amigos desta praça que, em successão á firma S. Mendes & Comp. e de accordo com o respectivo contracto archivado na Junta Commercial sob n. 77.716 tem organizado uma sociedade sob a mesma razão de S. Mendes & Comp., destinada ao commercio de carruagens e automoveis á avenida Gomes Freire n. 10, onde esperam merecer a mesma confiança e preferencia com que tem sido distinguida a firma anterior.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1918. — *Manoel Carneiro Geraldies Affonso Souza* Mendes. — Antonio de Noronha.